



## MEMORANDO.

		Data:	07/07/2021.	Nº.	102/2021
Da:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Para:	Gabinete do Prefeito - GAB.		

Assunto:            Locação de veículos.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-la, solicito de Vossa Excelência a autorização para abertura de processo para cobrir as despesas com a contratação de empresa para o Locação de Veículos para atender as necessidades da rede municipal de ensino na educação Básica e dar apoio pedagógico aos professores. Conforme descrito no PAMS e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente

**DARILENE SOUZA LIMA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Autorizo: Em:    /    /2021.

**Benisio Roberto de Souza**

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**

Prefeito Municipal.



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



PAMS - PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO.

Protocolo

Órgão Emitente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.	Nº 102/2021
Função Programática: 12.361.0210.2077 12.122.0206.2023	Projeto Atividade:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recurso: Rec. Próprio/FUNDEB

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.	UNID.	QUANT.
01	<p>Contratação de empresa para Locação de Veículos para atender as necessidades da rede municipal de ensino na educação Básica e dar apoio pedagógico aos professores. Conforme descrito no PAMS e Termo de Referência em anexo.</p> <p>Conforme quantitativo discriminado no anexo I do Termo de Referência.</p>	-	-

DESTINO/APLICAÇÃO:  
 Destina-se para atender as necessidades da rede municipal de ensino na educação Básica e dar apoio pedagógico aos professores. Conforme descrito no PAMS e Termo de Referência em anexo.

TIPO DE EMPENHO: ( ) ORDINARIO ( X ) GLOBAL ( ) ESTIMATIVO.

DATA: 07/07/2021

*Darilene*  
 \_\_\_\_\_  
 DARILENE SOUZA LIMA  
 Secretária Municipal de  
 Educação, Cultura e Desporto

*BAS*  
 \_\_\_\_\_  
 Benisio Roberto de Souza  
 PREFEITO  
 BENISIO ROBERTO DE  
 SOUZA  
 Prefeito Municipal



02.784.531/0001-48

CTS COLONIZAÇÃO TRANSP. E SERV. LTDA

END:AV.das Guianas-Rodoviária de BV Box 13

Bairro: 13 de Setembro

CEP:69300-000 Boa Vista RR

Insc.Estadual:24.0083023



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA: CTS colonização Transp E Serv LTDA	ENDEREÇO: Av. das Guianas Rodoviária de BV Box 13, 13 de Setembro.
REPRESENTANTE LEGAL: Jeferson França de Moraes	CNPJ: 02.784.531/0001-48

Cotação de preço visando a eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores

Características do Veículos.	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
tipo pick-up, cabine dupla, 4x4, diesel, com motorização de no mínimo 190cv, ano de fabricação a partir de 2020, zero quilometro, ar condicionado, câmbio automático, abs e airbags, capacidade 05 passageiros (incluindo o condutor), trio elétrico (trava, vidro e alarme), pintura solida, direção hidráulica ou elétrica, rodas com aro minimo 16" polegadas e itens de segurança exigidos pela lei (contran), com manutenções por conta da contratada, sem franquia, combustível e motorista por conta da contratante.	Und	14	14.000,00	196.000,00
Valor Total				196.000,00
Valor Total por Extenso: Cento e noventa e seis mil reais.				

Validade da Proposta: 60 dias

Local e Data Boa-Vista RR, 06 de julho de 2021

REPRESENTANTE LEGAL

CTS COLONIZAÇÃO TRANSP.SERV.LTDA  
Jeferson França de Moraes  
CPF:313.793.702-72  
Sócio-Proprietário

CNPJ:09.288.318/0001-94

VIANA E BORGES LTDA -ME

Via das Flores , Nº50, Pricumã

CEP: 69.309-393

BOA VISTA

RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA: <i>Viana e Borges LTDA -ME</i>	ENDEREÇO: <i>Via das Flores, nº 50, Pricumã</i>
REPRESENTANTE LEGAL: <i>Priscila Ferreira Valerio</i>	CNPJ: <i>09.288.318/0001-94</i>

Cotação de preço visando a eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores

Características do Veículos.	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
tipo pick-up, cabine dupla, 4x4, diesel, com motorização de no mínimo 190cv, ano de fabricação a partir de 2020, zero quilometro, ar condicionado, câmbio automático, abs e airbags, capacidade 05 passageiros (incluindo o condutor), trio elétrico (trava, vidro e alarme), pintura solida, direção hidráulica ou elétrica, rodas com aro mínimo 16" polegadas e itens de segurança exigidos pela lei (contran), com manutenções por conta da contratada, sem franquia, combustível e motorista por conta da contratante.	Und	14	<i>13.800,00</i>	<i>193.200,00</i>
<b>Valor Total</b>				<i>193.200,00</i>
<b>Valor Total por Extenso:</b> <i>Cento e noventa e três mil e duzentos reais</i>				

Validade da Proposta: *60 dias*

Local e Data *Boa Vista - RR, 06 de julho de 2021*

*Priscila Ferreira Valerio*  
REPRESENTANTE LEGAL  
Priscila Ferreira Valerio  
CPF: 013.229.612-80  
Representante

J2.644.301/0001-83  
E. TEIXEIRA LIMA - ME  
R. França, N° 584 - Cavamé  
CEP: 69.311-054  
BOA VISTA/RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA: E. TEIXEIRA LIMA - ME	ENDEREÇO: R. FRANÇA, 584, CAVAMÉ
REPRESENTANTE LEGAL:	CNPJ: 02.644.301/0001-83

Cotação de preço visando a eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores

Características do Veículos.	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
tipo pick-up, cabine dupla, 4x4, diesel, com motorização de no mínimo 190cv, ano de fabricação a partir de 2020, zero quilometro, ar condicionado, câmbio automático, abs e airbags, capacidade 05 passageiros (incluindo o condutor), trio elétrico (trava, vidro e alarme), pintura solida, direção hidráulica ou elétrica, rodas com aro mínimo 16" polegadas e itens de segurança exigidos pela lei (contran), com manutenções por conta da contratada, sem franquia, combustível e motorista por conta da contratante.	Und	14	15.000,00	210.000,00
<b>Valor Total</b>				210.000,00
<b>Valor Total por Extenso:</b> DUZENTOS E DEZ MIL REAIS				

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS  
Local e Data: BOA VISTA - RR, 06 DE JULHO DE 2021

Sermãnda Castro Lima  
REPRESENTANTE LEGAL





## TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município Uiramutã.**  
Responsável: **Darilene Sousa Lima**

### 1. INTRODUÇÃO:

- Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002, e será parte integrante do Edital como Anexo I.
- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pretende registrar preços com vistas à contratação de empresa para fornecimento dos "serviços especializados em locação de veículo automotor", conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.
- O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.
- As contratações serão realizadas através do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

**2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGURO, SEM CONDUTOR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE UIRAMUTÃ- RR, por um período de 12 meses.**

**3. JUSTIFICATIVA:** A contratação de serviço de locação de veículos justifica-se devido a secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ter uma grande demanda de serviços de acompanhamento, orientação, fiscalização e no atendimento administrativo quando há necessidade, sabendo que a secretaria não tem frota de veículos para suprir as demandas, se faz necessário a locação de veículos automotor.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITE N	UNID	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Quant. Veículos
01	Mês	Caminhoneta tipo pick-up, 4x4 diesel, cabine dupla, motorização mínimo 190cv, Ano de fabricação a partir de 2020, Ar condicionado, câmbio manual, abs e airbags, capacidade 05 passageiros (incluindo o condutor), trava elétrica, vidro elétrico, pintura sólida, direção hidráulica ou elétrica, rodas aro mínimo 16 polegadas e itens de segurança exigidos por lei (CONTRAN), com manutenção por conta da contratada, sem franquia, com seguro total (veículo e passageiros). Combustível e motorista por conta da contratante.	12	3



O valor máximo estimado pela Administração foi obtido através de valor médio decorrente de pesquisa mercadológica e perfaz a importância de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**.

## **5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

5.1 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciada no Estado do Roraima.

5.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, pneus, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada a reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

5.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24(vinte e quatro) horas para a manutenção e substituição de veículos, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

5.4 O veículo permanecerá à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 24 (vinte e quatro) horas durante a locação, sem limite de quilometragem.

**5.5 O abastecimento de combustível será fornecido pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desportos, porém a troca de peças, pneus, acessórios e demais manutenções do veículo serão efetuadas pelo licitante vencedor contratado.**

**5.6 O veículo deverá possuir Seguro Total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.**

5.7 O veículo deverá estar de acordo com as normas do Departamento de Trânsito-DETRAN.

**5.8 A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelo(s) veículo(s), nas formas legais, quanto à quitação de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros.**

## **6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

6.1 O proponente vencedor deverá fornecer os serviços, após a assinatura do contrato, o fornecimento dos serviços e entrega dos veículos será conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, nos locais indicados, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

6.2 A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desportos de Uiramutã-RR.

6.3 Os serviços de locação de veículos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme





as exigências de qualidades, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

6.4 Os serviços deverão ser fornecido de forma **PARCELADA**, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços.

6.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do contrato será designado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes.

6.7 O serviço de locação será **mensal de forma estimativa**, após a assinatura do contrato em sistema de registro de preço.

6.8 O veículo deverá ser entregue diante Termo de Recebimento, ficha técnica com todas as especificações de equipamentos e defeitos, vistoriados pelo fiscal do contrato.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído com Parecer Jurídico.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Uma vez notificado de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.

9.2 Uma vez contratada deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência e ainda:**

9.2.1 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo municipal;

9.2.2 Arcar com despesa decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados;

9.2.3 Zelar pela perfeita execução dos veículos para prestação de serviço de locação licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24





(vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

9.2.4 A execução dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.5 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

9.2.6 Entrega dos veículos para prestação de serviços de locação e serviços licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

9.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

9.2.8 Manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pelo Executivo municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.2.9 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

10.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

10.1.1 Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante no Anexo XII deste Edital;

10.1.2 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados referentes ao objeto, quando necessário;

10.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

10.1.4 Assegurarem-se das boas condições dos serviços, veículos para prestação de serviços de locação licitados, verificando sempre a sua qualidade;

10.1.5 Fiscalizar através do servidor designado pelo Gestor da Secretaria, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

10.1.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

10.1.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de (12) meses,



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.



## 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegure ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamação ou indenização.

## 13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art. 65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, CAPÍTULO V, Art. 7º, § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de Até 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

15.2 A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contato.

15.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá





apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

16.2 pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a. advertência por escrito, quando o licitante deixa de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b. multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

16.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, via depósito identificado, conta fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4 caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação do termo e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

17.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

17.3 O Pregoeiro poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

17.4 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

17.5 O Município de Uiramutã-RR reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



as licitantes o direito de indenizações ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50 da citada lei;

17.6 O Município reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

17.7 O pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Rua Ceci Mota, N° s/n, centro, Uiramutã-RR;

17.8 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos n° s 3.555/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

17.9 É competente o foro da Comarca de Pacaraima-RR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Uiramutã - RR, 07 de julho de 2021.

*Darilene Souza Lima*

Secretária Municipal de  
Educação



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



**DESPACHO**

Ao

Exc. Sr.

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Uiramutã

**Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para autorização para abertura de processo para cobrir as despesas com a contratação de empresa para o Locação de Veículos para atender as necessidades da rede municipal de ensino na educação Básica e dar apoio pedagógico aos professores. conforme especificações e quantitativos especificados no Anexo I deste Termo de Referência.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Programa de Atividade:

12.361.0210.2077.0000 - FUNDEB

12.122.0206.2023.0000 – Recursos do Próprios

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Recurso Próprio/FUNDEB.

Tipo de Empenho: ( ) Ordinário ( ) Estimativo (X) Global

Uiramutã -RR, 07 de julho de 2021.

**DARILENE SOUZA LIMA**

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



### AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório visando a contratação de empresa para o Locação de Veículos para atender as necessidades da rede municipal de ensino na educação Básica e dar apoio pedagógico aos professores. conforme Tremo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e suas respectivas unidades, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Exercício: 2021.

12.361.0210.2077.0000 - FUNDEB  
12.122.0206.2023.0000 – Recursos do Próprios

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Recurso Próprio/FUNDEB.

Tipo de Empenho: ( ) Ordinário ( ) Estimativo (X) Global

Uiramutã-RR, 07 de julho de 2021.

*BRs*  
Benisio Roberto de Souza  
PREFEITO  
BENISIO ROBERTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Uiramutã  
Ordenador de Despesas





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2021**

**PROCESSO Nº 076/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGUROS, SEM CONDUTOR

**REQUERENTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AUTUAÇÃO**

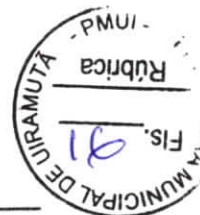
Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o presente processo licitatório sob o nº 076/2021, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR, 14 de julho de 2021.

**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
**PRESIDENTE DA CPL/PMUI**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PORTARIA Nº 015/2021

**Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 de Janeiro de 2021.

  
Benisio Roberto de Souza  
Prefeito

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL  
EM 04/01/21  
Elaiza

Prefeitura Municipal de Uiramutã  
CGC: 01.612.681/0001-01  
End: Rua Cici Mota S/N – Centro - Uiramutã – RR – CEP 69358-000



## MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021-SEMEC – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 076/2021

### PREÂMBULO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: Rua Cici Mota, s/n - centro, Município de Uiramutã - RR, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, Esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pelas Leis Complementares nºs 123/2006,147/2014 e 155/2016, pelo Decreto 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos**. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro, **Edmar Augusto Oreano** e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### Local:

sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua Ceci Mota, s/n , Uiramutã - RR,

Data: XX DE XXXXX DE 2021.

Horário: às XX:XX (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**.

**1.1** Os itens listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do referido anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os veículos. A Secretaria Municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte da Secretaria Municipal.

**1.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

### 2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Esclarecimentos Iniciais:





**2.1.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.

**2.1.2** Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.1.3** Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Uiramutã necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.1.4 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**2.1.5 Órgão participante** - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

**2.1.6 Órgão não participante** - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**2.1.3 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.**

**2.1.4** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**2.1.5** - Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.1.6** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

#### **ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitações/Uiramutã-RR

**Pregão Presencial nº. 021/2021**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)



**ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações/Uiramutã-RR

**Pregão Presencial nº. 021/2021**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

**3.1 - Credenciamento:**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

**3.1.1-** Consideram – se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA)**, devidamente registradas e documento de identificação pessoal com foto, (CNH, Identidade, ou Carteira de Categoria Profissional), original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento** - com firma reconhecida em cartório - (conforme modelo do **Anexo II**), podendo ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida em cartório. **Sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;**

Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento** - (conforme modelo do **Anexo II**), o reconhecimento de firma em cartório na Carta de Credenciamento fica a critério do signatário desde que atente o que diz a Lei;

**Lei 13.726/2019 art 3º inc. I** - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

A Carta de Credenciamento pode ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**.

No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado **Cópia simples do estatuto, contrato social, Registro comercial ou Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI acompanhado do original** ou cópia autenticada esta última a critério do licitante conforme Lei, **Lei 13.726/2019 art 3º inc. II** - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

**O credenciado conforme lei e o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;**





### 3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

**3.1.2** - Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**3.1.3** - Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

**3.1.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em original ou cópia com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.

*Devem constar ainda, fora do envelope no ato do credenciamento:*

**3.1.5** Caso a licitante seja - **ME ou EPP**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06, LC 147/2014 e 155/2016** deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo IX**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **ambas expedidas no exercício de 2021.**

**3.1.6.** O não atendimento do disposto no item 3.1.5. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

**3.1.7. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

**3.1.8.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

**3.1.9. Ainda no credenciamento, em momento oportuno, deverão ser entregues ao Pregoeiro seguintes documentos:**

**a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VII (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);**

**b) Declaração de Responsabilidades constante no Anexo IX do Edital.**

**c) Declaração de elaboração independente de proposta constante no Anexo III do Edital.**

**3.1.10.** A não apresentação da declaração citada na alínea "a" do item anterior, implicará a exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **POREM as declarações citadas nas alíneas "b" e "c" e obrigatório para requisito de credenciamento do representante a não apresentação implicará na exclusão do licitante.**





**3.1.11.** Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 6.1.10, declaração citada na alinha “a” o Pregoeiro solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

**3.1.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

### **3.2. Das Disposições Gerais do Credenciamento:**

**3.2.1.** O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

**3.2.2.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.3.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

**3.3.1.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias ou fazer impressão de documento que esteja fora do envelope desde que não inviabilize ou retarde o início do credenciamento, por conveniência o Pregoeiro exercera o poder discricionário para autorizar ou não o afastamento do licitante, com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

**3.4.** Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

**3.5.** Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo as exigências pertinentes ao feito.

### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope nº. 01:**

**4.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo Anexo III (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), ou modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, **carimbo contendo o nº. do CNPJ-MF** da licitante, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**4.1.2.** A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço Presencial (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;





- d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), apurado à data de sua apresentação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) Fabricante;
- g) Prazo de validade do objeto;
- h) Forma de pagamento;
- i) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
- j) Dados da pessoa competente para assinar a ARP;
- k) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

**4.1.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e será contado a partir da data da entrega da proposta.**

**4.1.4** - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

**4.2** - **A proposta deverá indicar a MARCA e o preço unitário do produto cotado. Será (ao) desclassificada (s) a (s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**4.2.1** - Os valores cotados nas propostas para o ITEM deverão ser expressos em R\$(real).

**4.2.2**- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para aquisição dos produtos objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**4.2.3** - As quantidades dos itens indicados no Anexo I obedecerão aos limites estabelecidos pelo art. 8º, § 3º do Decreto 4.342/2002.

**4.3** - *As locações dos veículos deverão ser durante 12(doze) meses após a homologação e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do Setor de Compras, por profissionais e por meios habilitados, contendo as especificações contidas nos termos de referência, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos de veículos a serem requisitados. Os Veículos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).*

**4.4** - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

**4.4.1** - *A (s) licitante(s) vencedora deverá (ao) mencionar em suas futuras notas todas as MARCAS dos objetos fornecidos, para o item ofertado.*

**4.5** Todo e qualquer fornecimento dos Veículos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

**4.6** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos e Taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, Administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**4.7** Não serão aceitos na entrega, produtos diferentes daqueles constantes na(s) requisição. no caso de o produto solicitado não estiver à disposição, ou, se for o caso do Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier, e para o bem da Administração pública.

**4.8** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**4.9** *A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá encaminhar os veículos solicitado(s) no prazo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal ou entrega da nota de empenho. O Não cumprimento deste prazo poderá acarretar em punições e até a*





**exclusão do fornecedor.**

**4.10** Fica estabelecido que todos os veículos sejam entregues assim que o fornecedor receba a requisição/solicitações emitida pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal.

**4.11** As solicitações a serem efetuadas pelo município serão de forma parcelada tão logo seja emitida a respectiva ordem de serviços/nota de empenho, não sendo obrigatoriamente a contratação de todos os itens licitados e sim individualmente, conforme a necessidade;

**4.12** Critério para aceitabilidade dos preços: os valores máximos admitidos para cada um dos itens a adquirir, visando o atendimento do princípio da economicidade, serão obtidos através de “ampla pesquisa de mercado”, junto a fornecedores do ramo.

**5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 02:**

**A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, desde que chegue 30 (trinta) minutos antes do horário previsto.**

**5.1. Habilitação Jurídica:**

Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio(s);**
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;**
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;**
- d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

**OBSERVAÇÃO os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO não precisam ser colocados no envelope de HABILITAÇÃO.**

**I - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.**

**II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA paralicitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.**

**III - Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (conforme modelo do Anexo VIII), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.**

Obs.: Caso as Declarações citadas nos sub Itens 5.1.I, 5.1.II, 5.1.III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

**5.2. Habilitação Fiscal:**

Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) **Certidão Negativa**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual**;
- c) **Certidão Negativa**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Certidão Negativa**, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27,a
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- f) **ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente licitação;

### 5.3. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (**Registro na Junta Comercial**), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.
- b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanco Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (**relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial**), e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial**, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou **autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/**autenticação na Junta Comercial**, reservando-se à CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. **Ou**, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
- f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente **registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, acópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- g) **Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**
- h) **Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade** – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.

Certidão negativa de falência ou concordata e\ou Recuperação Judicial, **Conforme o Artigo 31 inciso II da Lei 8666/1993, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.**

#### 5.4. Habilitação Técnica:

**a) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do órgão emissor ou privado, sendo emitido por empresa privada deve ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, **qual seja Locação de veículos.**

A certidão negativa de inidôneo serve para comprovar que a pessoa física ou jurídica está apta a participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, pois certifica que o requerente não consta da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 e acórdão nº 1.793/2011.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidadeadm/consultar\_requerimento.php);**
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

#### **Observações:**

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO**





**5.4.1 Apólice de seguro por acidentes pessoais de passageiros (não sendo aceitocomproventes de pagamentos dos seguros).**

**5.4.2 Comprovante de disponibilidade do veículo mediante apresentação de CRLV e Seguro Obrigatório regularmente em dia, em nome da empresa licitante ou através de contrato de compra e venda ou contrato de uso integral do veículo em nome da licitante.**

**5.4.3 Atestado de vistoria emitido pelo coordenador de transporte municipal municipal.**

### **5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

– A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, **substitui os documentos dos itens 5.1, letra “a, b, c, d, e”; 5.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”; 5.3, letra “a” “b” e “c”; 5.4, letra “a”. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 5.1 alíneas “I”, “II e III**, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

**5.5.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**5.5.2** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e asque estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**5.5.3 Não serão aceitos protocolos** referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**5.5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida paraefeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e lc 155/2016**);

**5.5.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, seráassegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito denegativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para oempenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**);

**5.5.6** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.6, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**);





**5.5.7** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, desde que chegue 30 (trinta) minutos antes do horário previsto.

## **6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1** - No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

**6.2** Apresentação das Ofertas: não havendo pelo menos 3 (três) ofertas de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.3** - O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificará as propostas das empresas considerando os menores preços propostos, aplicados, observando-se que **será declarada vencedora a licitante que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.4** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

## **7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**7.1** - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhará o processo para providências quanto a parecer técnico ou jurídico e posterior homologação pelo Gestor Municipal.

**7.1.1** - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que serão registradas resumidamente as ocorrências relevantes após análise do Pregoeiro, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo

intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo.

A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

**7.1.2** - Caso as licitantes interponem recursos administrativos através de e-mail, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**7.1.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

**7.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.2** - Ao Município de Uiramutã, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº. 10.520/02 e subsidiária a Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.

## **8- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**





**8.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**8.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**8.3** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1** - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**9.2.2** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Diretoria de Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

**10.1** – As entregas dos veículos serão aceitas desde que obedecidos as normas da *qualidade - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)*.

**10.1.1** – O Setor de Compras será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**10.2** - A convocação dos fornecedores pelo Setor de Compras será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**10.3** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## **11 - DAS SANÇÕES:**

**11.1**- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

**11.1.1 - Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**11.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por





dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

**11.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**11.2** - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Fundo/Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos produtos; Pelo atraso na execução na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**11.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.2 deste edital.

**11.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. ADVERTENCIA por escrito;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**11.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**11.7** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.





## **12. DO CONTRATO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**12.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de ....., contados do(a) ....., prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** O fornecedor Contrato terá o prazo de .....(.....) dias úteis, contados a partir da datade sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**12.4.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

**12.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

**12.6.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**12.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.8.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração

## **13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**13.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**13.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**13.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





**13.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014.

**14.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**14.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras do Município de Uiramutã, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**14.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**14.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **15 - DO PROCEDIMENTO:**

- 15.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.2** - No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.
- 15.3** - Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 - Proposta e nº. 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.
- 15.4** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 14.6, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 15.5** - Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 15.5.1** - **Os lances serão realizados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 15.6** - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem crescente. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de maior valor, será realizado o sorteio.
- 15.7** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.
- 15.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 15.9** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.
- 15.9.1** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- 15.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.11** - Sendo aceitável a proposta de menor valor será aberta o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 15.12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 15.13** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o fornecimento dos produtos.
- 15.14** - Nas situações previstas nos subitens 12.11 e 12.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 15.15** - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 15.16** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.16** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**15.18** - Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

**15.19** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias dos órgãos participantes deste processo licitatório.

**16.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3** - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**16.4** - Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

**16.5** - Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual semencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

**16.6** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, O Pregoeiro e a equipe de apoio.

**16.7** - Os envelopes contendo a documentação habilitatórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

**16.8** - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**16.9**- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**16.10**-O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08 às 13h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**16.11**- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- Anexo IV: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- Anexo V: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VI: Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII – Declaração de que cumpre plenamente as exigências de

Habilitação

- Anexo VIII Declaração do próprio licitante
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Responsabilidades
- Anexo X – Declaração de micro empreendedor
- Anexo XI - Informações para Formalização do Contrato
- Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preço





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**16.12-** A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Uiramutã - RR, XX de XXXXX de 2021.

**Sandro da Silva Mafra**  
Presidente da Comissão de Licitações



**ANEXO II**  
**Credenciamento**

**Ao**  
**Pregoeiro do Município de Uiramutã - RR**  
**Na sala da Comissão Permanente de Licitações.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021– SRP**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** \_\_\_\_\_ **o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail: \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 021/2021-SRP**, na **qualidade de REPRESENTANTE da empresa (RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx.

**OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. **Bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado (este último poder incluir a critério da licitante).**

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa Assinatura**  
**do Representante Legal da Empresa**

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro*





### A N E X O III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins dodisposto no subitem 4.1.9 alinha “c” do Edital nº 001/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,

que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº xxx/2021, Item(s) \_\_\_, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº xxx/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº xxx/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº xxx/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº xxx/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº xxx/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº xxx/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº xxx/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e demais órgãos participantes antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa Assinatura  
do Representante Legal da Empresa*

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçamento ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.*



**A N E X O IV**  
**Descrição dos itens**  
**Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta (modelo)**

**Ao**  
**Pregoeiro da Prefeitura MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – RR**  
**Na sala da Comissão Permanente de Licitações**

**DADOS DA**

**EMPRESA:**

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da

Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

**Prezado Senhor,**

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **076/2021**, no Edital do Pregão Presencial nº **021/2021** e seus Anexos,a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITE N	UNID	DESCRIÇÃO	Quant. Estimad a	Quant. Veículos
01	Mês	Conforme Termo de Referencia	12	3

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).**





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PRAZO DE FORNECIMENTO:** Os Veículos deverão ser entregues conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após a assinatura e publicação da mesma.

Os Veículos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de compras/empenho, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, deverá ocorrer de forma imediata, a partir da solicitação da secretaria solicitante, que ocorrerá conforme a entrega dos veículos caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 7.1 do edital.*



**A N E X O V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93**  
**E ART.**  
**7º, INC. XXXIII DA CF.**

**Ao**  
**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR**  
**Na sala da Sessão Pública de Licitações**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Presencial nº 021/2021**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.*





## A N E X O V I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR  
Na sala da Sessão Pública de Licitações.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por  
intermédio do seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade-UF,

**DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 021/2021-SRP, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.**

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.*



## A N E X O VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR  
Na sala da Sessão Pública de Licitações.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

Prezado Senhor,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Presencial nº 021/2021** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

**Declaramos ainda**, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.*





## A N E X O VIII

### DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO

### LICITANTE

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR  
Na sala da Sessão Pública de Licitações.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, que não sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral o por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até segundo grau e que a empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e  
carimbo do CNPJ

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.*



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Ao

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR**  
**Na sala da Sessão Pública de Licitações.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Presencial nº 021/2021**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos “Veículos” caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial nº 021/2021**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos da Pregoeiro.*





**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR**  
**Na sala da Sessão Pública de Licitações.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

**DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial e participação do referido certame;

**DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.*



**ANEXO XI**  
**INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1 - DADOS DA EMPRESA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>NOME FANTASIA:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>EST:</b>
<b>Inscrição Estadual:</b>		<b>Inscrição Municipal:</b>
<b>CEP:</b>	<b>TEL (XX)</b>	<b>FAX (XX)</b>
<b>E-MAIL:</b>		
<b>BANCO :</b>	<b>AG:</b>	<b>C/C:</b>
<b>NOME P/CONTATO:</b>		

**2 – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)**

**Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)**

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.
- 3) *Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.*







ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP N° xxx/2021**, na forma da Lei n° 10.520/02, e artigo 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, conforme **Termo de Homologação de** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021, tudo constante no **Processo Administrativo n° xxx/2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, para atender as necessidades das Secretarias pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais órgãos participantes, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo n° 002/2021, Edital do **Pregão Presencial SRP N° xxx/2021** e seus Anexos.

**1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP N° xxx/2021**, após assinada e homologada será publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

**2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.-

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar





o novo valor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

#### **3. PRAZO DA ENTREGA**

**3.1** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da ata data do recebimento da autorização de compras e Nota de Empenho.

#### **3.2 DO LOCAL DA ENTREGA**

**3.2.1** A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos veículos na sede da Secretariamunicipal de educação, cultura e desportos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

**3.2.3** A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos veículos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

#### **3.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.3.1** Os veículos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos. A qualidade e tamanhos especificados neste Termo, não poderão ser substituídos por outra no ato entrega dos mesmos.

**3.3.2** As locações serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Participante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Após a adjudicação da empresa vencedora, homologação do certame e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos materiais licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedidode compra encaminhado pelo Setor de Compras.

**4.2** O pagamento será efetuado nos termos dispostos na ata de registro de preços e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

**4.3** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.

**4.4** A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

**4.5** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais



e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF. sob pena do pagamento não concretizar.

**4.6** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**4.7** A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

**5.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**Fornecedor:**

**CNPJ N° .**

**Endereço:**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
<b>TOTAL GLOBAL</b>					

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**6.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**6.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





**6.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais órgãos participantes, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**6.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**6.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

**7.1** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

Gestão	Unidade	Função	Sub-	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
--------	---------	--------	------	----------	-------------	-------	-------------	---------

**8.1** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da secretaria municipal de Educação e Cultura e demais órgãos participantes.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES A

**CONTRATANTE** obriga-se a:

- 9.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 9.5 .Fornecer à contratada todas as informações relevantes quanto a documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 9.6. Notificar a vencedora via e-mail, sobre inadequação, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.7. Rejeitar, por intermédio da fiscalização, os veículos que estejam em desacordo com este termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 9.8. Os custos em decorrência de motorista, combustível, manutenção mecânica, peças, pneumática será de responsabilidade da contratante.

A CONTRATADA obriga-se a:

**9.2 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem;**

**9.2.1** A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, com o SEGURO TOTAL, conforme a utilidade do referido veículo deste Termo de Referência.

**9.2.2** A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste Termo de Referência, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação enviada por e-mail.

**9.2.3 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.**

**9.2.4** A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**9.2.5** O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata.

### **8.3 Do Órgão Gerenciador da Ata:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos veículos solicitados para locação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:





**10.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**10.1.2** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.3** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**10.1.4** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**10.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**10.1.6** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**10.1.7** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**10.1.8** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**10.1.9** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**10.2. Pela Detentora quando:**

**10.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**10.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**10.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**10.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**10.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**10.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**10.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**



**11.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigore respectivas atualizações.

**11.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**11.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**11.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**11.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Uiramutã-RR, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**12.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**12.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.





**12.4** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**12.5** *As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.*

**12.6.** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**12.7** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**12.8** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**13.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais órgãos participantes.

**13.2** São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

**13.3** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE/SECRETARIAS**

**14.1** As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participante estão elencadas a seguir:

**ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº XXX/2021 e Processo Administrativo nº XXX/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima-RR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Uiramutã-RR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de  
Educação

**EMPRESA  
DETENTORA DA ATA SRP**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

**2.**

**CPF:**







**2.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

#### **3.1 PRAZO DA ENTREGA**

**3.1.1** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquias mensais de quilometragem, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da autorização de compras e Nota de Empenho.

#### **3.2 DO LOCAL DA ENTREGA**

**3.2.1** A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos veículos na sede da Secretaria solicitante do Município de Uiramutã-RR, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

**3.2.3** A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos veículos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para a Administração em relação à entrega dos mesmos.

#### **3.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.3.1** Os veículos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos. A qualidade e tamanhos especificados neste Termo, não poderão ser substituídos por outros no ato da entrega dos mesmos.

**3.3.2** As locações serão solicitadas conforme a necessidade do Órgão Participante, mediante a assinatura e publicação do extrato de contrato, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** Após a adjudicação da empresa vencedora, homologação do certame e publicação do extrato de contrato, a empresa estará apta para prestação dos serviços. A liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará após emissão da nota de empenho por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras.

**4.2** O pagamento será efetuado nos termos dispostos do contrato e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

**4.3** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.

**4.4** A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.





**5.1** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF. sob pena do pagamento não concretizar.

**5.2** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**5.3** A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

## **6. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E**

### **QUANTITATIVOS DAS**

## **7. EMPRESAS VENCEDORAS**

**5.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**Fornecedor**

:

**CNPJ**

**Nº.**

**Endereço:**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MENSAL</b>	<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>
-------------	------------	-------------	------------------	------------------------------	---------------------------

**5.2.** O valor total deste Contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## **8. CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**8.1** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da secretaria municipal de Educação, Cultura e Desportos e demais órgãos participantes.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES A**

**9.1** Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

**9.1.1** Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante no Anexo XII deste Edital;

**9.1.2** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados referentes ao objeto, quando necessário;

**9.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**9.1.4** Assegurem-se das boas condições dos serviços, veículos para prestação de serviços de locação licitados, verificando sempre a sua qualidade; Fiscalizar através do servidor designado pelo Gestor, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação libertado que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação/Fundo, não deve ser interrompida;

**9.1.5** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

**9.1.6** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**9.2 CONTRATADA** obriga-se a:

**9.2.1** Uma vez notificado de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.

**9.2.2** Uma vez contratada deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo) e ainda:**

**9.2.3** Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo municipal;

**9.2.4** Arcar com despesa decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados;

**9.2.5** Zelar pela perfeita execução dos veículos para prestação de serviço de locação licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

**9.2.6** A execução dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**9.2.7** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**9.2.8** Entrega dos veículos para prestação de serviços de locação e serviços licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;





**9.2.9** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**9.2.10** Manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pelo Executivo municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**9.2.11** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvomediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal.

## **10. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**10.1** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

**10.2** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardando-se o interesse público;

**10.3** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**10.4** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegure ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**10.5** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRARADA, direito algum de reclamação ou indenização.

## **11. CLÁUSULA NONA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**11.1** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

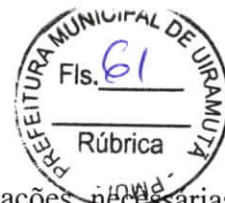
**a).** atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

**b).** atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

**11.2** pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a). advertência por escrito, quando o licitante deixa de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b). multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

**11.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única pela Secretaria Municipal de Educação, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças para Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**11.4** caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Reger-se-á o presente contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº xxx/2021 e Processo Administrativo nº xxx/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima-RR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Uiramutã-RR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*Darilene Souza Lima*

Secretária Municipal de  
Educação

**EMPRESA CONTRATADA**





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Recebi (emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** expedida dia **23 de Julho de 2021** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 05 de Agosto de 2021 às 10:00 horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:  
Endereço:  
CPF/CNPJ(MF)



**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DEMANDANTE**

Demandante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município Uiramutã.**  
Responsável: **Darilene Sousa Lima**

**1. INTRODUÇÃO:**

- Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002, e será parte integrante do Edital como Anexo I.
- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pretende registrar preços com vistas à contratação de empresa para fornecimento dos "serviços especializados em locação de veículo automotor", conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.
- O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.
- As contratações serão realizadas através do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

**2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGURO, SEM CONDUTOR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE UIRAMUTÃ- RR, por um período de 12 meses.**

**3. JUSTIFICATIVA:** A contratação de serviço de locação de veículos justifica-se devido a secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ter uma grande demanda de serviços de acompanhamento, orientação, fiscalização e no atendimento administrativo quando há necessidade, sabendo que a secretaria não tem frota de veículos para suprir as demandas, se faz necessário a locação de veículos automotor.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Quant. Veículos
01	Mês	Caminhoneta tipo pick-up, 4x4 diesel, cabine dupla, motorização mínimo 190cv, Ano de fabricação a partir de 2020, Ar condicionado, câmbio manual, abs e airbags, capacidade 05 passageiros (incluindo o condutor), trava elétrica, vidro elétrico, pintura sólida, direção hidráulica ou elétrica, rodas aro mínimo 16 polegadas e itens de segurança exigidos por lei (CONTRAN), com manutenção por conta da contratada, sem franquia, com seguro total (veículo e passageiros). Combustível e motorista por conta da contratante.	12	3





O valor máximo estimado pela Administração foi obtido através de valor médio decorrente de pesquisa mercadológica e perfaz a importância de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**.

## **5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

5.1 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciada no Estado do Roraima.

5.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, pneus, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada a reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

5.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24(vinte e quatro) horas para a manutenção e substituição de veículos, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

5.4 O veículo permanecerá à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 24 (vinte e quatro) horas durante a locação, sem limite de quilometragem.

**5.5 O abastecimento de combustível será fornecido pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desportos, porém a troca de peças, pneus, acessórios e demais manutenções do veículo serão efetuadas pelo licitante vencedor contratado.**

**5.6 O veículo deverá possuir Seguro Total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.**

5.7 O veículo deverá estar de acordo com as normas do Departamento de Trânsito-DETRAN.

**5.8 A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelo(s) veículo(s), nas formas legais, quanto à quitação de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros.**

## **6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

6.1 O proponente vencedor deverá fornecer os serviços, após a assinatura do contrato, o fornecimento dos serviços e entrega dos veículos será conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, nos locais indicados, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

6.2 A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo 24 horas, a partir da solicitação sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desportos de Uiramutã-RR.

6.3 Os serviços de locação de veículos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme



as exigências de qualidades, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

6.4 Os serviços deverão ser fornecido de forma **PARCELADA**, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços.

6.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do contrato será designado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes.

6.7 O serviço de locação será **mensal de forma estimativa**, após a assinatura do contrato em sistema de registro de preço.

6.8 O veículo deverá ser entregue diante Termo de Recebimento, ficha técnica com todas as especificações de equipamentos e defeitos, vistoriados pelo fiscal do contrato.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído com Parecer Jurídico.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Uma vez notificado de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.

9.2 Uma vez contratada deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência e ainda:**

9.2.1 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo municipal;

9.2.2 Arcar com despesa decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados;

9.2.3 Zelar pela perfeita execução dos veículos para prestação de serviço de locação licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24





(vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

9.2.4 A execução dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.5 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

9.2.6 Entrega dos veículos para prestação de serviços de locação e serviços licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

9.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

9.2.8 Manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pelo Executivo municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.2.9 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

10.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

10.1.1 Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante no Anexo XII deste Edital;

10.1.2 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados referentes ao objeto, quando necessário;

10.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

10.1.4 Assegurarem-se das boas condições dos serviços, veículos para prestação de serviços de locação licitados, verificando sempre a sua qualidade;

10.1.5 Fiscalizar através do servidor designado pelo Gestor da Secretaria, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

10.1.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação desanções;

10.1.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de (12) meses,



podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

## 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegure ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamação ou indenização.

## 13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art. 65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, CAPÍTULO V, Art. 7º, § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de Até 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

15.2 A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contato.

15.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá





apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

16.2 pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a. advertência por escrito, quando o licitante deixa de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b. multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

16.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, via depósito identificado, conta fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4 caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação do termo e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

17.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

17.3 O Pregoeiro poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

17.4 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

17.5 O Município de Uiramutã-RR reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



as licitantes o direito de indenizações ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 da citada lei;


17.6 O Município reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

17.7 O pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Rua Ceci Mota, N° s/n, centro, Uiramutã-RR;

17.8 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos n° s 3.555/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

17.9 É competente o foro da Comarca de Pacaraima-RR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Uiramutã - RR, 07 de julho de 2021.

  
Secretária Municipal de  
Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
AVISO DE LICITAÇÃO PP-SRP Nº 021/2021



A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutã/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, oriunda do Processo Administrativo n. 076/2021, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos sem condutor destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desportos, conforme termo de referência em anexo, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013 e alterações. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2021 às 10:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo de armazenamento ou solicitado pelo e-mail: [cpluiramuta@gmail.com](mailto:cpluiramuta@gmail.com). Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Uiramutã-RR, 21 de julho de 2021.

Sandro da Silva Mafra  
Presidente da CPL



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021-SEMEC- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 076/2021**

**PREÂMBULO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: Rua Cici Mota, s/n - centro, Município de Uiramutã - RR, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, Esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, pelo **Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000**, subsidiariamente **Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993** e suas alterações, pelas **Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, pelo **Decreto 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018** e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro, **Edmar Augusto Oreano** e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Local:**

sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua Ceci Mota, s/n , Uiramutã - RR,

**Data: 05 DE AGOSTO DE 2021.**

**Horário: às 10:00 (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.**

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

**1.1** Os itens listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do referido anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os veículos. A Secretaria Municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte da Secretaria Municipal.

**1.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Esclarecimentos Iniciais:





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**2.1.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.

**2.1.2** Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.1.3** Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Uiramutã necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.1.4 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**2.1.5 Órgão participante** - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

**2.1.6 Órgão não participante** - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**2.1.3** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

**2.1.4** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**2.1.5** - Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.1.6** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

**ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitações/Uiramutã-RR

**Pregão Presencial nº. 021/2021**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)



**ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações/Uiramutã-RR

**Pregão Presencial nº. 021/2021**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

**3.1 - Credenciamento:**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

**3.1.1-** Consideram – se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com à última alteração CONSOLIDADA)**, devidamente registradas e documento de identificação pessoal com foto, (CNH, Identidade, ou Carteira de Categoria Profissional), original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento** - com firma reconhecida em cartório - (conforme modelo do **Anexo II**), podendo ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida em cartório. **Sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;**

Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento** - (conforme modelo do **Anexo II**), o reconhecimento de firma em cartório na Carta de Credenciamento fica a critério do signatário desde que atente o que diz a Lei;

**Lei 13.726/2019 art 3º inc. I** - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

A Carta de Credenciamento pode ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**.

No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado Cópia simples do estatuto, contrato social, Registro comercial ou Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI acompanhado do original ou cópia autenticada esta última a critério do licitante conforme Lei, **Lei 13.726/2019 art 3º inc. II** - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

**O credenciado conforme lei e o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;**





### 3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.1.2** - Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**3.1.3** - Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

**3.1.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em original ou cópia com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.

*Devem constar ainda, fora do envelope no ato do credenciamento:*

**3.1.5** Caso a licitante seja - **ME ou EPP**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06, LC 147/2014 e 155/2016** deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo IX**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **ambas expedidas no exercício de 2021.**

**3.1.6.** O não atendimento do disposto no item 3.1.5. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

**3.1.7. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

**3.1.8.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

**3.1.9. Ainda no credenciamento,** em momento oportuno, deverão ser entregues ao Pregoeiro seguintes documentos:

a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo VII** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);

b) **Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo IX** do Edital.

c) **Declaração de elaboração independente de proposta** constante no **Anexo III** do Edital.

**3.1.10.** A não apresentação da declaração citada na alínea "a" do item anterior, implicará exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **POREM as declarações citadas nas alíneas "b" e "c" e obrigatório para requisito de credenciamento do representante a não apresentação implicará na exclusão do licitante.**



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**3.1.11.** Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 6.1.10, declaração citada na alinha "a" o Pregoeiro solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

**3.1.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

### **3.2. Das Disposições Gerais do Credenciamento:**

**3.2.1.** O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

**3.2.2.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.3.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

**3.3.1.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias ou fazer impressão de documento que esteja fora do envelope desde que não inviabilize ou retarde o início do credenciamento, por conveniência o Pregoeiro exercera o poder discricionário para autorizar ou não o afastamento do licitante, com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

**3.4.** Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

**3.5.** Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo as exigências pertinentes ao feito.

### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope nº. 01:**

**4.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo Anexo III (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), ou modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, **carimbo contendo o nº. do CNPJ-MF** da licitante, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**4.1.2.** A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a)** Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço Presencial (e-mail), se houver, para contato;
- b)** Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), apurado à data de sua apresentação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) Fabricante;
- g) Prazo de validade do objeto;
- h) Forma de pagamento;
- i) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
- j) Dados da pessoa competente para assinar a ARP;
- k) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

**4.1.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e será contado a partir da data da entrega da proposta.**

**4.1.4** - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

**4.2 - A proposta deverá indicar a MARCA e o preço unitário do produto cotado. Será (ao) desclassificada (s) a (s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**4.2.1** - Os valores cotados nas propostas para o ITEM deverão ser expressos em R\$(real).

**4.2.2**- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para aquisição dos produtos objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**4.2.3** - As quantidades dos itens indicados no Anexo I obedecerão aos limites estabelecidos pelo art. 8º, § 3º do Decreto 4.342/2002.

**4.3 - *As locações dos veículos deverão ser durante 12(doze) meses após a homologação e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do Setor de Compras, por profissionais e por meios habilitados, contendo as especificações contidas nos termos de referência, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos de veículos a serem requisitados. Os Veículos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).***

**4.4** - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

**4.4.1 - *A (s) licitante(s) vencedora deverá (ao) mencionar em suas futuras notas todas as MARCAS dos objetos fornecidos, para o item ofertado.***

**4.5** Todo e qualquer fornecimento dos Veículos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item II deste edital.

**4.6** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos e Taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, Administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**4.7** Não serão aceitos na entrega, produtos diferentes daqueles constantes na(s) requisição. no caso de o produto solicitado não estiver à disposição, ou, se for o caso do Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier, e para o bem da Administração pública.

**4.8** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**4.9 *A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá encaminhar os veículos solicitado(s) no prazo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal ou entrega da nota de empenho. O Não cumprimento deste prazo poderá acarretar em punições e até a***





*exclusão do fornecedor.*

**4.10** Fica estabelecido que todos os veículos sejam entregues assim que o fornecedor receba a requisição/solicitações emitida pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal.

**4.11** As solicitações a serem efetuadas pelo município serão de forma parcelada tão logo seja emitida a respectiva ordem de serviços/nota de empenho, não sendo obrigatoriamente a contratação de todos os itens licitados e sim individualmente, conforme a necessidade;

**4.12** Critério para aceitabilidade dos preços: os valores máximos admitidos para cada um dos itens a adquirir, visando o atendimento do princípio da economicidade, serão obtidos através de "ampla pesquisa de mercado", junto a fornecedores do ramo.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 02:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, desde que chegue 30 (trinta) minutos antes do horário previsto.

### 5.1. Habilitação Jurídica:

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio(s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBSERVAÇÃO** os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO não precisam ser colocados no envelope de HABILITAÇÃO.

**I - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**III - Declaração do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (conforme modelo do Anexo VIII), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos sub Itens 5.1.I, 5.1.II, 5.1.III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

### 5.2. Habilitação Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27,a
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- f) **ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente licitação;

### 5.3. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

□ Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

- a) **Balancão Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (**Registro na Junta Comercial**), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.
- b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balancão Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (**relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial**, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial**, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou **autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/**autenticação na Junta Comercial**, reservando-se à CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. **Qu**, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
- f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente **registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, acópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- g) **Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**
- h) **Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade** – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.

Certidão negativa de falência ou concordata e/ou Recuperação Judicial, **Conforme o Artigo 31 inciso II da Lei 8666/1993**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

#### 5.4. Habilitação Técnica:

**a) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do órgão emissor ou privado, sendo emitido por empresa privada deve ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, **qual seja Locação de veículos.**

A certidão negativa de inidôneo serve para comprovar que a pessoa física ou jurídica está apta a participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, pois certifica que o requerente não consta da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 e acordo nº 1.793/2011.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União**  
([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça**  
([www.cnj.br/improbidadeadm/consultar\\_requerimento.php](http://www.cnj.br/improbidadeadm/consultar_requerimento.php));
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

#### Observações:

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO**





**5.4.1 Apólice de seguro por acidentes pessoais de passageiros (não sendo aceitocomprovantes de pagamentos dos seguros).**

**5.4.2 Comprovante de disponibilidade do veículo mediante apresentação de CRLV e Seguro Obrigatório regularmente em dia, em nome da empresa licitante ou através de contrato de compra e venda ou contrato de uso integral do veículo em nome da licitante.**

**5.4.3 Atestado de vistoria emitido pelo coordenador de transporte municipal municipal.**

### **5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

– A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, **substitui os documentos dos itens 5.1, letra “a, b, c, d, e”; 5.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”; 5.3, letra “a” “b” e “c”; 5.4, letra “a”. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 5.1 alíneas “I”, “II e III, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.**

**5.5.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**5.5.2** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**5.5.3** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**5.5.4** **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e lc 155/2016**);

**5.5.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o desempenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**);

**5.5.6** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.6, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**);





**5.5.7** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, desde que chegue 30 (trinta) minutos antes do horário previsto.

## **6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 6.1** - No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.
- 6.2** Apresentação das Ofertas: não havendo pelo menos 3 (três) ofertas de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.3** - O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificará as propostas das empresas considerando os menores preços propostos, aplicados, observando-se que **será declarada vencedora a licitante que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.4** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

## **7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 7.1** - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhará o processo para providências quanto a parecer técnico ou jurídico e posterior homologação pelo Gestor Municipal.
- 7.1.1** - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que serão registradas resumidamente as ocorrências relevantes após análise do Pregoeiro, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo.
- A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;
- 7.1.2** - Caso as licitantes interponem recursos administrativos através de e-mail, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
- 7.1.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 7.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.2** - Ao Município de Uiramutã, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e a estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº. 10.520/02 e subsidiária a Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.

## **8- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**





**8.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**8.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**8.3** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1** - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**9.2.2** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Diretoria de Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

**10.1** - As entregas dos veículos serão aceitas desde que obedecidas as normas da *qualidade - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)*.

**10.1.1** - O Setor de Compras será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**10.2** - A convocação dos fornecedores pelo Setor de Compras será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**10.3** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## **11 - DAS SANÇÕES:**

**11.1**- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

**11.1.1** - **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**11.1.2** - **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

**11.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**11.2 -** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Fundo/Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos produtos; Pelo atraso na execução na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº. 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**11.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.2 deste edital.

**11.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTENCIA por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**11.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**11.7** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.





## **12. DO CONTRATO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**12.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de ....., contados do(a) ....., prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** O fornecedor Contrato terá o prazo de .....(.....) dias úteis, contados a partir da datade sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**12.4.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

**12.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

**12.6.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**12.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.8.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração

## **13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**13.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**13.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**13.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





**13.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014.

**14.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**14.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras do Município de Uiramutã, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**14.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**14.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 15 - DO PROCEDIMENTO:

**15.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.2** - No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.

**15.3** - Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 - Proposta e nº. 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

**15.4** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 14.6, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**15.5** - Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**15.5.1 - Os lances serão realizados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

**15.6** - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem crescente. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de maior valor, será realizado o sorteio.

**15.7** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

**15.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**15.9** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.

**15.9.1** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**15.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**15.11** - Sendo aceitável a proposta de menor valor será aberta o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**15.12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.13** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o fornecimento dos produtos.

**15.14** - Nas situações previstas nos subitens 12.11 e 12.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.15** - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**15.16** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.16** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**15.18** - Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

**15.19** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias dos órgãos participantes deste processo licitatório.

**16.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3** - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**16.4** - Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

**16.5** - Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual semencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

**16.6** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, O Pregoeiro e a equipe de apoio.

**16.7** - Os envelopes contendo a documentação habilitatórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

**16.8** - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**16-9**- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**16.10**-O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08 às 13h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**16.11**- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- Anexo IV: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- Anexo V: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VI: Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII – Declaração de que cumpre plenamente as exigências de

Habilitação

- Anexo VIII Declaração do próprio licitante
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Responsabilidades
- Anexo X – Declaração de micro empreendedor
- Anexo XI - Informações para Formalização do Contrato
- Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preço





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**16.12-** A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Uiramutã - RR, 21 de julho de 2021.

**Sandro da Silva Mafra**  
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO II Credenciamento

Ao  
Pregoeiro do Município de Uiramutã - RR  
Na sala da Comissão Permanente de Licitações.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021- SRP

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** \_\_\_\_\_ **o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail: \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 021/2021-SRP, na qualidade de REPRESENTANTE da empresa (RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx.

**OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. **Bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado (este último poder incluir a critério da licitante).**

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa Assinatura*  
*do Representante Legal da Empresa*

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro*





### A N E X O III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins disposto no subitem 4.1.9 alinha "c" do Edital nº 001/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,

que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº xxx/2021, Item(s) \_\_\_, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº xxx/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº xxx/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº xxx/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº xxx/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº xxx/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº xxx/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº xxx/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e demais órgãos participantes antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa Assinatura  
do Representante Legal da Empresa*

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.*



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A N E X O IV**  
**Descrição dos itens**  
**Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta (modelo)**

Ao  
**Pregoeiro da Prefeitura MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – RR**  
Na sala da Comissão Permanente de Licitações

**DADOS DA**

**EMPRESA:**

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da

Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

**Prezado Senhor,**

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **076/2021**, no Edital do Pregão Presencial nº **021/2021** e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITE N	UNID	DESCRIÇÃO	Quant. Estimad a	Quant. Veículos
01	Mês	Conforme Termo de Referencia	12	3

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).**





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PRAZO DE FORNECIMENTO:** Os Veículos deverão ser entregues conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após a assinatura e publicação da mesma.

Os Veículos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de compras/empenho, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, deverá ocorrer de forma imediata, a partir da solicitação da secretaria solicitante, que ocorrerá conforme a entrega dos veículos caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 7.1 do edital.*



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A N E X O V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93**  
**E ART.**  
**7º, INC. XXXIII DA CF.**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR  
Na sala da Sessão Pública de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Presencial nº 021/2021**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.*





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**A N E X O VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,  
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR  
Na sala da Sessão Pública de Licitações.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por  
intermédio do seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade-UF,

**DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 021/2021-SRP, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.**

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.*



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## A N E X O V I I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR  
Na sala da Sessão Pública de Licitações.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Prezado Senhor,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Presencial nº 021/2021** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

**Declaramos ainda**, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.*





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## A N E X O VIII

### DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO

#### LICITANTE

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR  
Na sala da Sessão Pública de Licitações.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, que não sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral o por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até segundo grau e que a empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e  
carimbo do CNPJ

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.*



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Ao

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR**  
**Na sala da Sessão Pública de Licitações.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Presencial nº 021/2021**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos "Veículos" caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial nº 021/2021**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos da Pregoeiro.*





### ANEXO X

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR  
Na sala da Sessão Pública de Licitações.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

**DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial e participação do referido certame;

**DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.*



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO XI**  
**INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1 - DADOS DA EMPRESA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>NOME FANTASIA:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>EST:</b>
<b>Inscrição Estadual:</b>		<b>Inscrição Municipal:</b>
<b>CEP:</b>	<b>TEL (XX)</b>	<b>FAX (XX)</b>
<b>E-MAIL:</b>		
<b>BANCO :</b>	<b>AG:</b>	<b>C/C:</b>
<b>NOME P/CONTATO:</b>		

**2 – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)**

**Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)**

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.
- 3) *Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.*





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO XII**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0212021**  
Processo Administrativo nº 076/2021

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 021/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2017, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à xxxxxxxxxxxxxx Centro, Uiramutã-RR, representada neste ato pela sua gestora a **Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileira, xxxxxxxx, CPF xxx.xxx.xxx-xx e RG xxx.xxxx SSP/RR, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx- Uiramutã - RR, denomina nesta Ata as partes:

**Órgãos Participantes:**

**Detentoras da Ata de Registro de Preços:**

**RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 001/2021-FME e seus anexos:

**FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº xxx/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº xxx/2021, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial SRP N° xxx/2021**, na forma da Lei n° 10.520/02, e artigo 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, conforme **Termo de Homologação de** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021, tudo constante no **Processo Administrativo n° xxx/2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, para atender as necessidades das Secretarias pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais órgãos participantes, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo n° 002/2021, Edital do **Pregão Presencial SRP N° xxx/2021** e seus Anexos.

**1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP N° xxx/2021**, após assinada e homologada será publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

**2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.-

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar





o novo valor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

#### **3. PRAZO DA ENTREGA**

**3.1** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquias mensais de quilometragem, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da autorização de compras e Nota de Empenho.

#### **3.2 DO LOCAL DA ENTREGA**

**3.2.1** A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos veículos na sede da Secretariamunicipal de educação, cultura e desportos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

**3.2.3** A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos veículos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

#### **3.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.3.1** Os veículos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos. A qualidade e tamanhos especificados neste Termo, não poderão ser substituídos por outros no ato da entrega dos mesmos.

**3.3.2** As locações serão solicitadas conforme a necessidade do Órgão Participante, mediante assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Após a adjudicação da empresa vencedora, homologação do certame e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos materiais licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras.

**4.2** O pagamento será efetuado nos termos dispostos na ata de registro de preços e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

**4.3** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.

**4.4** A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

**4.5** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais



e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF, sob pena do pagamento não concretizar.

**4.6** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**4.7** A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

**5.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**Fornecedor:**

**CNPJ Nº .**

**Endereço:**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
<b>TOTAL GLOBAL</b>					

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**6.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo como condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**6.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**6.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais órgãos participantes, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**6.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**6.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

**7.1** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

Gestão	Unidade	Função	Sub-	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
--------	---------	--------	------	----------	-------------	-------	-------------	---------

**8.1** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da secretaria municipal de Educação e Cultura e demais órgãos participantes.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES A

**CONTRATANTE** obriga-se a:

- 9.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.



9.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

9.5 .Fornecer à contratada todas as informações relevantes quanto a documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

9.6. Notificar a vencedora via e-mail, sobre inadequação, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.7.Rejeitar, por intermédio da fiscalização, os veículos que estejam em desacordo com este termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

9.8.Os custos em decorrência de motorista, combustível, manutenção mecânica, peças,pneumática será de responsabilidade da contratante.

**A CONTRATADA obriga-se a:**

**9.2 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem;**

**9.2.1** A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, com o SEGURO TOTAL, conforme a utilidade do referido veículo deste Termo de Referência.

**9.2.2** A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste Termo de Referência, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação enviada por e-mail.

**9.2.3 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.**

**9.2.4** A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**9.2.5** O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata.

### **8.3 Do Órgão Gerenciador da Ata:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos veículos solicitados para locação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:





**10.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**10.1.2** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.3** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**10.1.4** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**10.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**10.1.6** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**10.1.7** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**10.1.8** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**10.1.9** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**10.2. Pela Detentora quando:**

**10.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**10.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**10.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**10.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**10.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**10.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**10.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**11.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigore respectivas atualizações.

**11.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**11.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**11.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**11.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Uiramutã-RR, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**12.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**12.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.





**12.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**12.5** *As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.*

**12.6.** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**12.7** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**12.8** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSE DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**13.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais órgãos participantes.

**13.2** São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

**13.3** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE/SECRETARIAS**

**14.1** As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participante estão elencadas a seguir:

**ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº XXX/2021 e Processo Administrativo nº XXX/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima-RR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Uiramutã-RR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de  
Educação

**EMPRESA  
DETENTORA DA ATA SRP**

**Testemunhas:**

1.

CPF:

2.

CPF:







**2.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DERECEBIMENTO DO OBJETO.**

#### **3.1 PRAZO DA ENTREGA**

**3.1.1** Os veículos deverão ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquias mensais de quilometragem, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da autorização de compras e Nota de Empenho.

#### **3.2 DO LOCAL DA ENTREGA**

**3.2.1** A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos veículos na sede da Secretaria solicitante do Município de Uiramutã-RR, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

**3.2.3** A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos veículos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

#### **3.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.3.1** Os veículos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos. A qualidade e tamanhos especificados neste Termo, não poderão ser substituídos por outros no ato da entrega dos mesmos.

**3.3.2** As locações serão solicitadas conforme a necessidade do Órgão Participante, mediante a assinatura e publicação do extrato de contrato, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** Após a adjudicação da empresa vencedora, homologação do certame e publicação do extrato de contrato, a empresa estará apta para prestação dos serviços. a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará após emissão da nota de empenho por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras.

**4.2** O pagamento será efetuado nos termos dispostos do contrato e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

**4.3** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.

**4.4** A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.





**5.1** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF. sob pena do pagamento não concretizar.

**5.2** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**5.3** A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

**6. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E**

**QUANTITATIVOS DAS**

**7. EMPRESAS VENCEDORAS**

**5.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**Fornecedor**

:

**CNPJ**

**Nº.**

**Endereço:**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL

**5.2.** O valor total deste Contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**8. CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**8.1** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da secretaria municipal de Educação, Cultura e Desportos e demais órgãos participantes.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES A**

**9.1** Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

**9.1.1** Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante no Anexo XII deste Edital;

**9.1.2** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados referentes ao objeto, quando necessário;

**9.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**9.1.4** Assegurem-se das boas condições dos serviços, veículos para prestação de serviços de locação licitados, verificando sempre a sua qualidade; Fiscalizar através do servidor designado pelo Gestor, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação libertado que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação/Fundo, não deve ser interrompida;

**9.1.5** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

**9.1.6** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**9.2 CONTRATADA** obriga-se a:

**9.2.1** Uma vez notificado de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.

**9.2.2** Uma vez contratada deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo) e ainda:**

**9.2.3** Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo municipal;

**9.2.4** Arcar com despesa decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados;

**9.2.5** Zelar pela perfeita execução dos veículos para prestação de serviço de locação licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

**9.2.6** A execução dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**9.2.7** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**9.2.8** Entrega dos veículos para prestação de serviços de locação e serviços licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**9.2.9** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**9.2.10** Manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pelo Executivo municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**9.2.11** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvomediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal.

## **10. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**10.1** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

**10.2** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardando-se o interesse público;

**10.3** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**10.4** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegure ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**10.5** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRARADA, direito algum de reclamação ou indenização.

## **11. CLÁUSULA NONA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**11.1** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

**a).** atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

**b).** atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

**11.2** pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a). advertência por escrito, quando o licitante deixa de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b). multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

**11.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única pela Secretaria Municipal de Educação, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças para Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**11.4** caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Reger-se-á o presente contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº xxx/2021 e Processo Administrativo nº xxx/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima-RR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Uiramutã-RR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de  
Educação

**EMPRESA CONTRATADA**





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Recebi (emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** expedida dia **23 de Julho de 2021** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 05 de Agosto de 2021 às 10:00 horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:  
Endereço:  
CPF/CNPJ(MF)



**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DEMANDANTE**

Demandante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município Uiramutã.**  
Responsável: **Darilene Sousa Lima**

**1. INTRODUÇÃO:**

2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002, e será parte integrante do Edital como Anexo I.
3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pretende registrar preços com vistas à contratação de empresa para fornecimento dos "serviços especializados em locação de veículo automotor", conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.
4. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.
5. As contratações serão realizadas através do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

**2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGURO, SEM CONDUTOR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE UIRAMUTÃ- RR, por um período de 12 meses.**

**3. JUSTIFICATIVA:** A contratação de serviço de locação de veículos justifica-se devido a secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ter uma grande demanda de serviços de acompanhamento, orientação, fiscalização e no atendimento administrativo quando há necessidade, sabendo que a secretaria não tem frota de veículos para suprir as demandas, se faz necessário a locação de veículos automotor.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITE N	UNID	DESCRIÇ O	Quant. Estimad a	Quant. Veículos
01	Mês	Caminhoneta tipo pick-up, 4x4 diesel, cabine dupla, motorização mínimo 190cv, Ano de fabricação a partir de 2020, Ar condicionado, câmbio manual, abs e airbags, capacidade 05 passageiros (incluindo o condutor), trava elétrica, vidro elétrico, pintura sólida, direção hidráulica ou elétrica, rodas aro mínimo 16 polegadas e itens de segurança exigidos por lei (CONTRAN), com manutenção por conta da contratada, sem franquia, com seguro total (veículo e passageiros). Combustível e motorista por conta da contratante.	12	3





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O valor máximo estimado pela Administração foi obtido através de valor médio decorrente de pesquisa mercadológica e perfaz a importância de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**.

## **5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

5.1 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciada no Estado do Roraima.

5.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, pneus, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada a reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

5.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a manutenção e substituição de veículos, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

5.4 O veículo permanecerá à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 24 (vinte e quatro) horas durante a locação, sem limite de quilometragem.

**5.5 O abastecimento de combustível será fornecido pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desportos, porém a troca de peças, pneus, acessórios e demais manutenções do veículo serão efetuadas pelo licitante vencedor contratado.**

**5.6 O veículo deverá possuir Seguro Total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.**

5.7 O veículo deverá estar de acordo com as normas do Departamento de Trânsito-DETRAN.

**5.8 A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelo(s) veículo(s), nas formas legais, quanto à quitação de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros.**

## **6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

6.1 O proponente vencedor deverá fornecer os serviços, após a assinatura do contrato, o fornecimento dos serviços e entrega dos veículos será conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, nos locais indicados, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

6.2 A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo 24 horas, a partir da solicitação sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desportos de Uiramutã-RR.

6.3 Os serviços de locação de veículos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



as exigências de qualidades, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

6.4 Os serviços deverão ser fornecido de forma **PARCELADA**, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços.

6.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do contrato será designado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes.

6.7 O serviço de locação será **mensal de forma estimativa**, após a assinatura do contrato em sistema de registro de preço.

6.8 O veículo deverá ser entregue diante Termo de Recebimento, ficha técnica com todas as especificações de equipamentos e defeitos, vistoriados pelo fiscal do contrato.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído com Parecer Jurídico.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Uma vez notificado de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.

9.2 Uma vez contratada deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência e ainda:**

9.2.1 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo municipal;

9.2.2 Arcar com despesa decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados;

9.2.3 Zelar pela perfeita execução dos veículos para prestação de serviço de locação licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24





(vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

9.2.4 A execução dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.5 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

9.2.6 Entrega dos veículos para prestação de serviços de locação e serviços licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

9.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

9.2.8 Manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pelo Executivo municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.2.9 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

10.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

10.1.1 Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante no Anexo XII deste Edital;

10.1.2 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados referentes ao objeto, quando necessário;

10.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

10.1.4 Assegurarem-se das boas condições dos serviços, veículos para prestação de serviços de locação licitados, verificando sempre a sua qualidade;

10.1.5 Fiscalizar através do servidor designado pelo Gestor da Secretaria, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

10.1.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação desanções;

10.1.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de (12) meses,



podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

## 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegure ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamação ou indenização.

## 13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art. 65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, CAPÍTULO V, Art. 7º, § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de Até 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

15.2 A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contato.

15.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá





apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

16.2 pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a. advertência por escrito, quando o licitante deixa de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b. multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

16.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, via depósito identificado, conta fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4 caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação do termo e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

17.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

17.3 O Pregoeiro poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

17.4 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

17.5 O Município de Uiramutã-RR reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



as licitantes o direito de indenizações ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 da citada lei;

17.6 O Município reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

17.7 O pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Rua Ceci Mota, N° s/n, centro, Uiramutã-RR;

17.8 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos n° s 3.555/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

17.9 É competente o foro da Comarca de Pacaraima-RR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Uiramutã - RR, 07 de julho de 2021.

*Darilene Souza Lima*  
Secretária Municipal de  
Educação





🔍 Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts

cpl

Nenhum bate-papo recente

Iniciar um novo

# edital locação de veiculo Caixa de entrada x



**angela azevedo**

Bom dia Solicito o edital processo de nº 076/2021 Locação de

**cpl uiramuta** <cpluiramuta@gmail.com>

para angela

Boa tarde!

Anexo

2 anexos





Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts

cpl +

Nenhum bate-papo recente

Iniciar um novo

# Solicitação de envio do Edital - PR/21/2021 veículos sem condutor destinados a a de educação, cultura e desportos. Ab

## VALE RENT A CAR Vale rent a car Licitações

Prezados Senhores da CPL da Prefeitura Municipal de Uiramuta

**cpl uiramuta** <cpluiramuta@gmail.com>

para VALE

Boa tarde!

ANEXO

2 anexos







cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

## Solicitação do edital do Pregão Presencial Processo Administrativo n. 076/2021.

2 mensagens

**BITROL MAQUINAS E SERVIÇOS** <bitrolroraima@hotmail.com>

26 de julho de 2021 14:29

Para: "cpluiramuta@gmail.com" <cpluiramuta@gmail.com>

Ilmo. Senhor Pregoeiro e/ou integrantes da comissão permanente de licitação do Município do Uiramutã ,

Vimos por meio deste solicitar o edital do Pregão Presencial Processo Administrativo n. 076/2021, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos sem condutor destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desportos, no qual a ABERTURA DAS PROPOSTAS será no dia 05/08/2021 às 10:00 horas.

Ficamos no aguardo, desde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente.

BITROL  
Zilma Alves  
Assist. Adm.

**cpl uiramuta** <cpluiramuta@gmail.com>

26 de julho de 2021 14:57

Para: BITROL MAQUINAS E SERVIÇOS <bitrolroraima@hotmail.com>

Boa tarde!

ANEXO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 2 anexos

**Termo de Referencia.pdf**  
223K

**EDITAL Pregão Presencial n 021-2021 LOCAÇÃO DE VEICULOS.pdf**  
936K



cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO COPIA DE EDITAL REF PREGÃO N 21/2021

2 mensagens

**Speedy Car Adm.** <adm.speedycar.am@gmail.com>

29 de julho de 2021 11:46

Para: cpluiramuta@gmail.com, Speedy Car <speedycar.am@gmail.com>

Bom dia,

Prezados(as),

Segue em anexo nosso requerimento.

Aguardamos retorno.

Obrigada.

Att,

Ingrid Beatriz B. da Silva


Departamento Administrativo

**SPEEDY COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**

CNPJ: 36.544.507/0001-53

Contato: (92) 98410-4281



 **Requerimento de cópia edital.pdf**  
642K

**cpl uiramuta** <cpluiramuta@gmail.com>

2 de agosto de 2021 18:58

Para: "Speedy Car Adm." <adm.speedycar.am@gmail.com>


Boa tarde!

ANEXO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 2 anexos

 **Termo de Referencia.pdf**  
257K

 **EDITAL Pregão Presencial n 022-2021 LOCAÇÃO DE VEICULOS.pdf**  
917K



Normandia, 15 de julho de 2021.

**JAIME LIMA ARAÚJO**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto N.º 005/2021

Publicado por:

Elias Pereira Evaristo

Código Identificador: C5965223

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE UIRAMUTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR na publicação do dia 14/07/2021, D.O.M. EDIÇÃO Nº 1.433, PAGINA 5, referente ao "AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº CV-012/2021", onde se lê: "Data de Assinatura: 21/06/2021". **Leia-se:** "Data de Assinatura: 22/06/2021".

**SANDRO DA SILVA MAFRA**

Presidente da CPL

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador: D5F4A652

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ANULAÇÃO**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO "AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 020/2021". A Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do "AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 020/2021". Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios de Roraima, no dia 19 de julho de 2021, na Edição nº 1436, Pag. 2.

**SANDRO DA SILVA MAFRA**

Presidente da CPL

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador: 70245160

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISTRATO**

A Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.681/0001-01, com sede na Ceci Mota, s/n - Centro, Uiramutã - RR, através do Exmo. Sr. Prefeito, Benisio Roberto de Sousa, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a contratação realizada através da Dispensa nº 23/2021, contrato administrativo nº 069/2021 com a Empresa **A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 37.170.418/0001-57, estabelecida à Av. Santos Dumont, 2180, bairro Trinta e um de Março, Boa Vista, RR, CEP 69.305-340, que tinha como objeto "execução de Serviços de Recuperação e reforma de pontes de madeira em estradas vicinais, foi **DISTRATADA**, nos termos do Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93 atualizada; Considerando a supremacia do interesse público.

Uiramutã-RR, 19 de julho de 2021.

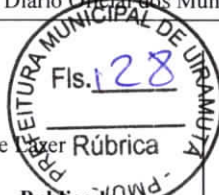
**BENISIO ROBERTO DE SOUSA**

Prefeito

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador: 38F50791

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP-SRP Nº 021/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, sediada na Rua Cici Mota, s/n - Centro, Uiramutã/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, oriunda do Processo Administrativo n. 076/2021, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos sem condutor destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desportos, conforme termo de referência em anexo, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013 e alterações. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2021 às 10:00 horas.** O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo de armazenamento ou solicitado pelo e-mail: [cpluiramuta@gmail.com](mailto:cpluiramuta@gmail.com). Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Uiramutã-RR, 21 de julho de 2021.

**SANDRO DA SILVA MAFRA**

Presidente da CPL

Publicado por:

Sandro da Sailva Mafra

Código Identificador: A38157B2

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRORROGAÇÃO E FLEXIBILIZAÇÃO DE MEDIDAS NO  
COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS-  
COVID19****DECRETO Nº 192 DE 22 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação de medidas e flexibilização do horário de funcionamento do comércio com base nas medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Amajari/RR, à Pandemia do novo coronavírus COVID-19.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse Público, na Lei Orgânica do Município de Amajari/RR, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante adequação e ajuste das medidas capazes de manter a economia ativa, respeitar a livre iniciativa e o direito ao exercício de atividade laborativa como forma de manutenção da sobrevivência e dignidade da população de Amajari/RR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de, uma vez atingido esse objetivo, estabelecer novas medidas sanitárias, de modo a garantir que a flexibilização de horário do comércio ocorra sem prejuízo da segurança da população e da capacidade do Município de Amajari/RR;

**CONSIDERANDO** que no referendo em Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 foi apontada a competência comum dos entes federados para legislar e adotar medidas sanitárias de combate à pandemia por COVID-19;

**CONSIDERANDO** que os aspectos econômicos devem caminhar juntos com dados científicos e técnicos;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Amajari/RR as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em Saúde Pública como forma de mitigar a disseminação do COVID-19.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogadas por mais 30 (trinta) dias, todas as medidas anteriormente adotadas na prevenção ao contágio e de enfrentamento



05/08/2021

### LISTA DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA	REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ	07.442.073/0001-82
REPRESENTANTE	TIAGO SANTOS DE CARVALHO
CPF	019.296.881-56

EMPRESA	SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ	07.705.590/0001-05
REPRESENTANTE	LUCAS MAGALHAES BRIGLIA
CPF	016.228.392-00

EMPRESA	SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	01.221.604/0001-20
REPRESENTANTE	CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES
CPF	382.151.282-20

EMPRESA	BITROL MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ	10.612.140/0001-74
REPRESENTANTE	ANDRE BERTOL MARTINS
CPF	007.752.460-85

EMPRESA	VIANA E BORGES LTDA
CNPJ	09.288.318/0001-94
REPRESENTANTE	IGOR THIAGO BORGES LEONEL
CPF	008.210.832-36

*Edmar Augusto Oreaño*  
Pregoeiro  
Port. 038/2021



*Bitrol Máquinas & Serviços LTDA-ME*  
*AV. Sabá Cunha nº 1363; CEP: 69.313-618 Bairro: Caranã*  
*CNPJ nº 10.612.140/0001-74*



A Comissão Permanente de Licitações/Uiramutã-RR

Pregão Presencial nº. 021/2021

PROCESSO Nº: 076/2021

Data: 05/08/2021 e horário: - 10:00h

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua Ceci Mota, s/n , Uiramutã - RR

**BITROL MÁQUINAS & SERVIÇOS LTDA-ME**

**CNPJ: 10.612.140/0001-74**

**CRENCIAMENTO**

*AV. Sabá Cunha nº 1363; Bairro: Caranã*

*e-mail: bitroluraima@hotmail.com*

*Fonc: 95 3627-3618/99115-3300*




**ANEXO III**


**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

ANDRÉ BERTOL MARTINS, Procurador, como representante devidamente constituído da empresa Bitrol Máquinas & Serviços LTDA - ME, sito a Av. Sabá Cunha, nº 1363, Bairro Jardim Caranã, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item 3.1.9 alinea "c" do Edital 021/2021, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa Bitrol Máquinas & Serviços LTDA - ME, CNPJ nº 10.612.140/0001-74, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Uiramutã - RR, 05 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Bitrol Máquinas & Serviços LTDA-ME  
CNPJ nº 10.612.140/0001-74  
André Bertol Martins / PROCURADOR  
RG nº. 8086062745-SSP/RS/CPF nº 007.752.460-85

  
*Sabá Cunha nº 1363; Bairro: Caranã*  
*e-mail: bitrolroraima@hotmail.com*  
*Fone: 95 3627-3618/99115-3300*



Bitrol Máquinas & Serviços LTDA-ME  
AV. Sabá Cunha nº 1363; Bairro: Caranã  
CNPJ nº 10.612.140/0001-74



**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR  
Na sala da Sessão Pública de Licitações.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Presencial nº 021/2021**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos "Veículos" caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial nº 021/2021**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Uiramutã- RR 05 de agosto de 2021

Bitrol Máquinas & Serviços LTDA-ME  
CNPJ nº 10.612.140/0001-74  
André Bertol Martins / PROCURADOR  
RG nº. 808606274-5-SSP/RS/CPF nº. 007.752.460-85

AV. Sabá Cunha nº 1363; Bairro: Caranã  
e-mail: bitrolroraima@hotmail.com  
Fone: 95 3627-3618/99115-3300

Bitrol Máquinas & Serviços LTDA-ME  
AV. Sabá Cunha nº 1363; Bairro: Caranã  
CNPJ nº 10.612.140/0001-74



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR  
Na sala da Sessão Pública de Licitações. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**  
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

Prezado Senhor,

Bitrol Máquinas & Serviços LTDA - ME, sediada na Av. Sabá Cunha , nº 1363 , Bairro: Caranã, CEP: 69.313-618 Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.612.140/0001-74, Inscrição Estadual n. 24.016.226-1, neste ato representada pelo procurador André Bertol Martins, portador da Carteira de Identidade nº 808606274-5-SSP/RS, inscrito no CPF sob o 007.752.460-85, residente e domiciliado à Av. Parimé Brasil, nº 534, CEP: 69.313-625, Bairro Caranã, boa Vista-RR, Telefone ( 95) 99115-3300, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Presencial nº 021/2021** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

**Declaramos ainda**, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Uiramutã- RR 05 de agosto de 2021

Bitrol Máquinas & Serviços LTDA-ME  
CNPJ nº 10.612.140/0001-74  
André Bertol Martins / PROCURADOR  
RG nº. 808606274-5-SSP/RS/CPF nº. 007.752.460-85

AV. Sabá Cunha nº 1363; Bairro: Caranã  
e-mail: bitrolroraima@hotmail.com

Fone: 95 3627-3618/99115-3300



Bitrol Máquinas & Serviços LTDA-ME  
AV. Sabá Cunha nº 1363; Bairro: Caranã  
CNPJ nº 10.612.140/0001-74



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR**

**Na sala da Sessão Pública de Licitações.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

A empresa Bitrol Máquinas & Serviços LTDA - ME, nome fantasia inscrita no CNPJ nº 10.612.140/0001-74, na Inscrição Estadual nº 24.016.226-1, com sede na Av. Sabá Cunha, nº 1363, Bairro: Caranã, CEP: 69.313-618 Boa Vista-RR, Telefone(95)3627-3618, e-mail: bitrolroraima@hotmail.com, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) André Bertol Martins, Brasileiro, solteiro, Advogado, portador(a) do Documento de Identidade nº 808606274-5-SSP/RS e do CPF nº 007.752.460-85, residente e domiciliado à Av. Parimé Brasil, nº 534, CEP: 69.313-625, Bairro Caranã, boa Vista-RR, Telefone (95) 99115-3300.

**DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial e participação do referido certame;

**DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( X ) MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Uiramutã- RR 05 de agosto de 2021

Bitrol Máquinas & Serviços LTDA-ME  
CNPJ nº 10.612.140/0001-74

André Bertol Martins / PROCURADOR

RG nº. 808606274-5-SSP/RS/CPF nº. 007.752.460-85

AV. Sabá Cunha nº 1363; Bairro: Caranã

e-mail: bitrolroraima@hotmail.com

Fone: 95 3627-3618/99115-3300



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2  
(vide Tabela 1)

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

13/012673-0

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

NOME: BITROL MAQUINAS & SERVIÇOS LTDA - ME  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
3	090			CONTRATO
		046		TRANSFORMAÇÃO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

BOA VISTA - RR

Local

12/03/2014

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ANDRÉ BERTOL MARTINS

Assinatura:

Telefone de contato: 9115-3300

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem À decisão.

NÃO

11/04/2014

Data

Fuama Pimentel

NÃO

/ /

Data

Responsável

11/04/2014

Data

Fuama Pimentel

Responsável

Fuama Maria Pimentel Barreiros

Chefe de Divisão de Protocolo e Arquivo

**DECISÃO SINGULAR**

JUCERR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

JUCERR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

15/04/14

Data

Cláudia Dossa Paquetas

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

JUCERR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico que este documento da empresa BITROL MAQUINAS & SERVICOS LTDA ME, CNPJ 10612140000174, foi deferido e arquivado sob o nº 14200111444 em 11/04/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000005661 e o código de segurança YxQP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.





## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO DENOMINADA "BITROL MÁQUINAS & SERVIÇOS LTDA - ME"



**ANDRE BERTOL MARTINS**, brasileiro, natural de Erval Seco - RS; solteiro; nascido em 20/02/1985, empresário, portador da carteira de identidade nº. 8086062745, expedida pela SSP/RS no dia 25/04/2000, e do CPF nº. 007.752.460-85, residente e domiciliado à Av. Rui Baraúna, nº 2150 A-fundos, Bairro União, CEP nº 69.313-748, Boa Vista - RR, **A.B. MARTINS MAQUINAS & SERVIÇOS - ME** com sede na AV. Rui Baraúna nº 2150-A, Boa Vista - RR, CEP 69313-748 Bairro União, inscrito na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o NIRE 14100243292 e no CNPJ sob nº. 10.612.140/0001-74, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA uma vez que admitiu a sócia **ELY BATISTA PAIXÃO**, brasileira, natural de Manaus - AM; casada em regime de comunhão de bens, nascida em 08/05/1951, portadora da carteira de identidade nº. 166.178/2º via, expedida pela SSP/RR no dia 15/12/1999, e do CPF nº. 112.345.472-87, residente e domiciliada à Av. Sabá Cunha nº1363, Bairro Jardim Caranã, CEP nº 69.313.725, Boa Vista - RR, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL/ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de "**BITROL MÁQUINAS & SERVIÇOS LTDA - ME**", e terá sede e domicílio à Av. Rui Baraúna, nº 2150-A, Bairro União, CEP nº 69.313-748, Boa Vista - RR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

### CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social será de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000,00 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo assim totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, onde o Sr. André Bertol Martins transfere parte de suas quotas para a Sra. Ely Batista Paixão, já qualificada acima, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando assim distribuídos entre os sócios:

ANDRÉ BERTOL MARTINS.....	50.000	R\$ 50.000,00
ELY BATISTA PAIXÃO.....	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

O objetivo será:

- 0161-0/99 - Atividade de Apoio à agricultura não especificada anteriormente;
- 4929-9/01 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Municipal;
- 4924-8/00 - Transporte Escolar;
- 4930-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal;
- 7731-4/00 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador;
- 0161-0/01 - Serviço de Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas; -
- 0161-0/02 - Serviço de Poda de Árvores para Lavouras;
- 0161-0/03 - Serviço de Preparação de Terreno, Cultivo, e Colheita;







**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE  
EMPRESARIO DENOMINADA "BITROL MAQUINAS  
& SERVIÇOS LTDA - ME"**

4313-4/00 - Obras de Terraplenagem.

**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade iniciou as suas atividades em 02/02/2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A administração da sociedade será incumbência da Administradora ELY BATISTA PAIXÃO, podendo agir somente em conjunto, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, exceto nos casos de alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade, arrendamento total ou parcial das instalações da empresa, incorporações, fusões, transformações, requerimento de falência ou concordata da sociedade, quando agirão em conjunto. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA**

Em suas deliberações, a administradora adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3º art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA NONA**

Pelo exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designar o(s) administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

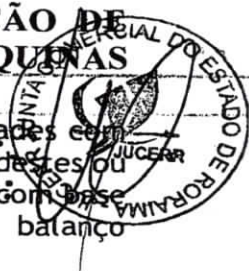
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**







## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO DENOMINADA "BITROL MÁQUINAS & SERVIÇOS LTDA - ME"



Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada da sócia quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias igual teor.

Boa Vista - RR, 12 de Março de 2014.

  
**ELY BATISTA PAIXÃO**  
Sócia-Administradora


  
**ANDRE BERTOL MARTINS**  
Sócio

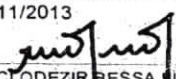


TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.º OFÍCIO  
BOA VISTA - RORAIMA (95) 3224-3327

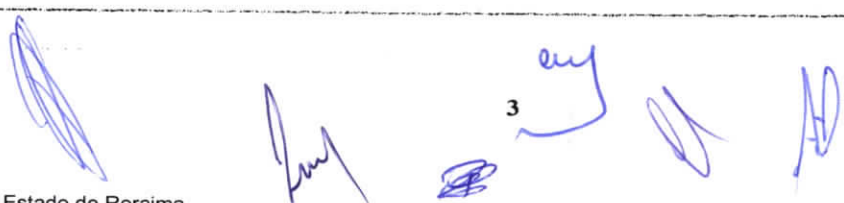
RECONHECIDO SEMELHANTE a(s) assinatura(s)  
[SWt:5931]-ANDRE BERTOL MARTINS.....  
[SWt:fuHz2]-ELY BATISTA PAIXÃO.....

Em testemunho da verdade.  
BOA VISTA, 14 de Março de 2014.  
059-CAROLINA ALBUQUERQUE MIRANDA DE ALBUQUERQUE  
TABELIA SUBSTITUA-TM Custas: 3,10

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2014 SOB Nº: 14200111444  
Protocolo: 13/012673-0, DE 14/11/2013

  
**CLODEZIR BESSA MILGUEIRAS**  
PRESIDENTE

BITROL MÁQUINAS & SERVIÇOS LTDA ME





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)  
14 2 0011144-4

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA  
2062  
(vide Tabela 1)

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA  
14/005908-3

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

NOME: **BITROL MAQUINAS & SERVIÇOS LTDA ME**

(da empresa ou do Agente/Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		021		ALTERAÇÃO DE DADOS EXCETO NOME EMPRESARIAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

BOA VISTA - RR

Local

07/07/2014

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ELY BATISTA PAIXÃO

Assinatura: Ely Batista Paixão

Telefone de contato: 8102-7035

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Processo em ordem  
A decisão.

29 JUL 2014

Data

Lyndna Romão B. F. B. Oliveira Ricciardi  
Responsável

Lyndna Romão B. F. B. Oliveira Ricciardi  
Chefe de Divisão de Arquivamento e Digitalização  
JUCERR

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

29, 07, 14

Data

Clodezir Rosa Ságuas  
Presidente JUCERR

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico que este documento da empresa BITROL MAQUINAS & SERVICOS LTDA ME, CNPJ 10612140000174, foi deferido e arquivado sob o nº 470155 em 29/07/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000005661 e o código de segurança YxQP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA BITROL MÁQUINAS & SERVIÇOS LTDA. - ME**



ANDRE BERTOL MARTINS, brasileiro, natural de Erval Seco - RS nascido em 20/02/1985, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 8086062745 SSP/RS, e CPF nº 007.752.460-85, residente e domiciliado à Av. Ruí Baraúna, 2150 A-fundos, bairro União, Cep: 69.313-748 em Boa Vista - RR e,

ELY BATISTA PAIXÃO, brasileira, casado em regime de comunhão de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 166.178/2ª via SSP/RR e CPF nº 112.345.472-87, residente e domiciliada na Av. Sabá Cunha, nº 1363, bairro Jardim Caranã, Cep: 69.313-725 em Boa Vista - RR, únicos sócios da firma:

**BITROL MÁQUINAS & SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Av. Ruí Baraúna, nº 2150-A - bairro União, Cep: 69.313-748, em Boa Vista - RR, sob o NIRE 1420011144-4 de 11/04/2014, com CNPJ 10.612.140/0001-74 resolvem, assim, alterar o contrato social conforme segues:

1ª O sócio ANDRE BERTOL MARTINS, neste ato resolve sair da sociedade e transfere todas as suas 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), transferindo neste ato para ao Sr. BERNARD EDWARD, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 463122-6 SSP/RR e CPF nº 038.368.412-90, residente e domiciliado na Rua Zuldimar Saraiva Pinho, nº 1114, bairro União, Cep: 69.313-788 em Boa Vista - RR,

2ª - À empresa passa a funcionar no seguinte endereço: Av. Saba Cunha, nº 1363 - bairro Caranã, Cep: 69.313-618, em Boa Vista - RR;

3ª - À empresa aumenta neste ato o capital social para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

4ª - À Divisão das quotas passa a ser da seguinte forma: a sócia ELY BATISTA PAIXÃO passa a ter 10% do capital social, tendo 20.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 20.000,00 e o sócio BERNARD EDWARD passa a ter 90% do capital social, tendo 180.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 180.000,00.

5ª - À empresa inclui as seguintes atividades em seu contrato social:

4671-1/00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados (import. e export.); 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral (import. e export.); 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário; 4663-0/00 Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças (import. e export.); 4662-1/00 Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem,







**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA BITROL  
MAQUINAS & SERVIÇOS LTDA - ME**

mineração e construção, partes e peças; 8219-9/01 Fotocópias; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 4772-5/00 Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; 4781-4/00 Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4782-2/01 Comercio varejista de calçados; 4672-9/00 Comercio atacadista de ferragens e ferramentas (import. e export.); 4674-5/00 Comercio atacadista de cimento (import. e export.); 4673-7/00 Comercio atacadista de material elétrico (import. e export.); 4651-6/01 Comercio atacadista de equipamentos de informática (import. e export.); 4651-6/02 Comercio atacadista de suprimentos para informática; 4647-8/01 Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4647-8/02 Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 4649-4/01 Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos; 4649-4/02 Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos; 4649-4/04 Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4649-4/05 Comercio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; 4329-1/01 Instalação de painéis publicitários; 4649-4/06 Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures; 4641-9/01 Comercio atacadista de tecidos; 4641-9/02 Comercio atacadista de cama, mesa e banho; 4641-9/03 Comercio atacadista de artigos de armarinho; 4642-7/02 Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho; 4643-5/01 Comercio atacadista de calçados; 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 4634-6/01 Comercio atacadista de carnes bovinas e suínos e derivados (import. e export.); 4634-6/02 Comercio atacadista de aves abatida e derivado (import. e export.); 4634-6/03 Comercio atacadista de pescado e frutos do mar (import. e export.); 4635-4/01 Comercio atacadista de água mineral (import. e export.); 4631-1/00 Comercio atacadista de leite e laticínios (import. e export.); 4541-2/02 Comercio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4541-2/03 Comercio a varejo de motocicletas novas; 4530-7/02 Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; 4511-1/01 Comercio a varejo de automóveis, camionetes e utilitários novos; 4530-7/01 Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (import. e export.); 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 4691-5/00 Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 4721-1/03 Comercio varejista de laticínios e frios; 4721-1/04 Comercio varejista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes (import. e export.);

*M.D*

*Benício*

*D y J m d*

*Benício*







**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA BITROL MÁQUINAS & SERVIÇOS LTDA. - ME**



4784-9/00 Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 4722-9/01 Comercio varejista de carnes - açougues; 4679-6/03 Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais (import. e export.); 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (import. e export.); 4723-7/00 Comercio varejista de bebidas; 4724-5/00 Comercio varejista de hortifrutigranjeiros; 4752-1/00 Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4761-0/01 Comércio varejista de livros; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 1813-0/99 Impressão de material para outros usos 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 8020-0/00 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança; 2542-0/00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 4644-3/02 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 8130-3/00 Atividades paisagísticas; 4789-0/02 Comercio varejista de plantas e flores naturais; 2330-3/05 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; 4771-7/01 Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas; 4771-7/04 Comercio varejista de medicamentos veterinários; 4681-8/05 Comercio atacadista de lubrificantes

6ª - À vista das modificações efetuadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**PRIMEIRA CLÁUSULA** - A Sociedade gira sob o nome empresarial **BITROL MÁQUINAS & SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Av. Saba Cunha, nº 1363 - bairro Caranã, Cep:69.313-618, em Boa Vista - RR;

**SEGUNDA CLÁUSULA** - O Capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

**SÓCIOS**

	%	NºQUOTAS	VLR.QUOTAS	VLR.CAPITAL
ELY BATISTA PAIXÃO	10%	20.000	1,00	20.000,00
BERNARD EDWARD	90%	180.000	1,00	180.000,00
TOTAL.....	100%	200.000	1,00	200.000,00

**TERCEIRA CLÁUSULA** - O objeto social constitui-se em: Atividade de apoio a agricultura não especificada anteriormente (0161-0/99); e como atividades secundárias: Transporte

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Souza' and 'Bennony'.







**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA BITROL**  
**MAQUINAS & SERVIÇOS LTDA.- ME**



rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal (4929-9/01); Transporte escolar (4924-8/00); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (4930-2/01); Obras de terraplanagem (4313-4/00); Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (7731-4/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (46.61-3/00); Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas (0161-0/01); Serviço de poda de árvores para lavouras (0161-0/02); Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (0161-0/03); Comércio atacadista de madeira e produtos derivados (4671-1/00) (import. e export.); Comércio atacadista de materiais de construção em geral (4679-6/99) (import. e export.); Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças (4663-0/00) (import. e export.); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças (4662-1/00); Fotocópias (8219-9/01); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal (4772-5/00); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00); Comércio varejista de calçados (4782-2/01); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (4672-9/00) (import. e export.); Comércio atacadista de cimento (4674-5/00) (import. e export.); Comércio atacadista de material elétrico (4673-7/00) (import. e export.); Comércio atacadista de equipamentos de informática (4651-6/01) (import. e export.); Comércio atacadista de suprimentos para informática (4651-6/02); Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01); Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (4647-8/02); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos (4649-4/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos (4649-4/02); Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria (4649-4/04); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02); Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (4649-4/05); Instalação de painéis publicitários (4329-1/01); Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (4649-4/06); Comércio atacadista de tecidos (4641-9/01); Comércio atacadista de cama, mesa e banho (4641-9/02); Comércio atacadista de artigos de armarinho (4641-9/03); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho (4642-7/02); Comércio atacadista de calçados (4643-5/01); Perfuração e construção de poços de água (4399-1/05); Comércio atacadista de carnes bovinas e suínos e derivados (4634-6/01) (import. e export.); Comércio atacadista de aves abatida e derivado (4634-6/02) (import. e export.);







**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA BITROL  
MAQUINAS & SERVIÇOS LTDA - ME**

Comércio atacadista de pescado e frutos do mar (4634-6/03) (import. e export.); (Comércio atacadista de água mineral 4635-4/01) (import. e export.); Comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00) (import. e export.); Comercio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (4541-2/02); Comercio a varejo de motocicletas novas (4541-2/03); Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (4530-7/02); Comercio a varejo de automóveis, camionetes e utilitários novos (4511-1/01); Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (4530-7/01) (import. e export.); Padaria e confeitaria com predominância de revenda (4721-1/02); Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (4691-5/00); Comercio varejista de laticínios e frios (4721-1/03); Comercio varejista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (4721-1/04) (import. e export.); Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (4784-9/00) Comercio varejista de carnes - açougues (4722-9/01); Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais (4679-6/03) (import. e export.); Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (4683-4/00) (import. e export.); Comercio varejista de bebidas (4723-7/00); Comercio varejista de hortifrutigranjeiros (4724-5/00); Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (4752-1/00); Comércio varejista de livros (4761-0/01); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01); Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02); Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (4923-0/02); Impressão de material para outros usos (1813-0/99); Locação de automóveis sem condutor (7711-0/00); Atividades de monitoramento de sistemas de segurança (8020-0/00); Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (2542-0/00); Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (4644-3/02); Atividades paisagísticas (8130-3/00); Comercio varejista de plantas e flores naturais (4789-0/02); Preparação de massa de concreto e argamassa para construção (2330-3/05); Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas (4771-7/01); Comercio varejista de medicamentos veterinários (4771-7/04); Comercio atacadista de lubrificantes (4681-8/05).

**QUARTA CLÁUSULA** - A Sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

**QUINTA CLÁUSULA** - As quotas são indivisíveis e não poderão

Berrani





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA BITROL**  
**MAQUINAS & SERVIÇOS LTDA - ME**

Ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**SEXTA CLÁUSULA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002)

**SETIMA CLÁUSULA** - A administração da sociedade cabe a administradora, a senhora ELY BATISTA PAIXÃO qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de Sócio Administradora autorizada a este o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**OITAVA CLÁUSULA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

**NONA CLÁUSULA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DÉCIMA CLÁUSULA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Benrany







**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA BITROL  
MAQUINAS & SERVIÇOS LTDA - ME**



**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA** - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA** - Fica eleito o foro de Boa Vista-RR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

BOA VISTA - RR, 07 de Julho de 2014.

*Ely Batista Paixão*  
ELY BATISTA PAIXÃO  
(Sócia Administradora)



*Bernard Edward*  
BERNARD EDWARD  
(Sócio quotista)




*Andre Bertol Martins*  
ANDRE BERTOL MARTINS  
(Sócio retirante)

2º ofício

2. TABELIONATO DE BOA VISTA  
Av. Ataíde Teive n. 2042 - Liberdade  
Boa Vista/RR - Fone: (95) 3825-5808

Reconheço por semelhança a(s)  
firma(s) de:  
CCabfH400J-BERNARD EDWARD.....  
CCaber880J-ANDRE BERTOL MARTINS.....  
do que dou fe.  
Boa Vista, 15 de Julho de 2014  
Em testemunha da verdade  
WAGNER MENDES COELHO  
TABELÃO  
Protocolos R43.18  
Salas 0010486 e 00070766

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/07/2014 SOB Nº: 470155  
Protocolo: 14/005908-3, DE 16/07/2014  
Empresa: 14 2 0011144 4  
BITROL MAQUINAS & SERVIÇOS LTDA ME

*Clodezir Bessa Milgueiras*  
CLODEZIR BESSA MILGUEIRAS  
PRESIDENTE



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BITROL MAQUINAS & SERVICOS LTDA - ME  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1420011144-4	10.612.140/0001-74	02/02/2009	02/02/2009

Endereço Completo:

AVENIDA SABA CUNHA 1363 - BAIRRO CARANA CEP 69313-618 - BOA VISTA/RR

Objeto Social:

SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS, SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, (IMPORT. E EXPORT.), COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, (IMPORT. E EXPORT.), IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO.

Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
038.368.412-90	BERNARD EDWARD	xxxxxxx	R\$ 180.000,00	SOCIO
112.345.472-87	ELY BATISTA PAIXAO	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 12/03/2019

Número: 502916

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
A. B. MARTINS MAQUINAS & SERVICOS - ME	1410024329-2	14200111444	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
A. B. MARTINS MAQUINAS & SERVICOS - ME	1410024329-2	14200111444	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (<http://www.jucerr.rr.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000045905 e visualize a certidão)



21/009.287-4





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima  
Junta Comercial do Estado de Roraima



## Certidão Simplificada


Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

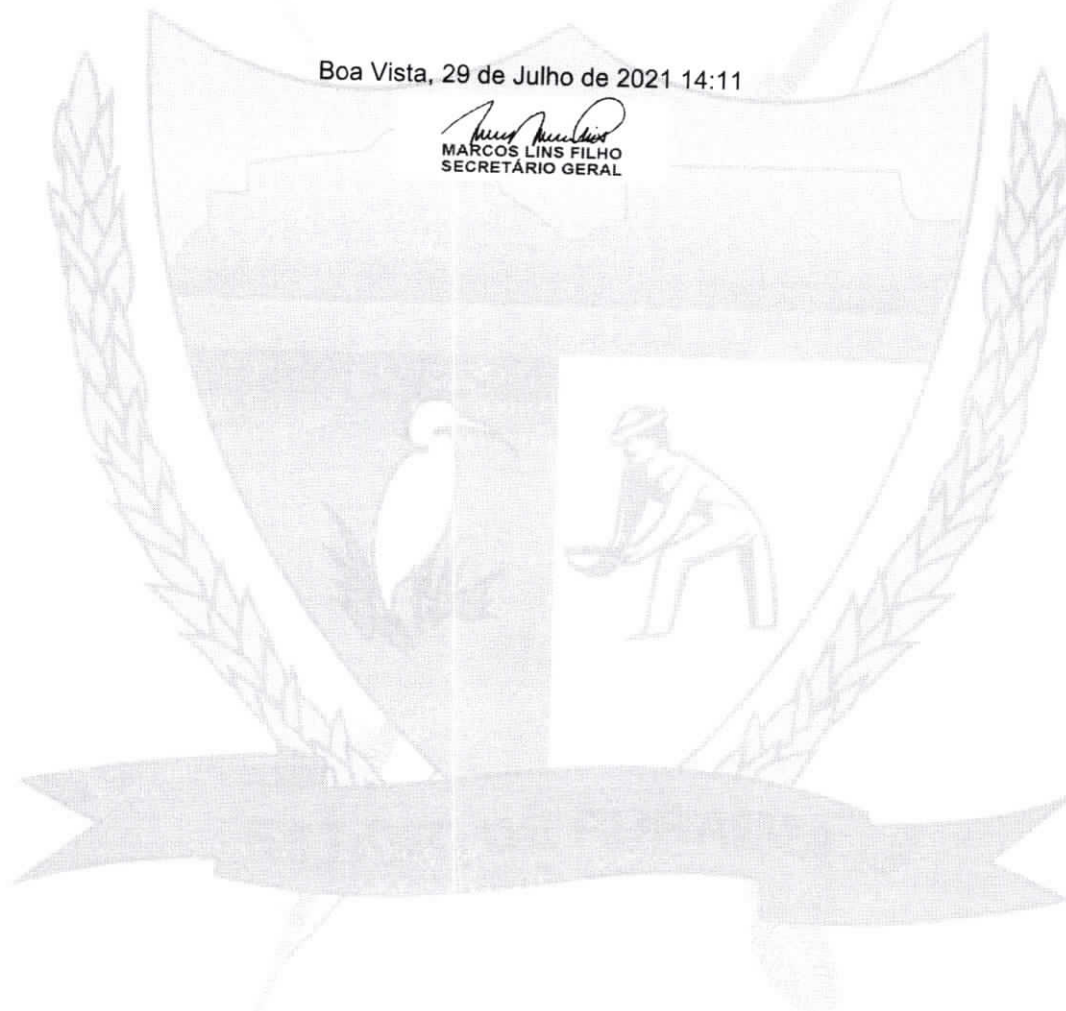
Nome Empresarial: BITROL MAQUINAS & SERVICOS LTDA - ME  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Boa Vista, 29 de Julho de 2021 14:11

  
MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (<http://www.jucerr.rr.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000045905 e visualize a certidão)



21/009.287-4



Junta Comercial do Estado de Roraima



Traslado Nº 1

Livro nº 0484

Folha nº 097

Protocolo nº 00339650

## PROCURAÇÃO QUE FAZ BITROL MÁQUINAS & SERVIÇOS LTDA - ME.

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e quatro, do mês de maio, do ano dois mil e dezessete, (24/05/2017), na cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: BITROL MÁQUINAS & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.612.140/0001-74, com sede à Av. Saba Cunha, nº 1363, Caraná, nesta cidade, neste ato representada por **ELY BATISTA PAIXÃO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 166.178-SSP/RR, inscrita no CPF sob nº 112.345.472-87, viúva, maior, residente e domiciliada à Av. Sabá Cunha, nº 1363, Jardim Caraná, nesta cidade. reconhecida como a própria de mim Tabelião, e por ela me foi dito que por este público instrumento, nos termos de direito, nomeia e constitui sua **PROCURADOR: ANDRE BERTOL MARTINS**, brasileiro, produtor rural, portador da Cédula de Identidade nº 8086062745-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 007.752.460-85, solteiro, maior, residente e domiciliado à Av. Sabá Cunha, nº 363, Jardim Caraná, nesta cidade, a quem confere poderes para gerir e administrar a firma outorgante, podendo tratar dos negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante, podendo: a) representá-la junto ao **Banco do Brasil S/A, Banco da Amazonia S/A, Banco Itaú S/A, Grupo Santander Brasil, Banco Bradesco S/A, Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, Caixa Econômica Federal, UNIBANCO S/A**, e poderes de abrir, movimentar e/ou encerrar conta corrente e/ou poupança, emitir e endossar cheques, conhecer saldos, passar recibos, dar e receber quitação, receber valores e ordens de pagamentos, fazer depósitos e retiradas, solicitar saldo de contas e talões de cheques, receber todas as importâncias destinadas a firma outorgante, independente de sua origem ou procedência, passar recibos e dar quitação, assinar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias, descontar, calcionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, fazer aplicações, requerer e receber cartão magnéticos, assinar termo de responsabilidade para retirada do cartão magnético e o respectivo número de senha, desbloquear cartão, desbloquear senhas, atualizar cadastros e/ou efetuar recadastramento; parcelar, quitar e/ou negociar dívidas. Levantar empréstimo, financiamento de qualquer natureza, com ou sem garantia, receber os valores dos mesmos, ajustar os valores, cláusulas e condições do financiamento, assinar e emitir duplicatas e notas promissórias, contratos de abertura de crédito comercial ou qualquer título a ordem dos bancos; assinar instrumento público e/ou particulares, contratos, anexos, aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessários, concordar com termos, cláusulas, condições, prazos, valores e encargos, dar bens imóveis e/ou móveis em garantia, assinar notas promissórias, e ainda dito procurador admitir, demitir e indenizar empregados, fixar salários e benefícios, assinar carteira de trabalho e previdência social, e fazer as respectivas anotações, e receber quitação; c) representá-la em qualquer juízo, instância e tribunal, para mover e/ou acompanhar as ações que julgar convenientes e defende-las nas que lhe forem movidas, usar dos poderes para em Foro em geral (Art. 38 do CPC), usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia" e os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, firmar contratos de prestação de serviços; d) comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio, combinar preços, prazos e condições, assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais

*Cláusula pino de Assis*  
*de Assis*  
Membro do CPT  
Portaria nº 42/2017  
Comete com Original

*AP*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
Camila Costa Retroz  
Escritorinha Autorizada

*[Handwritten signature]*





documentos necessários, pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; e) representá-la junto as Repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais, SEFAZ, SEBRAE, INSS, SUFRAMA, Ministério da Fazenda, Receita Federal, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, Companhias Aéreas em geral, Universidades Públicas e Particulares, inclusive Universidade Federal de Roraima-UFRR, Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, Justiça do Trabalho, Secretária da Fazenda, Junta Comercial do Estado de Roraima, Serviços Notarias e de Registro, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral, podendo promover, requerer e assinar livros, guias, termos, requerimentos, declarações, formulários; f) participar de licitações, concorrências públicas e particulares, pregões eletrônicos, pregões presenciais, Leilões, edital de tomada de preço, carta convite, podendo requerer inscrições, apresentar proposta, oferecer preços, assinar a abertura das propostas, apresentar vantagens e descontos em caso de empate, receber as respectivas importâncias e dar quitação, retirar editais ou convites, assinar atas ou outros documentos licitatórios, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, dar lances, fazer novas propostas, rebaixas e descontos, prestar cauções, levantá-las, transigir, desistir, assinar o que for preciso; fazer assinar a sua declaração do imposto de renda, receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes; prestar declarações, pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como, contribuições previdenciais, requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito, defende-la em processo fiscal e/ou administrativo, receber e assinar todas as correspondência da firma outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos, enfim, usar dos poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. Assim o disse perante mim que este instrumento ouviu ler e assina. **(Os dados ou elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pela outorgante, que por eles assume total responsabilidade)**. Dispensadas as testemunhas nos termos da lei nº 6.952, de 06.11.1981, publicada no D.O.U, de 10.11.1981. Dou fé. Eu ELISANDRA GONÇALVES LOPES, Auxiliar Notarial, a digitei. Boa Vista, 24 de maio de 2017. (Assina) **ELY BATISTA PAIXÃO**. (Assina) Daniel Antônio de Aquino Neto - Tabelião. Era o que se continha. O referido é verdade e Dou Fé.

Boa Vista, 24 de maio de 2017.

Valor Custas: Emolumentos: 62,95, FUNDEJURR: R\$ 6,30, FISCALIZAÇÃO: R\$ 3,14, FECOM: R\$ 3,14, ISS: R\$ 3,14, Total: R\$ 78,67;

EM TESTEMUNHO, DA VERDADE



Camila Costa Retroz  
Escritora Autorizada

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1921880272

NOME: ANDRE BERTOL MARTINS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSORA/UF: 8086062745 SSP RS

CPF: 007.752.460-85 DATA NASCIMENTO: 20/02/1985

FILIAÇÃO: NILTON SILVA MARTINS  
GENIKA BORGES BERTOL

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 02806139272 VALIDADE: 23/04/2024 1ª HABILITAÇÃO: 19/05/2003

OBSERVAÇÕES: EAR

*Andre Bertol Martins*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BOA VISTA, RR DATA EMISSÃO: 31/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 76379586426 RR210325496

RORAIMA

DENATRAN CONTRAN

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.612.140/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**BITROL MAQUINAS & SERVICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BITROL</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
- 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
- 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV SABA CUNHA</b>	NÚMERO <b>1363</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>69.313-618</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CARANA</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BITROLRORAIMA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 8102-7035</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2021 às 16:04:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.612.140/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BITROL MAQUINAS &amp; SERVICOS LTDA</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b>  <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b>  <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b>  <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b>  <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b>  <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b>  <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>  <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b>  <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>  <b>46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas</b>  <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b>  <b>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</b>  <b>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</b>  <b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b>  <b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b>  <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b>  <b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</b>  <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b>  <b>46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados</b>  <b>46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados</b></p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p>
--

LOGRADOURO <b>AV SABA CUNHA</b>	NÚMERO <b>1363</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>69.313-618</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CARANA</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BITROLRORAIMA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 8102-7035</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2021** às **16:04:01** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**

*(Assinaturas manuscritas em azul)*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.612.140/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BITROL MAQUINAS &amp; SERVICOS LTDA</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar</b>  <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b>  <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b>  <b>45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b>  <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b>  <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>  <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>  <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>  <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>  <b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b>  <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b>  <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b>  <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>  <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b>  <b>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras</b>  <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b>  <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>  <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>  <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>  <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b></p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p>
--

LOGRADOURO <b>AV SABA CUNHA</b>	NÚMERO <b>1363</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>69.313-618</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CARANA</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BITROLRORAIMA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 8102-7035</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2021** às **16:04:01** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.612.140/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**BITROL MAQUINAS & SERVICOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV SABA CUNHA</b>	NÚMERO <b>1363</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>69.313-618</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CARANA</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BITROLRORAIMA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 8102-7035</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2021** às **16:04:01** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**





**REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME**  
CNPJ nº 07.442.073/0001-82

**CREENCIAMENTO**

*Handwritten blue ink marks, possibly initials or a signature.*

*Handwritten blue ink signature or initials.*

*Handwritten blue ink signatures or initials.*

## CONTRATO SOCIAL GUYANA COMERCIAL LTDA



**DAVID BATISTA NOBRE**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 01.07.1975 na Cidade de Itacoatiara -AM, portador da C.I. nº. **120.613** 4ª Via SSP/RR e do CIC **382.601.582-72**, residente e domiciliado nesta Capital sito à Rua Cometa,1937, Bairro Raia do Sol, CEP 69.317-139 e o Sr. **WALTER MORAES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Autonomo, nascido em 01.12.1964, na cidade de Careiro – AM portador da C.I. nº **0967481-0** SSP/AM e do CIC Nº. **382.961.362-87**, residente e domiciliado nesta Capital à Rua S-12, nº 2013, CEP 69.316-752 - Bairro Pintolandia, Resolvem de comum acordo, por este instrumento particular, constituir uma SOCIEDADE LTDA, com base no novo Código Civil; nos termos da Lei 10.406 de 10.01.2003, que rege-se-á pelas Clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA 1.0** – A Sociedade girará sob a denominação social de **GUYANA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua da Graviolreira, n.º 436 “B”, Bairro: Caçari, CEP 69307-384.

**CLAUSULA 2.0** – A Sociedade terá por objeto: **5241-8/05** – Comercio Varejista de artigos Médicos e Ortopédicos; **5241-8/02** – Comércio Varejista Farmácias,Drogarias Homeopáticas; **5169-1/02** – Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Odonto-Médico Hospitalares e Laboratoriais; Suas Peças e Acessórios; **5145-4/01** – Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de Uso humano; **5145-4/03** – Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Médico-Cirúrgicos Hospitalares e Laboratoriais; **5145-4/04** Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia; **5145-4/05** – Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos ; **7470-5/02** – Atividade de Imunização e de Controle de Pragas Urbanas; **7450-5/01** – Atividade de limpeza em Imóveis; **9000-0/01** – Serviço de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; **9301-7/01** – Lavanderias e Tinturarias; **5114-4/00** – Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Máquinas, Equipamentos Industriais,Embarcações e aeroneves.

**CLAUSULA 3.0** – A sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura deste contrato e o prazo de sua duração será indeterminado.

**CLAUSULA 4.0** - O Capital Social é de R\$ 40.000,00 ( Quarente Mil Reais) divididos em 40.000 ( Quarenta Mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), subscrito e integralizado pelos sócios neste ato, em moeda corrente do Pais,como segue:

NOMES	QUOTAS	PERC. %	TOTAL RS
DAVID BATISTA NOBRE	20.000	50	20.000,00
WALTER MORAES DE LIMA	20.000	50	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>100</b>	<b>40.000,00</b>

*David*  
*Walter*

*AD*

*ey*

*David*

*Walter*

*Cleiciane Pinho de Assis*  
Membro da CPL  
Portaria 014/2021  
**Confere com Original**

*[Signature]*

*[Signature]*



**CONTRATO SOCIAL  
GUYANA COMERCIAL LTDA**



**CLAUSULA 5.0** – As cotas só poderão ser cedidas, a qualquer título, com o consentimento de todos os demais sócios. Na venda, o sócio vendedor deverá apresentar proposta escrita e detalhada aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 30 (Trinta) dias: vencendo este prazo, sem manifestação dos mesmos, o proponente ficará liberado para negociar suas cotas, nas condições apresentadas, com sócios e/ou com terceiros.

**CLAUSULA 6.0** – Na cessão do direito de preferência de subscrição de aumento de capital, aplica-se o disposto na cláusula 5.0.

**CLAUSULA 7.0** - A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderão pela integralização do capital na forma do art. 1.052 do Código Civil.

**CLAUSULA 8.0** – A administração da sociedade caberá a todos os sócios com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA 9.0** – É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, podendo, porém, constituírem mandatários da sociedade, ad negotia ou ad judicia, especificando-se no instrumento o prazo e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

**CLAUSULA 10.0** - O administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore em valores pelos menos estabelecidos, independente de alteração deste contrato.

**CLAUSULA 11.0** – Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal, bem como a prestação de contas.

**CLAUSULA 12.0** – O resultado apurado ao término do exercício social, será distribuído entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**CLAUSULA 13.0** – As deliberações sócias sobre as matérias legais, contratuais e sobre a gestão dos negócios sócias, serão tomadas segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, até o dia anterior à data marcada, constando, local, hora e ordem do dia.

**CLAUSULA 14.0** – As reuniões dos sócios serão instaladas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos. Quanto a ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos § 1º ao 3º do art. 1.075.

**CLAUSULA 15.0** – Dispensar-se-á as formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando os sócios comparecerem ou declararem por escrito cientes da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias da reunião, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 1.027 do Código Civil.

**CLAUSULA 16.0** – Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução, e apuração e pagamento dos haveres, obedecer-se-á ao que dispõe o Código Civil sobre o assunto.

**Cleiciane Pinho de Assis**  
Membro da CPI  
Portaria 014/2021  
Contere com Original

*Walter*

*[Handwritten signatures in blue ink]*



# CONTRATO SOCIAL GUYANA COMERCIAL LTDA

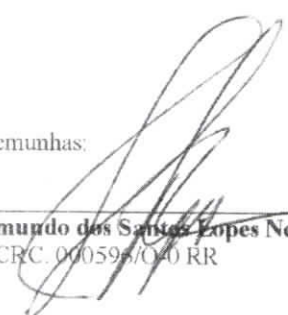
**CLAUSULA 17.0** – Aplicar-se-á ao presente contrato, nas omissões ou dúvidas, os dispositivos do Código Civil, em especial, o Capítulo que trata das sociedades simples (arts. 997 ao 1.038), ficando eleito pelos contratantes o Foro da Comarca de Boa Vista – RR.


**CLAUSULA 18.0** – Declaração de desimpedimento. Os administradores declaram, que não estão impedidos sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor, datilografadas /digitadas e rubricadas apenas no verso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis ( Junta Comercial)

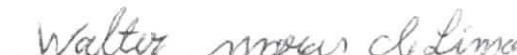
Boa Vista – RR, 04 de Abril de 2005.

Testemunhas:

  
**Raimundo dos Santos Lopes Neto**  
C.I./CRC. 000596/000 RR

  
**Fábria Gomes da Silva**  
C.I. nº. 225.397 SSP/RR


  
**DAVID BATISTA NOBRE**  
Sócio Administrador

  
**WALTER MORAES DE LIMA**  
Sócio - Administrador



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2005  
SOB Nº: 14200080409  
Protocolo: 05/002344-6

GUYANA COMERCIAL LTDA

  
**MARIA DE FATIMA SILVA XAVIER**  
SECRETARIA-GERAL

  
**Cleiciane Pinho de Assis**  
Membro da CPL  
Portaria 015/2005  
**Confere com Original**







## GUYANA COMERCIAL LTDA ME

### PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**DAVID BATISTA NOBRE**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 01.07.1975 na Cidade de Itacoatiara -AM, portador da C.I. nº. **120.613 4º** Via SSP/RR e do CIC **382.601.582-72**, residente e domiciliado nesta Capital sito à Rua Cometa,1937, Bairro Raia do Sol , CEP 69.317-139 e o Sr. **WALTER MORAES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Autonomo, nascido em 01.12.1964, na cidade de Careiro – AM portador da C.I. nº **0967481-0** SSP/AM e do CIC Nº. **382.961.362-87**, residente e domiciliado nesta Capital à Rua S-12, nº 2013, CEP 69.316-752 - Bairro Pintolandia, Únicos Sócios que compõe a sociedade limitada GUYANA COMERCIAL LTDA ME, COM CONTRATO SOCIAL Originário arquivado na MM junta comercial sob o nº 142.0008040-9, por despacho de 29.04.2005, por este instrumento, de comum acordo, resolvem:

**CLAUSULA 1.00 - ALTERAR** o endereço da sede social para Rua Da Graviolreira, nº 436 "B", Bairro Caçari, CEP 69.307-772, Boa Vista-RR

**CLAUSULA 2.00 – APROVAR a consolidação do contrato social**, abarcando as suas alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com as seguintes redação:

**CLAUSULA 1.0** – A Sociedade girá sob a denominação social de **GUYANA COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua da Graviolreira, n.º 436 "B", Bairro: Caçari, CEP 69307-772

**CLAUSULA 2.0** – A Sociedade tem como objeto: **5241-8/05** – Comercio Varejista de artigos Médicos e Ortopédicos; **5241-8/02** – Comércio Varejista Farmácias,Drogarias Homeopáticas; **5169-1/02** – Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Odonto-Médico Hospitalares e Laboratoriais; Suas Peças e Acessórios; **5145-4/01** – Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de Uso humano; **5145-4/03** – Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Médico-Cirúrgicos Hospitalares e Laboratoriais; **5145-4/04** Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia; **5145-4/05** – Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos ; **7470-5/02** – Atividade de Imunização e de Controle de Pragas Urbanas; **7450-5/01** – Atividade de limpeza em Imóveis; **9000-0/01** – Serviço de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; **9301-7/01** – Lavanderias e Tinturarias; **5114-4/00** – Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Máquinas, Equipamentos Industriais,Embarcações e aeroneves.

**CLAUSULA 3.0** – A sociedade iniciou suas atividades na data da 04/04/2005 e o prazo de sua duração será indeterminado.

**CLAUSULA 4.0** - O Capital Social é de R\$ 40.000,00 ( Quarente Mil Reais) divididos em 40.000 ( Quarenta Mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), subscrito e totalmente integralizado pelos sócios , em moeda corrente do País,como segue:

**Cleiciane Pinho de Assis**  
Membro da CPL  
Portaria 014/2021  
Confere com Original

David  
Walter



## GUYANA COMERCIAL LTDA ME

NOMES	QUOTAS	PERC. %	TOTAL R\$
DAVID BATISTA NOBRE	20.000	50	20.000,00
WALTER MORAES DE LIMA	20.000	50	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>100</b>	<b>40.000,00</b>

**CLAUSULA 5.0** – As cotas só poderão ser cedidas, a qualquer título, com o consentimento de todos os demais sócios. Na venda, o sócio vendedor deverá apresentar proposta escrita e detalhada aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 30 (Trinta) dias; vencendo este prazo, sem manifestação dos mesmos, o proponente ficará liberado para negociar suas cotas, nas condições apresentadas, com sócios e/ou com terceiros.

**CLAUSULA 6.0** – Na cessão do direito de preferência de subscrição de aumento de capital, aplica-se o disposto na cláusula 5.0.

**CLAUSULA 7.0** - A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderão pela integralização do capital na forma do art. 1.052 do Código Civil.

**CLAUSULA 8.0** – A administração da sociedade caberá a todos os sócios com os poderes e atribuições de Administrador autorizado(s) (a) o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA 9.0** – É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, podendo, porém, constituírem mandatários da sociedade, ad negotia ou ad judicia, especificando-se no instrumento o prazo e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

**CLAUSULA 10.0** – O(s) administrador(es) fará(am) jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore em valores pelos menos estabelecidos, independente de alteração deste contrato.

**CLAUSULA 11.0** – Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal, bem como a prestação de contas.

**CLAUSULA 12.0** – O resultado apurado ao término do exercício social, será distribuído entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**CLAUSULA 13.0** – As deliberações sócias sobre as matérias legais, contratuais e sobre a gestão dos negócios sócias, serão tomadas segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, até o dia anterior à data marcada, constando, local, hora e ordem do dia.

**CLAUSULA 14.0** – As reuniões dos sócios serão instaladas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos. Quanto a ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos § 1º ao 3º do art. 1.075.

**CLAUSULA 15.0** – Dispensar-se-á as formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, quando os sócios comparecerem ou declararem por escrito, em reunião convocada por escrito, a presença de todos os sócios.

Gleiciane Pinho de Assis  
Membro da CPU  
Portaria 024/2021  
Confere com Original

David  
Walter

AD  
Pinho  
ey  
A

2  
[Handwritten signature]



# GUYANA COMERCIAL LTDA ME

reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias da reunião, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 1.027 do Código Civil.

**CLAUSULA 16.0** – Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução, e apuração e pagamento dos haveres, obedecer-se-á ao que dispõe o Código Civil sobre o assunto.

**CLAUSULA 17.0** – Aplicar-se-á ao presente contrato, nas omissões ou dúvidas, os dispositivos do Código Civil, em especial, o Capítulo que trata das sociedades simples (arts. 997 ao 1.038), ficando eleito pelos contratantes o Foro da Comarca de Boa Vista – RR.

**CLAUSULA 18.0** – Declaração de desimpedimento. O(s) administrador(es) declara(m), que não esta(o) impedido(s) sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

F, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor, datilografadas / digitadas e rubricadas apenas no verso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial)



Boa Vista – RR, 17 de Maio de 2005.

Testemunhas:

Raimundo dos Santos Lopes Neto  
C.I./CRC. 000596/O-0/RR

Fábia Gomes da Silva  
C.I. nº. 225.397 SSP/RR

David Batista Nobre  
**DAVID BATISTA NOBRE**  
Sócio Administrador

Walter Moraes de Lima  
**WALTER MORAES DE LIMA**  
Sócio - Administrador

**Cleiciane Pinho de Assis**  
Membro da CPL  
Assis  
Confere com Original



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2005  
SOB Nº 39655  
Protocolo: 05/003456-1  
Empresa: 14 2 0008040 9  
GUYANA COMERCIAL LTDA - ME

Ataliba de Albuquerque Moreira  
**ATALIBA DE ALBUQUERQUE MOREIRA**  
SECRETARIO GERAL

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



# GUYANA COMERCIAL LTDA ME

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**DAVID BATISTA NOBRE**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 01.07.1975 na Cidade de Itacoatiara -AM, portador da C.I. n.º 120.613 4ª Via SSP/RR e do CIC 382.601.582-72, residente e domiciliado nesta Capital sito à Rua Cometa,1937, Bairro Raia do Sol, CEP 69.317-139 e o Sr. **WALTER MORAES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Autonomo, nascido em 01.12.1964, na cidade de Careiro - AM portador da C.I. n.º 0967481-0 SSP/AM e do CIC N.º. 382.961.362-87, residente e domiciliado nesta Capital à Rua S-12, n.º 2013, CEP 69.316-752 - Bairro Pintolândia, Únicos Sócios que compõe a sociedade limitada GUYANA COMERCIAL LTDA ME, COM CONTRATO SOCIAL Originário arquivado na MM junta comercial sob o n.º 142.0008040-9, por despacho de 29.04.2005, por este instrumento, de comum acordo, resolvem:

**CLAUSULA 1.0 - EXCLUIR** os seguintes objetivos: **5241-8/05** - Comercio Varejista de artigos Médicos e Ortopédicos; **5241-8/02** - Comércio Varejista Farmácias, Drogarias Homeopáticas; **7470-5/02** - Atividade de Imunização e de Controle de Pragas Urbanas; **7450-5/01** - Atividade de limpeza em Imóveis; **9000-0/01** - Serviço de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar; **9301-7/01** - Lavanderias e Tinturarias; **5114-4/00** - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Máquinas, Equipamentos Industriais, Embarcações e aeroneves; **5145-4/01** - Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de Uso humano.

**CLAUSULA 2.0 - APROVAR a consolidação do contrato social**, abarcando as suas alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com as seguintes redações:

**CLAUSULA 3.0 - DA CONSOLIDAÇÃO** - A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com as seguintes redações.

**CLAUSULA 1.0** - A Sociedade girá sob a denominação social de **GUYANA COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua da Gravioleira, n.º 436 "B", Bairro: Caçari, CEP 69307-772.

**CLAUSULA 2.0** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependencia mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA 3.0** - A Sociedade tem como objeto: **5145-4/03** - Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Médico-Cirúrgicos Hospitalares e Laboratoriais; **5169-1/02** - Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Odonto-Médico Hospitalares e Laboratoriais; Suas Peças e Acessórios; **5145-4/04** Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia; **5145-4/05** - Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos.

**CLAUSULA 4.0** - A sociedade iniciou suas atividades na data da 04/04/2005 e o prazo de sua duração será indeterminado.

**CLAUSULA 5.0** - O Capital Social é de R\$ 40.000,00 ( Quarenta Mil Reais) divididos em 40.000 ( Quarenta Mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do Pais, como segue:

NOMES	QUOTAS	PERC. %	TOTAL RS
DAVID BATISTA NOBRE	20.000	50	20.000,00
WALTER MORAES DE LIMA	20.000	50	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>100</b>	<b>40.000,00</b>



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

*Large handwritten signature in blue ink.*

**Cleiciane Pinho de Assis**  
Membro da CPL  
Portaria 014/2021  
**Confere com Original**

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



## GUYANA COMERCIAL LTDA ME SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLAUSULA 6.0** – As cotas só poderão ser cedidas, a qualquer título, com o consentimento de todos os demais sócios. Na venda, o sócio vendedor deverá apresentar proposta escrita e detalhada aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 30 (Trinta) dias: vencendo este prazo, sem manifestação dos mesmos, o proponente ficará liberado para negociar suas cotas, nas condições apresentadas, com sócios e/ou com terceiros.

**CLAUSULA 7.0** – Na cessão do direito de preferência de subscrição de aumento de capital, aplica-se o disposto na cláusula 5.0.

**CLAUSULA 8.0** - A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderão pela integralização do capital na forma do art. 1.052 do Código Civil.

**CLAUSULA 9.0** – A administração da sociedade caberá a todos os sócios com os poderes e atribuições de Administrador autorizado(s) (a) uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA 10.0** – É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, podendo, porém, constituírem mandatários da sociedade, ad negotia ou ad judicia, especificando-se no instrumento o prazo e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

**CLAUSULA 11.0** – O(s) administrador(es) fará(am) jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore em valores pelos menos estabelecidos, independente de alteração deste contrato.

**CLAUSULA 12.0** – Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal, bem como a prestação de contas.

**CLAUSULA 13.0** – O resultado apurado ao término do exercício social, será distribuído entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**CLAUSULA 14.0** – As deliberações sócias sobre as matérias legais, contratuais e sobre a gestão dos negócios sócias, serão tomadas segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, até o dia anterior à data marcada, constando, local, hora e ordem do dia.

**CLAUSULA 15.0** – As reuniões dos sócios serão instaladas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos. Quanto a ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos § 1º ao 3º do art. 1.075.

**CLAUSULA 16.0** – Dispensar-se-á as formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando os sócios comparecerem ou declararem por escrito cientes da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias da reunião, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 1.027 do Código Civil.

**CLAUSULA 17.0** – Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução, e apuração e pagamento dos haveres, obedecer-se-á ao que dispõe o Código Civil sobre o assunto.

**CLAUSULA 18.0** – Aplicar-se-á ao presente contrato, nas omissões ou dúvidas, os dispositivos do Código Civil, em especial, o Capítulo que trata das sociedades simples (arts. 997 ao 1.038), ficando eleito por ambas as contratantes o Foro da Comarca de Boa Vista – RR.

**CLAUSULA 19.0** – Declaração de desimpedimento. O(s) administrador(es) declara(m), que não está(m) impedido(s) sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei

Cleiciane Pinho de Assis  
Membro da CPL  
Portaria 01/2023  
Confere com Original

TABELIONATO  
DE UIRAPURU

Walter  
paral

AD

Am

ey

SP

RP



# GUYANA COMERCIAL LTDA ME SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede a perda de emprego, ou que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor, datilografadas /digitadas e rubricadas apenas no verso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis ( Junta Comercial) \_\_\_\_\_

Boa Vista – RR, 30 de Janeiro de 2006.

Testemunhas:

Raimundo dos Santos Lopes Neto  
C.I./CRC. 000596/0-0 RR

Fábia Gomes da Silva  
C.I. nº. 225.397 SSP/RR

TABELIONATO  
DE JOSÉ TEÓFILO

TABELIONATO  
DE JOSÉ TEÓFILO

David Batista Nobre  
**DAVID BATISTA NOBRE**  
Sócio Administrador

Walter Moraes de Lima  
**WALTER MORAES DE LIMA**  
Sócio - Administrador

Cleiciane Pinho de Assis  
Membro da CPL  
Portaria 014/2021  
Confere com Original

[Signature]

[Signature]



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2006  
SOB Nº: 427037  
Protocolo: C2/009248-3

Empresa: 14 2 00.08040 9  
GUYANA COMERCIAL LTDA - ME

Ataciba de Albuquerque Moreira  
**ATAÍBA DE ALBUQUERQUE MOREIRA**  
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signatures and initials]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
GUYANA COMERCIAL LTDA - ME



TERCEIRA ALTERAÇÃO

DAVID BATISTA NOBRE, brasileira, solteiro, empresário, nascido em 01/07/1975, na Cidade de Itacoatiara-AM, portador da C.I n.º 120.613 4ª via SSP/RR e do C.I.C. n.º 382.601.582-72, residente e domiciliado nesta capital à Rua Cometa, 1937 – Bairro Raiar do Sol, CEP 69.317-139 e o Sr. WALTER MORAES DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/12/1964, na cidade de Careiro-AM, portador da C.I. n.º 0967481-0 SSP/AM e do C.I.C n.º 382.961.362-87, residente e domiciliado nesta Capital à Rua S-12, n.º 2013, Bairro Pintolandia - CEP 69.316-752.Únicos sócios que compõe a sociedade limitada GUYANA COMERCIAL LTDA ME, com o Contrato Social Originário Arquivado na MM Junta Comercial sob o NIRE 142.0008040-9, por despacho de 29/04/2005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.442.073/0001-82, por este instrumento, de comum acordo, resolvem:

CLÁUSULA 1ª – ALTERAR – A denominação Social Passará ser **REAL TUR TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA – ME**, e o nome de fantasia **REAL TUR**.

CLAUSULA 2ª – ALTERAR - O endereço da Rua da Gravioleira, nº436 – B para **Rua Detson Mendes, nº 311, Bairro Jardim Floresta - CEP:69312-035- Boa Vista-RR**

CLAUSULA 3ª – EXCLUIR as seguintes atividades: 5145-4/03 – Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais Médicos-Cirúrgicos Hospitalares e Laboratoriais; 5169-1/02 - Comercio Atacadista de maquinas, Aparelhos e Equipamentos Odonto-Médico Hospitalares e laboratoriais; Suas Peças e Acessórios. 5145-4/04 – Comercio Atacadista de próteses e Artigos de Ortopedia; 5145-4/05 – Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos.

CLAUSULA 4ª – INCLUIR as seguintes atividades: 4924-8/00 – Transporte Escolar; 4929-8/02 – Transporte Rodov. Coletivo, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional; 4923-0/02 – Serviço de passageiros – Locação de Automóveis com motorista; 7711-0/00 – Locação de Automóveis sem condutor; 5099-8/99 – Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente; 4930-2/01 – Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 5091-2/02 – Transporte por navegação de travessia, intermunicipal; 5091-2/01 – Transporte por navegação de travessia, municipal; 4313-4/00 – Obras de terraplenagem; 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 5229-0/02 – Serviços de reboque de veículos; 4520-0/02 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 3321-0/00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 3314-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

CLÁUSULA 5ª – ADMITIR na Sociedade o Sr. ANTONIO CUNHA DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, nascido em 06/03/1962, na cidade de Brasília-DF, portador da C.I. n.º 362073-5 SESP/RR e do C.I.C. n.º 258.091.051-49, residente e domiciliado nesta Capital sito a Rua Tv “D”, nº 32, Bairro Jardim Floresta, CEP 69312-146 e TIAGO SANTOS DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, menor de 17 anos, nascido em 24/09/1994 na cidade de Boa Vista-RR, portador da CURG nº 120217725-7

*David*

*ey*

*Antonio Cunha de Carvalho*

*João*

*Walter*

*Cleciaine Pinho de Assis*  
*Membro da EPL*  
*Portaria 014/2021*  
*Confere com Original*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
GUYANA COMERCIAL LTDA -**



MD/SIEx e do CIC/CPF nº 019.296.881-56, representado por, seu pai, **ANTONIO CUNHA DE CARVALHO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, nascido em 06/03/1962, na cidade de Brasília-DF, portador da C.I. n.º 362073-5 SESP/RR e do C.I.C. n.º 258.091.051-49, ambos residente e domiciliado nesta Capital sito a Rua Tv "D", nº 32, Bairro Jardim Floresta, CEP 69312-146.

**CLÁUSULA 6ª - RETIRA** – se da sociedade os sócios: **DAVID BATISTA NOBRE**, transferindo suas quotas de capital para o sócio **ANTONIO CUNHA DE CARVALHO** ora admitido, acima qualificado e o sócio **WALTER MORAES DE LIMA**, transferindo suas quotas de capital para o sócio **TIAGO SANTOS DE CARVALHO**, ora admitido, acima qualificado ( Art. 1.053 e 1.003 C/C 2002).

**CLÁUSULA 7ª – TRANSFERÊNCIA - DAVID BATISTA NOBRE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/07/1975, na Cidade de Itacoatiara-AM, portador da C.I n.º 120.613 4ª via SSP/RR e do C.I.C. nº 382.601.582-72, residente e domiciliado nesta, transfere R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais) de suas quotas para o sócio **ANTONIO CUNHA DE CARVALHO** e **WALTER MORAES DE LIMA**, residente e domiciliado nesta Capital na Rua S-12, nº 2013, Bairro Pintolandia - CEP 69.316-752, transfere R\$ 20.000,00 (vinte mil reais ) de suas quotas sendo: R\$ 16.000,00 ( dezesseis mil reais) para o sócio **ANTONIO CUNHA DE CARVALHO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, nascido em 06/03/1962, na cidade de Brasília-DF, portador da C.I. n.º 362073-5 SESP/RR e do C.I.C. n.º 258.091.051-49, residente e domiciliado nesta na Rua Tv "D", nº 32, Bairro Jardim Floresta, CEP 69312-146 e R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais) para o sócio **TIAGO SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, menor de 17 anos, nascido em 24/09/1994 na cidade de Boa Vista-RR, portador da CI/RG nº 120217725-7 MD/SIEx e do CIC/CPF nº 019.296.881-56, assistido por, seu pai, **ANTONIO CUNHA DE CARVALHO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, nascido em 06/03/1962, na cidade de Brasília-DF, portador da C.I. n.º 362073-5 SESP/RR e do C.I.C. n.º 258.091.051-49, ambos residente e domiciliado nesta Capital sito a Rua Tv "D", nº 32, Bairro Jardim Floresta, CEP 69312-146.

**CLÁUSULA 8ª** – Em razão dessa modificação na divisão de quotas o capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil Reais ), divididos em 40.000 ( Quarenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( Hum Real) cada, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, como segue:

Sócios	Quotas	Per %	Valor
ANTONIO CUNHA DE CARVALHO	36.000	90	R\$ 36.000,00
TIAGO SANTOS DE CARVALHO	4.000	10	R\$ 4.000,00
<b>Total</b>	<b>40.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**CLÁUSULA 9ª** – A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO CUNHA DE CARVALHO**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de Administrador(s) autorizado(s) o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**CLÁUSULA 10ª** – Os Administrador(es) declara(m), sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se envolverem em processos criminais, ou por sofrerem os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por estarem sujeitos a suspensão de direitos políticos, de falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de crédito e de consumo, de fraude contra a propriedade, ou a propriedade. ( Art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA 11ª - APROVAR** a consolidação do contrato social, abarcando as suas alterações anteriores e as modificações e adaptação contratada neste instrumento, promovendo a necessária re- ratificação e/ou aperfeiçoamento da redação das cláusulas pré-existentes, e reordenando a numeração de todas, como segue:

Cleonice Pinho de Assis  
 Membro da CPL  
 Portaria 014/2021  
 Cleonice Pinho de Assis  
 Compare com Original



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
GUYANA COMERCIAL LTDA - ME**



**CLÁUSULA 12ª - Da Consolidação** – A vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social com as seguintes redações:

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade girá sob o nome empresarial **REAL TUR TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA** – ME e nome de fantasia **REAL TUR**, com sede na **Rua Detson Mendes, nº 311, Bairro Jardim Floresta** - CEP:69312-035- Boa Vista-RR

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 3ª** – O Capital Social é de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil Reais ), divididos em 40.000 ( Quarenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( Hum Real) cada, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, como segue:

Sócios	Quotas	Per %	Valor
ANTONIO CUNHA DE CARVALHO	36.000	90	R\$ 36.000,00
TIAGO SANTOS DE CARVALHO	4.000	10	R\$ 4.000,00
Total	40.000	100	R\$ 40.000,00

**CLÁUSULA 4ª** – A sociedade tem como objeto:

4924-8/00 – Transporte Escolar; 4929-8/02 – Transporte Rodov. Coletivo, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional; 4923-0/02 – Serviço de passageiros – Locação de Automóveis com motorista; 7711-0/00 – Locação de Automóveis sem condutor; 5099-8/99 – Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente; 4930-2/01 – Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 5091-2/02 – Transporte por navegação de travessia, intermunicipal; 5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal; 4313-4/00 – Obras de terraplenagem; 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 5229-0/02 – Serviços de reboque de veículos; 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 3321-0/00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 3314-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

**CLÁUSULA 5ª** – A sociedade iniciou suas atividades na data de 04/04/2005 e o prazo de sua duração se indeterminado (Art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA 6ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica(m) assegurado(s), em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a venda, a alteração contratual pertinente, (Art. 1.056. Art. 1.057, CC/2002)..

**CLÁUSULA 7ª** – Na cessão do direito de preferência de subscrição de aumento de capital, aplica-se o disposto na cláusula 6ª.

**CLÁUSULA 8ª** – A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do capital na forma do Art. 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA 9ª** – A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) **ANTONIO CUNHA DE CARVALHO**, em conjunto ou isoladamente, com poder(es) e atribuições de Administrador(es) autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (Art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)

*Cláudio Pinho de Assis*  
Membro da CPL  
Portaria 014/2021  
*Cláudio Pinho de Assis*  
Conte com Original

*DAVID* *AD* *Antônio Cunha de Carvalho* *TIAGO SANTOS DE CARVALHO* *WALTER*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
Rúbrica  
161

JUIZ DE DIREITO  
JUCERAMA - JUCERAMA - JUCERAMA  
ESTADO DE RORAIMA

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL GUYANA COMERCIAL LTDA - ME

**CLÁUSULA 10ª** – É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, podendo, porém constituir mandatários na sociedade, ad negotia ou ad judicia, especificando-se no instrumento o prazo os atos e operações que o(s) procurador(es) pode(rão) realizar.

**CLÁUSULA 11ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestará(m) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 12ª** – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

**CLÁUSULA 13ª** – O administrador(a) fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore em valores pelos menos estabelecidos, independente de alteração deste contrato.

**CLAUSULA 14ª** – Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal, bem como a prestação de contas.

**CLAUSULA 15ª** – O resultado apurado ao término do exercício social, será distribuído entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**CLAUSULA 16ª** – As deliberações sócias sobre as matérias legais, contratuais e sobre a gestão dos negócios sociais, serão tomadas segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, até o dia anterior à data marcada, constando, local, hora e ordem do dia.

**CLAUSULA 17ª** – As reuniões dos sócios serão instaladas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos. Quanto a ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos § 1º ao 3º do art.1.075.

**CLAUSULA 18ª** – Dispensar-se-á as formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando os sócios comparecerem ou declararem por escrito cientes da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias da reunião, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 1.027 do Código Civil.

**CLAUSULA 19ª** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, obedecer-se-á ao que dispõe o Código Civil sobre o assunto.

**CLAUSULA 20ª**– O(s) administrador(es) declara(m), sob pena da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as normas de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA 21ª** – Aplicar-se-á ao presente contrato, nas omissões deste instrumento e das normas do código civil sobre as Limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido código sobre sociedade simples, elegendo os contratantes ou Fórum da Comarca de Boa Vista- RR, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato (arts. 997 ao 1.038).

Delegado Pinho de Assis  
Membro da CPL  
Número 0142021  
Confere com Original

DAVID  
AD  
Walter

Fl. 4 / 5




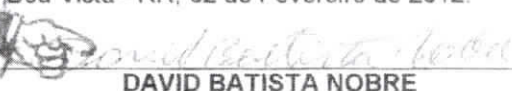
ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
GUYANA COMERCIAL LTDA - ME




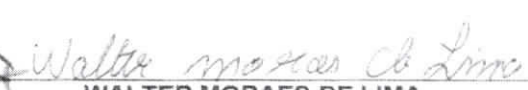
E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em 3 (Três) vias de igual teor, datilografadas /digitadas e rubricadas apenas no verso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis ( Junta Comercial)

Boa Vista - RR, 02 de Fevereiro de 2012.

  
ANTONIO CUNHA DE CARVALHO  
Sócio - Administrador

  
DAVID BATISTA NOBRE  
Sócio - Retirante

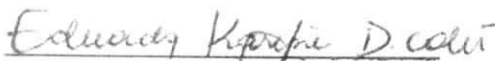
  
TIAGO SANTOS DE CARVALHO

  
WALTER MORAES DE LIMA,  
Sócio - Retirante

CPF 019.296.881-56, representado pelo, Sr.  
ANTONIO CUNHA DE CARVALHO

Sócio- Cotista

TESTEMUNHAS:

  
Nome:

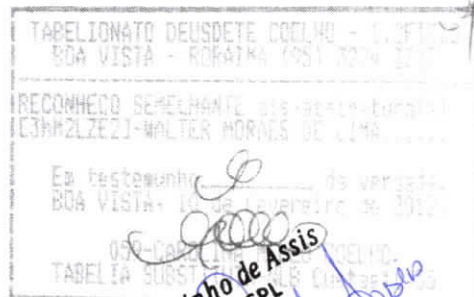
CPF nº 593.495.732-53


Rdo. Santos Popes Neto

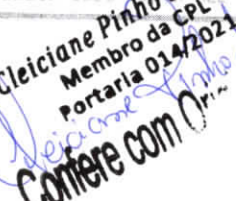
CPF 000636/0-0


Nome: CPF 048.631.852-87

CPF nº

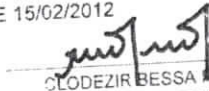


  
Cleiciane Pinho de Assis  
Membro da CPL  
Portaria 014/2021

  
Confere com o original

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2012 SOB Nº: 459492  
Protocolo: 12/001210-3, DE 15/02/2012

Empresa: 14 2 0008040 9  
REAL TUR TRANSPORTES & SERVIÇOS  
LTDA - ME

  
CLODEZIR BESSA MILGUEIRAS  
PRESIDENTE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
REAL TUR TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA – ME



QUARTA ALTERAÇÃO

ANTONIO CUNHA DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, nascido em 06/03/1962, na cidade de Brasília-DF, portador da C.I. n.º 362073-5 SESP/RR e do C.I.C. n.º 258.091.051-49, residente e domiciliado nesta Capital sito a Rua Tv "D", nº 32, Bairro Jardim Floresta, CEP 69312-146. TIAGO SANTOS DE CARVALHO, brasileiro, solteiro nascido em 24/09/1994 na cidade de Boa Vista-RR, portador da CI/RG nº 120217725-7 MD/SIEx e do CIC/CPF nº 019.296.881-56 residente e domiciliado nesta Capital sito a Rua Tv "D", nº 32, Bairro Jardim Floresta, CEP 69312-146. Únicos sócios que compõe a sociedade limitada REAL TUR TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME, com o Contrato Social Originário Arquivado na MM Junta Comercial sob o NIRE 142.0008040-9, por despacho de 29/04/2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.073/0001-82, por este instrumento, de comum acordo, resolvem:

**CLÁUSULA 1ª - APROVAR** a consolidação do contrato social, abarcando as suas alterações anteriores e as modificações e adaptação contratada neste instrumento, promovendo a necessária re- ratificação e/ou aperfeiçoamento da redação das cláusulas pré-existentes, e reordenando a numeração de todas, como segue:

**CLÁUSULA 2ª - Da Consolidação** – A vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social com as seguintes redações:

**CLÁUSULA 3ª** – A sociedade girá sob o nome empresarial **REAL TUR TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA – ME** e nome de fantasia **REAL TUR**, com sede na **Rua Detson Mendes**, nº 311, Bairro Jardim Floresta, CEP:69312-035- Boa Vista-RR

**CLÁUSULA 4ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra sucursal, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 5ª** – O Capital Social é de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil Reais ), divididos em 40.000 ( Quarenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( Hum Real) cada, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, como segue:

Sócios	Quotas	Per %	Valor
ANTONIO CUNHA DE CARVALHO	36.000	90	R\$ 36.000,00
TIAGO SANTOS DE CARVALHO	4.000	10	R\$ 4.000,00
Total	40.000	100	R\$ 40.000,00

**CLÁUSULA 6ª** – A sociedade tem como objeto:

4924-8/00 – Transporte Escolar; 4929-2/02 – Transporte Rodov. Coletivo, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional; 4923-0/02 – Serviço de passageiros – Locação de Automóveis com motorista; 7711-0/00 – Locação de Automóveis sem condutor; 5099-8/99 – Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente; 4930-2/01 – Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 5091-2/02 – Transporte por navegação de travessia, intermunicipal; 5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal; 4313-4/00 – Obras

Cleiciane Pinho de Assis  
Membro da CPL  
Portaria 014/2011  
Comete com OMM.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTINGA  
Fls. 164  
Rúbrica  
- INWD

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAL TUR TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME

de terraplenagem; **4929-9/01** – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal; **7719-5/99** – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; **5229-0/02** – Serviços de reboque de veículos; **4520-0/01** – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **4520-0/02** – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; **7732-2/01** – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **7731-4/00** – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; **3321-0/00** – Instalação de máquinas e equipamentos industriais; **3314-7/07** – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

**CLÁUSULA 7ª** – A sociedade iniciou suas atividades na data de 04/04/2005 e o prazo de sua duração será indeterminado (Art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA 8ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica(m) assegurado(s), em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA 9ª** – Na cessão do direito de preferência de subscrição de aumento de capital, aplica-se o disposto na cláusula 6ª.

**CLÁUSULA 10ª** – A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do capital na forma do Art. 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA 11ª** – A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) **ANTONIO CUNHA DE CARVALHO**, em conjunto ou isoladamente, com poder(es) e atribuições de Administrador(es) autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA 12ª** – É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, podendo constituir mandatários na sociedade, ad negotia ou ad judicia, especificando-se no instrumento o prazo e os atos e operações que o(s) procurador(es) pode(rão) realizar.

**CLÁUSULA 13ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestará(m) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 14ª** – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

**CLÁUSULA 15ª** – O administrador(a) fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore em valores pelos menos estabelecidos, independente de alteração deste contrato.

**CLAUSULA 16ª** – Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal, bem como a prestação de contas.

**CLAUSULA 17ª** – O resultado apurado ao término do exercício social, será distribuído entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**CLAUSULA 18ª** – As deliberações sócias sobre as matérias legais, contratuais e sobre a gestão dos negócios sociais, serão tomadas segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, até o dia anterior à data marcada, constando, local, hora e ordem do dia.

**CLAUSULA 19ª** – As reuniões dos sócios serão instaladas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAL TUR TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA – ME

secretariar os trabalhos. Quanto a ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 1.075.

**CLAUSULA 20ª** – Dispensar-se-á as formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando os sócios comparecerem ou declararem por escrito o comparecimento à reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias da reunião, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 1.075 do Código Civil.

**CLAUSULA 21ª** – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, obedecer-se-á ao que dispõe o Código Civil sobre o assunto.

**CLAUSULA 22ª**- O(s) administrador(es) declara(m), sob pena da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA 23ª** – Aplicar-se-á ao presente contrato, nas omissões deste instrumento e das normas do código civil sobre as Limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido código sobre sociedade simples, elegendo os contratantes ou Fórum da Comarca de Boa Vista- RR, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato (arts. 997 ao 1.038).

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento abaixo, em 3 (Três) vias de igual teor, datilografadas /digitadas e rubricadas apenas no verso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis ( Junta Comercial)

Boa Vista - RR, 11 de Janeiro de 2017

**ANTONIO CUNHA DE CARVALHO**  
Sócio – Administrador

**TIAGO SANTOS DE CARVALHO**

CPF 019.296.881-56,

Sócio- Cotista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/02/2017 SOB Nº: 481206  
Protocolo: 17/003058-0. DE 27/01/2017

Representada por 0005040-9  
REAL TUR TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA  
- ME

NAHAS FIGUEIREDO ABDALA  
SECRETARIO GERAL



*Cleciane Pinho de Assis*  
Membro da CPU  
Portaria 014/2021  
Comitê com Oriberto S. S. S. S. S.

*Handwritten initials and signatures in blue ink at the bottom of the page.*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
REAL TUR TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA – ME**



**QUINTA ALTERAÇÃO**

ANTONIO CUNHA DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, nascido em 06/03/1962, na cidade de Brasília-DF, portador da C.I. n.º 362073-5 SESP/RR e do C.I.C. n.º.258.091.051-49, residente e domiciliado nesta Capital sito a Rua Tv "D", nº 32, Bairro Jardim Floresta, CEP 69312-146. TIAGO SANTOS DE CARVALHO, brasileiro, solteiro nascido em 24/09/1994 na cidade de Boa Vista-RR, portador da CI/RG nº 120217725-7 MD/SIEx e do CIC/CPF nº 019.296.881-56 residente e domiciliado nesta Capital sito a Rua Tv "D", nº 32, Bairro Jardim Floresta, CEP 69312-146. Únicos sócios que compõe a sociedade limitada REAL TUR TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME, com o Contrato Social Originário Arquivado na MM Junta Comercial sob o NIRE 142.0008040-9, por despacho de 29/04/2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.073/0001-82, por este instrumento, de comum acordo, resolvem:

**CLÁUSULA 1ª – ALTERAÇÃO DE CAPITAL** – o capital passa a ser R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cento e Vinte Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, assim distribuída entre os sócios:

Sócios	Quotas	Per %	Valor
ANTONIO CUNHA DE CARVALHO	90.000	90	R\$ 90.000,00
TIAGO SANTOS DE CARVALHO	10.000	10	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA 2ª – APROVAR** a consolidação do contrato social, abarcando as suas alterações anteriores e as modificações e adaptação contratada neste instrumento, promovendo a necessária re- ratificação e/ou aperfeiçoamento da redação das cláusulas pré-existentes, e reordenando a numeração de todas, como segue:

**CLÁUSULA 3ª - Da Consolidação** – A vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social com as seguintes redações:

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade girará sob o nome empresarial **REAL TUR TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA – ME** e nome de fantasia **REAL TUR**, com sede na **Rua Detson Mendes, nº 311, Bairro Jardim Floresta - CEP:69312-035- Boa Vista-RR**

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 3ª** – O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, como segue:

Sócios	Quotas	Per %	Valor
ANTONIO CUNHA DE CARVALHO	90.000	90	R\$ 90.000,00
TIAGO SANTOS DE CARVALHO	10.000	10	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Fl. 1 / 3

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAL TUR TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME



**CLÁUSULA 4ª** – A sociedade tem como objeto:

4924-8/00 – Transporte Escolar; 4929-2/02 – Transporte Rodov. Coletivo, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional; 4923-0/02 – Serviço de passageiros – Locação de Automóveis com motorista; 7711-0/00 – Locação de Automóveis sem condutor; 5099-8/99 – Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente; 4930-2/01 – Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 5091-2/02 – Transporte por navegação de travessia, intermunicipal; 5091-2/01 – Transporte por navegação de travessia, municipal; 4313-4/00 – Obras de terraplenagem; 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 5229-0/02 – Serviços de reboque de veículos; 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 3321-0/00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 3314-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

**CLÁUSULA 5ª** – A sociedade iniciou suas atividades na data de 04/04/2005 e o prazo de sua duração será indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica(m) assegurado(s), em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, ( Art. 1.056. Art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA 7ª** – Na cessão do direito de preferência de subscrição de aumento de capital, aplica-se o disposto na cláusula 6ª.

**CLÁUSULA 8ª** – A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do capital na forma do Art. 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA 9ª** – A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) ANTONIO CUNHA DE CARVALHO, em conjunto ou isoladamente, com poder(es) e atribuições de Administrador(es) autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (Art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)

**CLÁUSULA 10ª** – É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, podendo, porém, constituírem mandatários na sociedade, ad negotia ou ad judicia, especificando-se no instrumento o prazo e os atos e operações que o(s) procurador(es) pode(rão) realizar.

**CLÁUSULA 11ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestará(m) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 12ª** – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

**CLÁUSULA 13ª** – O administrador(a) fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore em valores pelos menos estabelecidos, independente de alteração deste contrato.

**CLAUSULA 14ª** – Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o termino do ano civil, a administração elaborará, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal, bem como a prestação de contas.

**CLAUSULA 15ª** – O resultado apurado ao termino do exercício social, será distribuído entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Fl. 2 / 3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico que este documento da empresa REAL TUR TRANSPORTE & SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200080409, foi deferido e arquivado sob o nº 481551 em 16/03/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.r.gov.br> e informe nº do protocolo 17/003.992-7 e o código de segurança K5MRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

*Handwritten signature*

nº 3/4





## ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAL TUR TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA – ME

**CLAUSULA 16ª** – As deliberações sócias sobre as matérias legais, contratuais e sobre a gestão dos negócios sociais, serão tomadas segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, até o dia anterior à data marcada, constando, local, hora e ordem do dia.

**CLAUSULA 17ª** – As reuniões dos sócios serão instaladas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos. Quanto a ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos § 1º ao 3º do art. 1.075.

**CLAUSULA 18ª** – Dispensar-se-á as formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando os sócios comparecerem ou declararem por escrito cientes da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias da reunião, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 1.027 do Código Civil.

**CLAUSULA 19ª** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, obedecer-se-á ao que dispõe o Código Civil sobre o assunto.

**CLAUSULA 20ª** - O(s) administrador(es) declara(m), sob pena da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA 21ª** – Aplicar-se-á ao presente contrato, nas omissões deste instrumento e das normas do código civil sobre as Limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido código sobre sociedade simples, elegendo os contratantes ou Fórum da Comarca de Boa Vista- RR, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato (arts. 997 ao 1.038).

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento abaixo, em 1 (Uma) via de igual teor, datilografadas /digitadas e rubricadas apenas no verso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial)

Boa Vista - RR, 15 de Março de 2017.

**ANTONIO CUNHA DE CARVALHO**  
Sócio – Administrador

**TIAGO SANTOS DE CARVALHO**

CPF 019.296.881-56,

Sócio- Cotista

Fl. 3 / 3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico que este documento da empresa REAL TUR TRANSPORTE & SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200080409, foi deferido e arquivado sob o nº 481551 em 16/03/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 17/003.992-7 e o código de segurança K5MRH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

1 1 0

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAL TUR TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA – ME



**CLAUSULA 16ª** – As deliberações sócias sobre as matérias legais, contratuais e sobre a gestão dos negócios sociais, serão tomadas segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, até o dia anterior à data marcada, constando, local, hora e ordem do dia.

**CLAUSULA 17ª** – As reuniões dos sócios serão instaladas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos. Quanto a ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos § 1º ao 3º do art. 1.075.

**CLAUSULA 18ª** – Dispensar-se-á as formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando os sócios comparecerem ou declararem por escrito cientes da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias da reunião, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 1.027 do Código Civil.

**CLAUSULA 19ª – Falecendo** ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, obedecer-se-á ao que dispõe o Código Civil sobre o assunto.

**CLAUSULA 20ª**- O(s) administrador(es) declara(m), sob pena da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA 21ª** – Aplicar-se-á ao presente contrato, nas omissões deste instrumento e das normas do código civil sobre as Limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido código sobre sociedade simples, elegendo os contratantes ou Fórum da Comarca de Boa Vista- RR, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato (arts. 997 ao 1.038).

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento abaixo, em 1 (Uma) via de igual teor, datilografadas /digitadas e rubricadas apenas no verso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis ( Junta Comercial)

Boa Vista - RR, 19 de Setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CUNHA DE CARVALHO**  
Sócio – Administrador

\_\_\_\_\_  
**TIAGO SANTOS DE CARVALHO**  
CPF 019.296.881-56,  
Sócio- Cotista

Fl. 3 / 3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 507949 em 24/09/2019 da Empresa REAL TUR TRANSPORTE & SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200080409 e protocolo 190094001 - 23/09/2019 Autenticação: 822C4A1E7AC4533485B10247A7D7C1A9511CB49. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/009.400-1 e o código de segurança yTGp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

  
MARCOS LINS FILHO  
SECRETARIO GERAL

pág. 5/9



ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
REAL TUR TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA – ME



SEXTA ALTERAÇÃO

ANTONIO CUNHA DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, nascido em 06/03/1962, na cidade de Brasília-DF, portador da C.I. n.º 362073-5 SESP/RR e do C.I.C. n.º 258.091.051-49, residente e domiciliado nesta Capital sito a Rua Tv "D", nº 32, Bairro Jardim Floresta, CEP 69312-146. TIAGO SANTOS DE CARVALHO, brasileiro, solteiro nascido em 24/09/1994 na cidade de Boa Vista-RR, portador da CI/RG nº 120217725-7 MD/SIEx e do CIC/CPF nº 019.296.881-56 residente e domiciliado nesta Capital sito a Rua Tv "D", nº 32, Bairro Jardim Floresta, CEP 69312-146. Únicos sócios que compõe a sociedade limitada REAL TUR TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME, com sede na Rua Detson Mendes, nº 311, Bairro Jardim Floresta, CEP:69312-035 - Boa Vista-RR, com o Contrato Social Originário Arquivado na MM Junta Comercial sob o NIRE 142.0008040-9, por despacho de 29/04/2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.073/0001-82, por este instrumento, de comum acordo, resolvem:

**CLÁUSULA 1ª – ALTERAÇÃO DE CAPITAL** – o capital passa a ser R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentos Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, assim distribuída entre os sócios:

Sócios	Quotas	Per %	Valor
ANTONIO CUNHA DE CARVALHO	180.000	90	R\$ 180.000,00
TIAGO SANTOS DE CARVALHO	20.000	10	R\$ 20.000,00
Total	200.000	100	R\$ 200.000,00

**CLÁUSULA 2ª - APROVAR** a consolidação do contrato social, abarcando as suas alterações anteriores e as modificações e adaptação contratada neste instrumento, promovendo a necessária re- ratificação e/ou aperfeiçoamento da redação das cláusulas pré-existentes, e reordenando a numeração de todas, como segue:

**CLÁUSULA 3ª - Da Consolidação** – A vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social com as seguintes redações:

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade girará sob o nome empresarial **REAL TUR TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA – ME** e nome de fantasia **REAL TUR**, com sede na **Rua Detson Mendes, nº 311**, Bairro Jardim Floresta, CEP:69312-035- Boa Vista-RR

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 3ª** – O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentos Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, como segue:

Sócios	Quotas	Per %	Valor
ANTONIO CUNHA DE CARVALHO	180.000	90	R\$ 180.000,00
TIAGO SANTOS DE CARVALHO	20.000	10	R\$ 20.000,00
Total	200.000	100	R\$ 200.000,00

FL. 1 / 3

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAL TUR TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA – ME



**CLÁUSULA 4ª** – A sociedade tem como atividades:

4924-8/00 – Transporte Escolar; 4929-2/02 – Transporte Rodov. Coletivo, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional; 4923-0/02 – Serviço de passageiros – Locação de Automóveis com motorista; 7711-0/00 – Locação de Automóveis sem condutor; 5099-8/99 – Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente; 4930-2/01 – Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 5091-2/02 – Transporte por navegação de travessia, intermunicipal; 5091-2/01 – Transporte por navegação de travessia, municipal; 4313-4/00 – Obras de terraplenagem; 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 5229-0/02 – Serviços de reboque de veículos; 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 3321-0/00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 3314-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

**CLÁUSULA 5ª** – A sociedade iniciou suas atividades na data de 04/04/2005 e o prazo de sua duração será indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica(m) assegurado(s), em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, ( Art. 1.056. Art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA 7ª** – Na cessão do direito de preferência de subscrição de aumento de capital, aplica-se o disposto na cláusula 6ª.

**CLÁUSULA 8ª** – A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do capital na forma do Art. 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA 9ª** – A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) **ANTONIO CUNHA DE CARVALHO**, em conjunto ou isoladamente, com poder(es) e atribuições de Administrador(es) autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**CLÁUSULA 10ª** – É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, podendo, porém, constituírem mandatários na sociedade, ad negotia ou ad judicium, especificando-se no instrumento o prazo e os atos e operações que o(s) procurador(es) pode(rão) realizar.

**CLÁUSULA 11ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestará(m) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 12ª** – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

**CLÁUSULA 13ª** – O administrador(a) fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore em valores pelos menos estabelecidos, independente de alteração deste contrato.

**CLAUSULA 14ª** – Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o termino do ano civil, a administração elaborará, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal, bem como a prestação de contas.

**CLAUSULA 15ª** – O resultado apurado ao termino do exercício social, será distribuído entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Fl. 2 / 3





**CARTÓRIO LOUREIRO**  
 DE JOZIEL LOUREIRO  
 TABELAÇÃO E REGISTRAÇÃO  
 VILLEGE Nº 596 - CENTRO - BOA VISTA - RR - TEL: (68) 3624-0907 - ATENDIMENTO: 8H ÀS 18H  
 RUT - Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé  
 ARP - Em testemunho da verdade.  
 Boa Vista - RR, 14/04/2020 Nº Ticket: 00149  
 Emol. 2,56 FUNDEJURR 0,26 FISC 0,13 FECON 0,13 SSO 0,13  
 Selo REC FIR 158345H0A3AZTVCFVH0U10  
 Consulte seu selo https://cidadao.portalselorr.com.br  
 CPF Solicitante: 25809105149



**CARTÓRIO LOUREIRO**  
 DR. JOZIEL LOUREIRO  
 TABELAÇÃO E REGISTRAÇÃO  
 VILLEGE Nº 596 - CENTRO - BOA VISTA - RR - TEL: (68) 3624-0907 - ATENDIMENTO: 8H ÀS 18H  
 RUT - Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé  
 ARP - Em testemunho da verdade.  
 Boa Vista - RR, 14/04/2020 Nº Ticket: 00149  
 Emol. 2,56 FUNDEJURR 0,26 FISC 0,13 FECON 0,13 SSO 0,13  
 Selo REC FIR 158345AXVX0K1U9RSZK94  
 Consulte seu selo https://cidadao.portalselorr.com.br  
 CPF Solicitante: 25809105149

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1751009399

TIAGO SANTOS DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF  
 1202177257 MEX AM

CPF 019.296.881-56 DATA NASCIMENTO 24/09/1994

FILIAÇÃO  
 ANTONIO CUNHA DE CARVALHO  
 WANIA NAZARE SANTOS CARVALHO

PERMISSÃO ACC CAT HAB  
 D

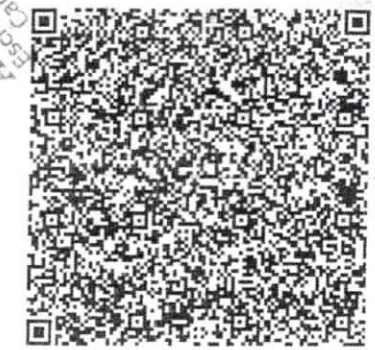
Nº REGISTRO 05757087718 VALIDADE 17/01/2023 1ª HABILITAÇÃO 18/04/2013

OBSERVAÇÕES  
 A  
 EAR

BOA VISTA, RR DATA DE EMISSÃO 26/02/2019

ROSA GOMES BRASIL  
 DIRETOR PRESIDENTE  
 DISTRAN-RR 65555582007  
 RR208929320

RORAIMA



EM BRANCO  
 CARTÓRIO LOUREIRO

EM BRANCO  
 CARTÓRIO LOUREIRO

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAL TUR TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA – ME

**CLAUSULA 16ª** – As deliberações sócias sobre as matérias legais, contratuais e sobre a gestão dos negócios sociais, serão tomadas segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, até o dia anterior à data marcada, constando, local, hora e ordem do dia.

**CLAUSULA 17ª** – As reuniões dos sócios serão instaladas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos. Quanto a ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos § 1º ao 3º do art. 1.075.

**CLAUSULA 18ª** – Dispensar-se-á as formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando os sócios comparecerem ou declararem por escrito cientes da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias da reunião, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 1.027 do Código Civil.

**CLAUSULA 19ª – Falecendo** ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, obedecer-se-á ao que dispõe o Código Civil sobre o assunto.

**CLAUSULA 20ª**- O(s) administrador(es) declara(m), sob pena da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA 21ª** – Aplicar-se-á ao presente contrato, nas omissões deste instrumento e das normas do código civil sobre as Limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido código sobre sociedade simples, elegendo os contratantes ou Fórum da Comarca de Boa Vista- RR, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato (arts. 997 ao 1.038).

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento abaixo, em 1 (Uma) via de igual teor, datilografadas /digitadas e rubricadas apenas no verso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis ( Junta Comercial)

Boa Vista - RR, 19 de Setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CUNHA DE CARVALHO**  
Sócio – Administrador

\_\_\_\_\_  
**TIAGO SANTOS DE CARVALHO**  
CPF 019.296.881-56,  
Sócio- Cotista

Fl. 3 / 3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Roraima  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima  
 Junta Comercial do Estado de Roraima



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: REAL TUR TRANSPORTE & SERVICOS LTDA - ME  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1420008040-9	07.442.073/0001-82	29/04/2005	04/04/2005

Endereço Completo:  
 RUA DETSON MENDES 311 - BAIRRO JARDIM FLORESTA CEP 69312-035 - BOA VISTA/RR

Objeto Social:  
 TRANSPORTE ESCOLAR,  
 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL,  
 SERVICO DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA,  
 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR,  
 OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,  
 TRANSPORTE RODOVIARIOS DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL,  
 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL,  
 TRANSPORTE POR NAVEGACAO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL,  
 TRANSPORTE POR NAVEGACAO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM,  
 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL,  
 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR,  
 SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS,  
 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES,  
 SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES,  
 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,  
 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR,  
 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS,  
 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)		Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome			
258.091.051-49	ANTONIO CUNHA DE CARVALHO	xxxxxxx	R\$ 180.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
019.296.881-56	TIAGO SANTOS DE CARVALHO	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	SOCIO

Síntese: XXXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/09/2019 Número: 507949

Ato 002 - ALTERACAO  
 Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
GUYANA COMERCIAL LTDA - ME	1420008040-9	459492	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (<http://www.jucerr.rr.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000030390 e visualize a certidão)



19/009.606-3



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: REAL TUR TRANSPORTE & SERVICOS LTDA - ME  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Boa Vista, 30 de Setembro de 2019 09:30

  
MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (<http://www.jucerr.rr.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000030390 e visualize a certidão)



19/009.606-3





REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ nº 07.442.073/0001-82



**ANEXO II**  
**Credenciamento**

Ao  
Pregoeiro do Município de Uiramutã - RR  
Na sala da Comissão Permanente de Licitações.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021- SRP**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

Pela presente, **CRENCIAMOS** o **Sr. Tiago Santos de Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador do Documento de Identidade nº 120.21.7725-7 e do CPF nº 019.296.881-56, residente e domiciliado à Avenida Luis Canuto Chaves, 1456, Caçari, 69.307-655, 9599905-0924, e-mail:realturtransportesrr@gmail.com a participar do procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 021/2021-SRP**, na qualidade de **REPRESENTANTE** da empresa **REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº07.442.073/0001-82, com sede na Rua Detson Mendes, 311- Jardim Floresta, Boa Vista- RR, Telefone 95 999168-1313, e-mail:realturtransportesrr@gmail.com.

**OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. **Bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado** (este último poder incluir a critério da licitante).

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo representante ora nomeado.

Uiramutã-RR, aos 03 de agosto de 2021.

  
REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME

**Antonio Cunha de Carvalho**

Sócio Proprietário

Rua Detson Mendes, Nº 311, Bairro: Jardim Floresta  
Tel: (95) 99168-1313



# CARTÓRIO LOUREIRO

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA  
TABELIÃO - BEL. JOZIEL SILVA LOUREIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000  
TEL. (95) 3624-6097 - (95) 3224-9060 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-  
E-mail: [escritura@cartorioloureiro.com.br](mailto:escritura@cartorioloureiro.com.br)  
BOA VISTA - RORAIMA



*Cleciene Pinho de Assis*  
Membro da CPL  
Portaria 014/2021  
*Assis*  
Confere com Original

LIVRO: 1102 - FOLHA: 265 - PROTOCOLO: 170966

## TRASLADO

### PROCURAÇÃO QUE FAZ REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**SAIBAM** - quantos este público instrumento bastante virem que aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (05/06/2020) nesta Cidade de Boa Vista Estado de Roraima, neste Tabelionato compareceu como OUTORGANTE: **REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica com direito privado, com sede na Rua Detson Mendes, nº 311, Jardim Floresta, nesta cidade de Boa Vista-RR, inscrita no C.N.P.J. sob o número 07.442.073/0001-82, neste ato representada por seu **ANTONIO CUNHA DE CARVALHO**, brasileiro, filho de Manoel Lopes de Carvalho e Conselvina Maria de Carvalho, nascido no dia 06/03/1962, em Brasília-DF, casado e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, militar, portador da Cédula de Identidade nº 362073-5 - SESP/RR e inscrito no CPF/MF sob o nº 258.091.051-49, residente e domiciliado na Avenida Luis Canuto Chaves nº 1456, Bairro Caçari, nesta cidade de Boa Vista-RR, endereço eletrônico: não informado, reconhecido como o próprio de mim Escrevente Autorizado através dos documentos acima citados, cuja capacidade dou fé, e por ele me foi dito que nomeia e constitui, com reserva de iguais poderes, seu PROCURADOR: **TIAGO SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, filho de Antonio Cunha de Carvalho e Wania Nazare Santos Carvalho, nascido no dia 24/09/1994, em Boa Vista-RR, solteiro e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, estudante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05757087718 - DETRAN/RR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.296.881-56, residente e domiciliado na Avenida Luis Canuto Chaves, nº 1456, Bairro Caçari, nesta cidade de Boa Vista-RR, endereço eletrônico: Não informado, a quem confere poderes para tratar de todos os assuntos da firma Outorgante, podendo para tanto comprar e vender mercadorias do seu ramo de comércio em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior, efetuar e receber pagamentos, passar recibos, dar e receber quitação, receber e assinar faturas e notas fiscais; agir livremente entre Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, entidades autárquicas e administrativas, Serviço de Registro de Imóveis, Tabelionatos em geral, Ministério do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho, Receita Federal do Brasil, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, Oi Telecomunicações S.A., VIVO S.A., CLARO S/A., TIM CELULAR S.A., Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Companhias Aéreas em geral, Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Companhia de Água e Esgotos de Roraima-CAER, Companhia Energética de Roraima-CER, Companhias de Seguros, Junta Comercial do Estado de Roraima, Secretaria da Fazenda Estadual - SEFAZ, Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Roraima-SEBRAE, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, pessoas físicas e jurídicas, Universidades Públicas e Particulares, inclusive Universidade Federal de Roraima-UFRR, FEMARH - Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, FENACON, ICP BRASIL, Banco do Brasil S.A., Banco Santander Brasil S/A., Banco Itaú S.A., Banco Bradesco S.A., Banco da Amazônia S.A., Caixa Econômica Federal, Unibanco S/A, SICOOB UNIBV - COOPERATIVA DE CRÉDITO, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias em nome da empresa outorgante, requerer, assinar, emitir e endossar cheques, conhecer saldos, passar recibos, dar e receber quitação, receber valores e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA

TABELIÃO - Bel. Joziel Silva Loureiro

Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69 301-000
TEL. (95) 3624-6097 - (95) 3224-9060 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001
E-mail: escritura@cartorioloureiro.com.br
BOA VISTA - RORAIMA

Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021
Confere com Original

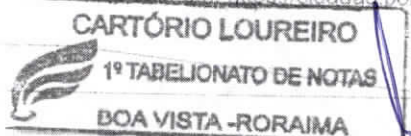
LIVRO: 1102 - FOLHA: 265V - PROTOCOLO: 170966

ordens de pagamento, efetuar depósitos e retiradas, fazer aplicações, requisitar e receber talonários, cartão magnético, cadastrar senha, solicitar extratos de contas; levantar empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantia, receber e ajustar os valores dos mesmos, ajustar cláusulas e condições dos financiamentos, assinar duplicatas e notas promissórias, contrato de abertura de crédito, receber empenhos, emitir e endossar Cédulas de Crédito Comercial ou qualquer outro Título à ordem dos Bancos, movimentar conta por meio eletrônico, caixa eletrônico, inclusive internet, admitir e demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em Carteiras de Trabalho e Previdência Social, fixar salários e gratificações, alegar, concordar, discordar, impugnar, transigir, constituir advogado com os poderes da cláusula "Ad Judicia", para o foro em geral, assinar, requerer, promover e peticionar em que for necessário para uma representação boa, firme e valiosa, receber das referidas entidades públicas e particulares, assinar quantias devidas a Outorgante, receber, dar quitação, passar recibos, receber pagamentos, em razão dos serviços prestados, hospedagens, restituições de impostos ou outras quantias, e contas de quaisquer procedências que devam ser pagas e recebidas pela Outorgante; participar de quaisquer concorrências/licitações e/ou pregões particulares ou públicas abertas por quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, requerer inscrição, apresentar propostas, oferecer preços, dar lances, Desistir, assistir e assinar a abertura das propostas, assinar carta convite, edital, apresentar protestos, reclamações e recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens e descontos em caso de empate, receber as respectivas importâncias e dar quitação, bem como praticar quaisquer atos e tomar as demais providências necessárias para que o outorgante esteja dentro das exigências legais das mesmas concorrências e/ou pregões; assinar contratos; tratar de todos os assuntos relacionados com a baixa e/ou alteração contratual da firma Outorgante, assinar distrato, alteração social, vender e transferir cotas, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, requerer certificados digitais, prestar declarações, apresentar e receber documentos, assinar termos, requerimentos, declarações e guias, pagar impostos e taxas, cumprir exigências; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. A presente procuração terá validade por tempo indeterminado, a contar desta data. A qualificação do procurador foi declarada pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade. Certifico que a veracidade do contrato social da empresa foi consultada no site da Junta Comercial do Estado no dia 04.06.2020, às 11:50. Assim o disse perante mim que este instrumento ouviu, leu e assinou. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.81, publicada no D.O.U. de 10.11.81. Dou fé. Eu, (Stephanie Moura Lisboa), Auxiliar de Serviço Notarial, que a digitei, lavrei, li e encerro o presente ato coihendo as assinaturas. Eu, Raissa Balsamo Melo, Escrevente Autorizado, dou fé e assino. (a.a.) ANTONIO CUNHA DE CARVALHO. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, a subscrevo e assino em público e raso. Valor das custas: Emolumentos, 60,13; FUNDEJURR R\$ 6,01, FISCALIZAÇÃO R\$ 3,01, FECOM: R\$ 3,01, ISS: R\$ 3,01, SELO: 2,50. Total: R\$ 77,67

Raissa Balsamo Melo
Escrevente Autorizada
Joziel Loureiro

O referido é verdade e dou fé.
Boa Vista/RR, 05 de junho de 2020

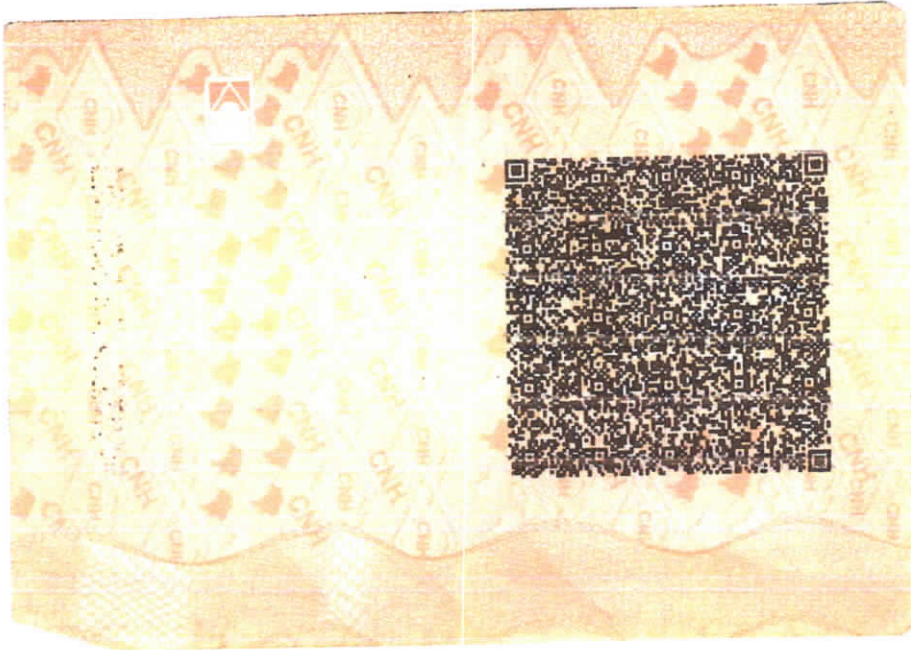
Número do selo: PROPUB158345ONWKW9KVCIBOLK11
Consulte seu selo em: https://cidadao.portaiselorr.com.br



Raissa Balsamo Melo
Escrevente Autorizada
Joziel Loureiro







*Cleiciane Pinho de Assis*  
Membro da CPL  
Portaria 014/2021  
*Cleiciane Pinho de Assis*  
**Confere com Original**

DEVIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1475602078

1475602078

**RORAIMA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

**RORAIMA**

**AUTORIADE CIVIL DE CARVALHO**

Nome: **ROBERTO LOPES DE CARVALHO**  
CPF: **258.091.051-49**  
DATA RECEBIMENTO: **06/03/1982**

Identificação: **02483918965**  
Validade: **01/06/2022**  
Prisuridade: **05/05/1986**

Local: **BOA VISTA, SR**  
FRANCIOSO RAULSON PORTIOLA  
Diretor Presidente  
RORAIMA

Local de emissão: **06/06/2017**  
68699004056  
ROR092355678

Assinatura do titular

*AD*

*ay*

*R*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.442.073/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**REAL TUR TRANSPORTE E SERVICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**REAL TUR**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**49.24-8-00 - Transporte escolar**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
- 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R DETSON MENDES**

NÚMERO  
**311**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**69.312-035**

BAIRRO/DISTRITO  
**JARDIM FLORESTA**

MUNICÍPIO  
**BOA VISTA**

UF  
**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**NILTEC.RR@UOL.COM.BR**

TELEFONE  
**(95) 9119-7226**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**15/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2021 às 23:33:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



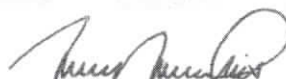


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima  
Junta Comercial do Estado de Roraima



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

A Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado de Roraima CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº C215000024296, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **REAL TUR TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 1420008040-9, CNPJ 07.442.073/0001-82, **ATIVA**, com sede na RUA DETSON MENDES, 311, BAIRRO JARDIM FLORESTA, BOA VISTA/RR. Certifica que foi registrado sob o 39158, em 29/04/2005, **ENQUADRAMENTO ME EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO** - art. 3º, inciso , da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Certifica, por derradeiro, que o último ato registrado nesta Junta Comercial até a presente data é o de número 518327, em 18/08/2020, **BALANÇO**, datada de 18/08/2020. O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Roraima. Boa Vista, 27 de Maio de 2021. Nada mais.

  
MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Roraima e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucerr.rr.gov.br/>) e informe o nº de protocolo C215000024296 e o código de segurança VPdn. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 27/05/2021 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.



REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ nº 07.442.073/0001-82

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESADEPEQUENO  
PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RRNa sala da Sessão Pública de Licitações.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

A empresa REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.073/0001-82, com sede na Rua Detson Mendes, 311 – Jardim Floresta, por intermédio do seu representante o Sr. Tiago Santos de Carvalho, portador do Documento de Identidade 120.2177-25-7 MEX, e do CPF nº 019.296.881-56, residente e domiciliado na Avenida Luis Canuto Chaves, 1456- Caçari, Boa Vista-RR

**DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial e participação do referido certame;

**DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

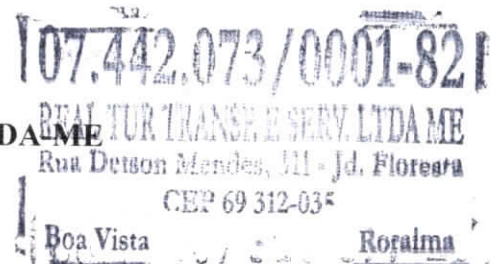
**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo presente declaração.

UIRAMUTÃ-RR, 05 de agosto de 2021.

  
REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME

Tiago Santos de Carvalho

Representante Legal





# REAL

REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ nº 07.442.073/0001-82



## DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR  
Na sala da Sessão Pública de Licitações.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

Prezado Senhor,

A empresa REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.073/0001-82, com sede na Rua Detson Mendes, 311 – Jardim Floresta, por intermédio do seu representante o Sr. Tiago Santos de Carvalho, portador do Documento de Identidade 120.2177-25-7 MEX, e do CPF nº 019.296.881-56, residente e domiciliado na Avenida Luis Canuto Chaves, 1456- Caçari, Boa Vista-RR.

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Presencial nº 021/2021** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

**Declaramos ainda**, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

UIRAMUTÃ-RR, 05 de agosto de 2021.

*Tiago Santos de Carvalho*  
REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME

Tiago Santos de Carvalho  
Representante Legal

07.442.073/0001-82

REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME  
Rua Detson Mendes, 311 - Jd. Floresta  
CEP 69 312-035

Boa Vista

Roraima

Rua Detson Mendes, Nº 311, Bairro: Jardim Floresta  
Tel: (95) 99168-1313



**REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME**  
CNPJ nº 07.442.073/0001-82

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR**  
Na sala da Sessão Pública de Licitações.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Presencial nº021/2021**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos "Veículos" caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial nº 021/2021**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

UIRAMUTÃ-RR, 05 de agosto de 2021.

**REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME**

**Tiago Santos de Carvalho**

Representante Legal

**07.442.073/0001-821**

**REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME**  
Rua Detson Mendes, 311 - Jd. Floresta  
CEP 69 312-035

Boa Vista

Roraima

Rua Detson Mendes, Nº 311, Bairro: Jardim Floresta  
Tel: (95) 99168-1313





REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ nº 07.442.073/0001-82



### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, **Tiago Santos de Carvalho, solteiro, brasileiro, portador do cpf nº. 019.296.881-56**, como representante devidamente constituído da empresa Real Tur Transporte e Serviços LTDA\_ME, cnpk 07.442/073/0001-82, doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no subitem 4.1.9 alínea "c" do Edital nº 001/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,

que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 021/2021, Item 01, foi elaborada de maneira independente pela empresa Real Tur Transporte e Serviços LTDA-ME, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 021/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 021/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 021/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 021/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 021/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Secretariado Municipal de Educação, Cultura e Desportos e demais órgãos participantes antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

UIRAMUTÃ-RR, 05 de agosto de 2021.

*Tiago Santos de Carvalho*  
107.442.073/0001-82

REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME

Tiago Santos de Carvalho

Representante Legal

REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Detson Mendes, 311 - Jd. Floresta

CEP 69 312-032

Boa Vista

Roraima

Rua Detson Mendes, Nº 311, Bairro: Jardim Floresta  
Tel: (95) 99168-1313

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RR

NOME  
IGOR THIAGO BORGES LEONEL

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
3682048 SSP RR

CPF  
008.210.832-36

DATA NASCIMENTO  
25/03/1992

RESAÇÃO  
JOAO BATISTA LEONEL  
SOLANGE BORGES MATOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AD

Nº REGISTRO  
96111543301

VALIDADE  
21/02/2024

Nº HABILITAÇÃO  
04/07/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
BOA VISTA, RR

DATA EMISSÃO  
21/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60604157134  
RR210050012

RORAIMA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1751002698

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



*ey*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>14200134754</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima**

Nome: VIANA E BORGES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRP2000052526

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BOA VISTA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

22 Setembro 2020  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_ Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_ Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_ Vogal

\_\_\_\_\_ Vogal

\_\_\_\_\_ Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

*(Handwritten signatures and notes in blue ink)*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/021.275-3	RRP2000052526	22/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
813.230.262-15	DANIEL VIANA SOARES
008.210.832-36	IGOR THIAGO BORGES LEONEL

Junta Comercial do Estado de Roraima





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE VIANA E BORGES LTDA**  
**CNPJ: 09.288.318/0001-94**



**DANIEL VIANA SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário nascido em 20/01/1986, portador da Cédula de Identidade n.º 219395 SSP/RR, e do CPF n.º 813.230.262-15, residente e domiciliado à Via das Flores, nº 50, A, Bairro: Pricumã, nesta cidade de Boa Vista, RR – CEP: 69309-393 e,

**IGOR THIAGO BORGES LEONEL**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/03/1992, portador da Cédula de Identidade n.º 3682048 SSP/RR, e do CPF 008.210.832-36, residente e domiciliado na Rua: São Leopoldo, nº 298, Bairro: Cinturão Verde, nesta cidade de Boa Vista – RR, CEP: 69312-335.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **VIANA E BORGES LTDA**, com sede na Via das Flores, nº 50, Bairro: Pricumã, nesta cidade de Boa Vista – RR, CEP: 69309-393, registrada na Junta Comercial de Roraima sob o NIRE n.º 1420013475-4, inscrita no CNPJ sob n.º 09.288.318/0001-94, resolvem alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES SOCIAIS**

As atividades sociais passam a ser:

4924-8/00	Transporte escolar
8012-9/00	Atividades de transporte de valores
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
7912-1/00	Operadores turísticos
7911-2/00	Agências de viagens
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo correio nacional
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519410 em 22/09/2020 da Empresa VIANA E BORGES LTDA, Nire 14200134754 e protocolo 200212753 - 22/09/2020. Autenticação: A045846DCF7835487F61D9884DCE4D68CB05D96. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.275-3 e o código de segurança 4sC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE VIANA E BORGES LTDA**  
**CNPJ: 09.288.318/0001-94**



5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4923-0/01	Serviço de táxi

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

A vista das modificações ora efetuadas, consolida-se o Contrato Social de conformidade com a redação seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIANA E BORGES LTDA**, com sede na Via das Flores, nº 50, Bairro: Pricumã, nesta cidade de Boa Vista – RR, CEP: 69309-393, registrada na Junta Comercial de Roraima sob o NIRE n.º 1420013475-4, inscrita no CNPJ sob n.º 09.288.318/0001-94

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil), quotas de valor unitário R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

**DANIEL VIANA SOARES:** 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) equivalente a 5% (Cinco por cento) do capital, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) em moeda corrente do País.

**IGOR THIAGO BORGES LEONEL:** 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) equivalente a 95% (Noventa e Cinco por cento) do capital, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES SOCIAIS**

4924-8/00	Transporte escolar
8012-9/00	Atividades de transporte de valores
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE VIANA E BORGES LTDA****CNPJ: 09.288.318/0001-94**

Fil. 192

Rúbrica

7912-1/00	Operadores turísticos
7911-2/00	Agências de viagens
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo correio nacional
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4923-0/01	Serviço de táxi

**CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 07/01/2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização da totalidade do capital social.



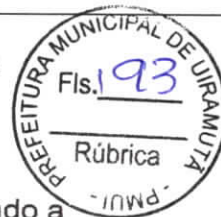
Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519410 em 22/09/2020 da Empresa VIANA E BORGES LTDA, Nire 14200134754 e protocolo 200212753 - 22/09/2020. Autenticação: A045846DCF7835487F61D9884DCE4D68CB05D96. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.275-3 e o código de segurança 4sC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

pág. 5/11



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE VIANA E BORGES LTDA**  
**CNPJ: 09.288.318/0001-94**



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será exercida por ambos sócios, representando a ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao bom andamento dos negócios, ficando-lhe, todavia, expressamente proibido, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas entre si, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DE PRO LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DE FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO DE ME**

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE VIANA E BORGES LTDA**  
**CNPJ: 09.288.318/0001-94**



falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Boa Vista para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Boa Vista – RR, 22 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**DANIEL VIANA SOARES**  
Sócio – Administrador

\_\_\_\_\_  
**IGOR THIAGO BORGES LEONEL**  
Sócio – Administrador





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/021.275-3	RRP2000052526	22/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
813.230.262-15	DANIEL VIANA SOARES
008.210.832-36	IGOR THIAGO BORGES LEONEL

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519410 em 22/09/2020 da Empresa VIANA E BORGES LTDA, Nire 14200134754 e protocolo 200212753 - 22/09/2020. Autenticação: A045846DCF7835487F61D9884DCE4D68CB05D96. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.r.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.275-3 e o código de segurança 4sC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

pág. 8/11



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL



Eu, IGOR THIAGO BORGES LEONEL, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO,  
DATA DE NASCIMENTO 25/03/1992, RG Nº 3682048 SSP-RR, CPF 008.210.832-36,  
RUA SAO LEOPOLDO, Nº 298, BAIRRO CINTURAO VERDE, CEP 69312-335, BOA  
VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos  
apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta  
Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E  
CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 22 de setembro de 2020.

---

IGOR THIAGO BORGES LEONEL  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519410 em 22/09/2020 da Empresa VIANA E BORGES LTDA, Nire 14200134754 e protocolo 200212753 - 22/09/2020.  
Autenticação: A045846DCF7835487F61D9884DCE4D68CB05D96. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento,  
acesse <http://www.jucerr.r.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.275-3 e o código de segurança 4sC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e  
assinada em 22/09/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIANA E BORGES LTDA, de NIRE 1420013475-4 e protocolado sob o número 20/021.275-3 em 22/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 519410, em 22/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fyama Maria Pimentel Barreiros.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.210.832-36	IGOR THIAGO BORGES LEONEL
813.230.262-15	DANIEL VIANA SOARES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.210.832-36	IGOR THIAGO BORGES LEONEL
813.230.262-15	DANIEL VIANA SOARES

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.210.832-36	IGOR THIAGO BORGES LEONEL

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.210.832-36	IGOR THIAGO BORGES LEONEL

Boa Vista, terça-feira, 22 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Fyama Maria Pimentel Barreiros, Servidor(a) Público(a), em 22/09/2020, às 15:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 20/021.275-3.

Página 1 de 1







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista, terça-feira, 22 de setembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519410 em 22/09/2020 da Empresa VIANA E BORGES LTDA, Nire 14200134754 e protocolo 200212753 - 22/09/2020. Autenticação: A045846DCF7835487F61D9884DCE4D68CB05D96. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.275-3 e o código de segurança 4sC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

pág. 11/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.288.318/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIANA E BORGES LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIP TRANSPORTE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 51.12-9-01 - Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação 51.20-0-00 - Transporte aéreo de carga 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 79.11-2-00 - Agências de viagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO V DAS FLORES	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 69.309-393	BAIRRO/DISTRITO PRICUMA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VIPTRANSPORTE09@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 9166-5886
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2021 às 15:47:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.288.318/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/01/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VIANA E BORGES LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>V DAS FLORES</b>	NÚMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>69.309-393</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRICUMA</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIPTRANSPORTE09@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 9166-5886</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/01/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2021** às **15:47:05** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**Ao**  
**Pregoeiro do Município de Uiramutã - RR**  
**Na sala da Comissão Permanente de Licitações.**  
**Pregão Presencial N°: 021/2021**  
**Abertura Dia: 05/08/2021 às 10h00min.**

Prezados Senhores

A empresa Viana e Borges LTDA, CNPJ nº 09.288.318/0001-94, localizada à Via das Flores, nº 50, Bairro Pricumã, na Cidade de Boa Vista – RR, através de seu representante legal o Sr. Igor Thiago Borges Leonel, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Documento de Identidade nº 368204-8 SSP/RR e do CPF nº 008.210.832-36, residente e domiciliado na Rua São Leopoldo, nº 298, Bairro Cinturão Verde.


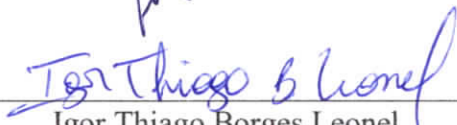
DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.  
 MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Uiramutã – RR, 05 de agosto de 2021.

  
  
Igor Thiago Borges Leonel  
RG: 368204-8 SSP/RR  
CPF: 008.210.832-36  
Sócio Administrador





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VIANA E BORGES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1420013475-4	09.288.318/0001-94	07/01/2008	07/01/2008

Endereço Completo:

VIA DAS FLORES 50 - BAIRRO PRICUMA CEP 69309-393 - BOA VISTA/RR

Objeto Social:

TRANSPORTE ESCOLAR ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OPERADORES TURISTICOS AGENCIAS DE VIAGENS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LOCAAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR LOCAAO DE AERONAVES SEM TRIPULACAO LOCAAO DE EMBARCACOES SEM TRIPULACAO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS TRANSPORTE AEREO DE CARGA SERVICO DE TAXI AEREO E LOCAAO DE AERONAVES COM TRIPULACAO TRANSPORTE POR NAVEGACAO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICO DE TAXI

Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
813.230.262-15	DANIEL VIANA SOARES	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
008.210.832-36	IGOR THIAGO BORGES LEONEL	xxxxxxx	R\$ 45.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 22/04/2021 ✓

Número: 525958

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
D VIANA SOARES ME	1410023665-2	14200134754	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (<http://www.jucerr.rr.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000025642 e visualize a certidão)



21/006.879-5



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima  
Junta Comercial do Estado de Roraima



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VIANA E BORGES LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Boa Vista, 03 de Junho de 2021 16:49

  
MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Roraima

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (<http://www.jucerr.r.r.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000025642 e visualize a certidão)



21/006.879-5

Página 2 de 2

AD

LM

any

Handwritten mark

Handwritten mark



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**Pregoeiro do Município de Uiramutã - RR**  
**Na sala da Comissão Permanente de Licitações.**  
**Pregão Presencial N°: 021/2021**  
**Abertura Dia: 05/08/2021 às 10h00min.**

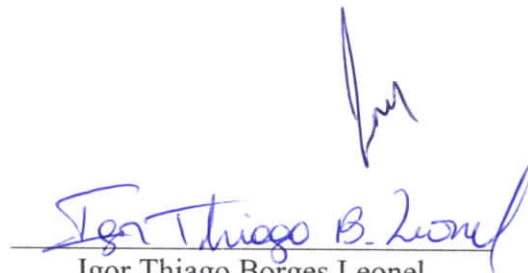
Prezados Senhores

A empresa Viana e Borges LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.288.318/0001-94, localizada à Via das Flores, nº 50, Bairro Pricumã, na Cidade de Boa Vista – RR, inscrição estadual nº 24.014901-6, neste ato representada pelo Sr. Igor Thiago Borges Leonel, Sócio Administrador, portador do RG nº 368204-8 SSP/RR e inscrito no CPF nº 008.210.832-36.

DECLARA, sob as penalidades da lei, com fins de participação do Pregão Presencial nº 021/2021 e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Uiramutã – RR, 05 de agosto de 2021.



Igor Thiago Borges Leonel  
RG: 368204-8 SSP/RR  
CPF: 008.210.832-36  
Sócio Administrador

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES CONSTANTES**

**Ao**  
**Pregoeiro do Município de Uiramutã - RR**  
**Na sala da Comissão Permanente de Licitações.**  
**Pregão Presencial N°: 021/2021**  
**Abertura Dia: 05/08/2021 às 10h00min.**

Prezados Senhores

DECLARAMOS para fins de direito e participação do Pregão Presencial nº 021/2021, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vitorias, averiguações e substituições dos veículos, caso se façam necessárias;



Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do Pregão Presencial nº 021/2021;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Uiramutã – RR, 05 de agosto de 2021.

Igor Thiago Borges Leonel  
RG: 368204-8 SSP/RR  
CPF: 008.210.832-36  
Sócio Administrador



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**


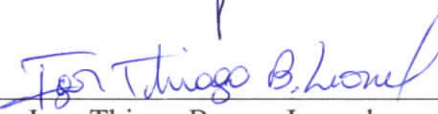
**Ao**  
**Pregoeiro do Município de Uiramutã - RR**  
**Na sala da Comissão Permanente de Licitações.**  
**Pregão Presencial N°: 021/2021**  
**Abertura Dia: 05/08/2021 às 10h00min.**

Prezados Senhores

Eu Igor Thiago Borges Leonel, Sócio Administrador, portador do RG n° 368204-8 SSP/RR e inscrito no CPF n° 008.210.832-36, como representante devidamente constituído da empresa Viana e Borges LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.288.318/0001-94, sito a Via das Flores, n° 50, Bairro Pricumã, na Cidade de Boa Vista - RR, doravante denominada Licitante, DECLARO, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 021/2021 e sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa Viana e Borges LTDA, CNPJ n° 09.288.318/0001-94, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Uiramutã – RR, 05 de agosto de 2021.

  
  
Igor Thiago Borges Leonel  
RG: 368204-8 SSP/RR  
CPF: 008.210.832-36  
Sócio Administrador

**SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**  
**CNPJ 07.705.590/0001-05**



**Ao**  
**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR**  
**Na sala da Sessão Pública de Licitações.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2021**  
**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº: 021/2021**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item**  
**ABERTURA DIA: 05/08/2021**  
**HORÁRIO: 10:00 horas**

## **CRENCIAMENTO**





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14200116314

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: **SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRP2100013632

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

**BOA VISTA**  
Local

**12 Maio 2021**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	_____	<input type="checkbox"/> SIM	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____
	Data		Data
	Responsável		Responsável

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*(Handwritten signatures and notes in blue ink)*



Junta Comercial do Estado de Roraima  
Certifico registro sob o nº 526606 em 12/05/2021 da Empresa SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07705590000105 e protocolo 210057998 - 11/05/2021. Autenticação: 59F41ED49577411B815F24CA3CD36A925283F4. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.799-8 e o código de segurança hilz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Mariana Ferreira Poltronieri – Presidente



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/005.799-8	RRP2100013632	11/05/2021

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR	12/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

696.757.322-53	IDENILDE PEREIRA DE AGUIAR	12/05/2021
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

050.610.662-43	JOAO VITOR DA SILVA NASCIMENTO	12/05/2021
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526606 em 12/05/2021 da Empresa SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCALCAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07705590000105 e protocolo 210057998 - 11/05/2021. Autenticação: 59F41ED49577411B815F24CA3CD36A925283F4. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.799-8 e o código de segurança hilz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Mariana Ferreira Poltronieri – Presidente.







**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5**  
**Nome empresarial AGUIAR E PEREIRA LTDA ME**  
**CNPJ: 07.705.590/0001-05**

1. **ANTONIO ORESTE DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/07/1979 em Ubajara - CE, portador da cédula de identidade nº 228.875 SSP/RR, e do CPF: 644.752.202-20, residente e domiciliado a Rua Jafet, nº 71 – Pintolândia – Boa Vista/RR, CEP: 69.316-782 e

2. **IDENILDE PEREIRA DE AGUIAR**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/06/1981 em Santa Luzia - MA, portador da cédula de identidade nº 165858 SSP/RR, e do CPF: 696.757.322-53, residente e domiciliado a Rua Jafet, nº 71 – Pintolândia – Boa Vista/RR, CEP: 69.301-970.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME** com sede e domicílio na Avenida General Ataíde Teive Nº 5117, BAIRRO ASA BRANCA – Boa Vista/RR, CEP: 69.312-242. E inscrita no CNPJ/MF nº 07.705.590/0001-05, registrada na Junta Comercial de Roraima sob nº 14200116314 em 07/07/2015 resolvem em comum acordo alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O sócio **ANTONIO ORESTE DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/07/1979 em Ubajara - CE, portador da cédula de identidade nº 228.875 SSP/RR, e do CPF: 644.752.202-20, residente e domiciliado a Rua Jafet, nº 71 – Pintolândia – Boa Vista/RR, CEP: 69.316-782, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas para o Senhor **JOAO VITOR DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/03/2000 em Boa Vista - RR, portador da cédula de identidade nº 439483-6 SSP/RR, e do CPF: 050.610.662-43, residente e domiciliado a Rua Papa Joao Paulo II, 1756, Dr. Silvio Botelho, Boa Vista/RR, CEP: 69.314-547, por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade. A sócia **IDENILDE PEREIRA DE AGUIAR**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/06/1981 em Santa Luzia - MA, portador da cédula de identidade nº 165858 SSP/RR, e do CPF: 696.757.322-53, residente e domiciliado a Rua Jafet, nº 71 – Pintolândia – Boa Vista/RR, CEP: 69.301-970, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas para o Senhor **JOAO VITOR DA SILVA NASCIMENTO**, já qualificado acima, por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade

**CLAUSULA SEGUNDA:** Em razão da alteração no quadro societário, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 1.200.000,00 ( Um milhão e duzentos mil reais) representando por 1.200 ( um mil e duzentas) quotas de valor unitário R\$ 1.000,00 (Um mil reais), passa a ser distribuído na seguinte proporção:

- <b>JOAO VITOR DA SILVA NASCIMENTO</b>	nº de quotas 1.200	R\$ 1.200.000,00
- <b>TOTAL</b>	nº de quotas 1.200	R\$ 1.200.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do artigo 1.052 § 1º e § 2º da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Os sócios cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

1



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526606 em 12/05/2021 da Empresa SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07705590000105 e protocolo 210057998 - 11/05/2021. Autenticação: 59F41ED49577411B815F24CA3CD36A925283F4. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.799-8 e o código de segurança h1lz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Mariana Ferreira Poltronieri – Presidente



pág. 3/18





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5**  
**Nome empresarial AGUIAR E PEREIRA LTDA ME**  
**CNPJ: 07.705.590/0001-05**

**CLAUSULA QUARTA:** Altera-se as atividades econômicas para: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor. 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor. 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. 1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis. 4120-4/00 - Construção de edifícios. 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil. 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral. 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção. 4399-1/01 - Administração de obras. 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. 7112-0/00 - Serviços de engenharia. 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas. 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra. 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios. 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. 8531-7/00 - Educação superior - graduação. 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação. 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão. 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares. 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente. 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente. 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento. 2542-0/00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias. 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira. 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria. 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. 4313-4/00 Obras de terraplenagem. 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4329-1/99 Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente. 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos. 8130-3/00 Atividades paisagísticas. 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas. 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque. 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 1413-4/01 Confeccção de roupas profissionais, exceto sob medida. 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. 4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê. 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar. 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais. 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores. 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios. 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes. 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues. 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas. 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico. 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros. 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos. 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos. 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente. 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis. 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação. 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho. 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros. 47.63-6-01 - Comércio varejista de

2



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526606 em 12/05/2021 da Empresa SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07705590000105 e protocolo 210057998 - 11/05/2021. Autenticação: 59F41ED49577411B815F24CA3CD36A925283F4. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.799-8 e o código de segurança h1z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente



pág. 4/18





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5**  
**Nome empresarial AGUIAR E PEREIRA LTDA ME**  
**CNPJ: 07.705.590/0001-05**

brinquedos e artigos recreativos. 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários. 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados. 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos. 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório. 49.24-8-00 - Transporte escolar. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação. 7.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos. 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. 82.19-9-01 - Fotocópias. 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos. 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares. 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação. 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos. 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**CLAUSULA QUINTA:** Altera-se os objetos sociais para: Locação de automóveis sem condutor. Locação de motocicletas e micro-ônibus, sem condutor. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Fabricação de artefatos de madeira, exceto móveis. Construção de edifícios. Construção de obras de arte especiais. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Obras de engenharia civil para infraestrutura. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Serviços de pintura de edifícios. Obras de acabamento da construção. Administração de obras. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Serviços de engenharia. Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas. Seleção e agenciamento de mão-de-obra. Limpeza em prédios e em domicílios. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Educação superior - graduação. Educação superior - graduação e pós-graduação. Educação superior - pós-graduação e extensão. Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares. Ensino de arte e cultura. Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares. Serviços de assistência social sem alojamento. Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias. Fabricação de móveis com predominância de madeira. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. Obras de terraplenagem. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Obras de instalação de rebaixamento de teto. Coleta de resíduos não perigosos. Atividades paisagísticas. Imunização e controle de pragas urbanas. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos. Obras de acabamento em gesso e estuque. Atividades de limpeza de vias públicas. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar. Comércio varejista de artigos de papelaria. Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais. Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Comércio varejista de laticínios e frios. Comércio varejista de doces, balas e bombons. Comércio varejista de carnes, açougues. Comércio varejista de bebidas. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. Comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de vidros. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de madeira e artefatos. Comércio varejista de materiais hidráulicos. Comércio varejista de materiais de construção. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de artigos de iluminação. Comercio varejista de artigos de armarinho.

3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526606 em 12/05/2021 da Empresa SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07705590000105 e protocolo 210057998 - 11/05/2021. Autenticação: 59F41ED49577411B815F24CA3CD36A925283F4. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.799-8 e o código de segurança h1lz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente

MARIANA FERREIRA POLTRONIERI

pág. 5/18





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5**  
**Nome empresarial AGUIAR E PEREIRA LTDA ME**  
**CNPJ: 07.705.590/0001-05**

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Comércio varejista de livros. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Comércio varejista de medicamentos veterinários. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comércio varejista de calçados. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Transporte escolar. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação. Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos. Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Fotocópias. Casas de festas e eventos. Produção de espetáculos de rodeios e vaquejadas. Atividades de sonorização e de iluminação. Produção e promoção de eventos esportivos. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**CLAUSULA SEXTA:** Altera-se a Razao Social para **SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA.**

**CLAUSULA SETIMA:** Altera-se a administração da empresa para o Sr. **JOAO VITOR DA SILVA NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante os poderes públicos ou particulares, assinando isoladamente, todo e qualquer documento de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social conforme clausulas a seguir:**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial A sociedade gira sob o nome empresarial **SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**, com sede na rua na Avenida General Ataíde Teive Nº 5117, BAIRRO ASA BRANCA – Boa Vista/RR, CEP: 69.312-242.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As atividades econômicas são as seguintes: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor. 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor. 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. 1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis. 4120-4/00 - Construção de edifícios. 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil. 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral. 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção. 4399-1/01 - Administração de obras. 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. 7112-0/00 - Serviços de engenharia. 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas. 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra. 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios. 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. 8531-7/00 - Educação superior – graduação. 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação. 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão. 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares. 8592-9/99

4



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526606 em 12/05/2021 da Empresa SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07705590000105 e protocolo 210057998 - 11/05/2021. Autenticação: 59F41ED49577411B815F24CA3CD36A925283F4. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.799-8 e o código de segurança hilt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Mariana Ferreira Poltronieri – Presidente.



pág. 6/18





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5**  
**Nome empresarial AGUIAR E PEREIRA LTDA ME**  
**CNPJ: 07.705.590/0001-05**

- Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente. 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente. 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento. 2542-0/00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias. 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira. 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria. 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. 4313-4/00 Obras de terraplenagem. 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4329-1/99 Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente. 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos. 8130-3/00 Atividades paisagísticas. 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas. 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque. 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 1413-4/01 Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida. 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. 4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê. 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar. 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais. 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores. 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios. 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes. 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues. 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas. 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico. 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros. 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos. 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos. 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente. 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis. 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação. 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho. 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros. 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários. 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados. 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos. 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório. 49.24-8-00 - Transporte escolar. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação. 7.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos. 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas. 82.19-9-01 - Fotocópias. 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos. 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares. 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação. 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos. 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Os objetos sociais são os seguintes: Locação de automóveis sem condutor. Locação de motocicletas e micro-ônibus, sem condutor. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Fabricação de artefatos de madeira,

5



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526606 em 12/05/2021 da Empresa SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07705590000105 e protocolo 210057998 - 11/05/2021. Autenticação: 59F41ED49577411B815F24CA3CD36A925283F4. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.799-8 e o código de segurança hilz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente



pag. 7/18





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5**  
**Nome empresarial AGUIAR E PEREIRA LTDA ME**  
**CNPJ: 07.705.590/0001-05**

exceto móveis. Construção de edifícios. Construção de obras de arte especiais. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Obras de engenharia civil para infraestrutura. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Serviços de pintura de edifícios. Obras de acabamento da construção. Administração de obras. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Serviços de engenharia. Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas. Seleção e agenciamento de mão-de-obra. Limpeza em prédios e em domicílios. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Educação superior - graduação. Educação superior - graduação e pós-graduação. Educação superior - pós-graduação e extensão. Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares. Ensino de arte e cultura. Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares. Serviços de assistência social sem alojamento. Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias. Fabricação de móveis com predominância de madeira. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. Obras de terraplenagem. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Obras de instalação de rebaixamento de teto. Coleta de resíduos não perigosos. Atividades paisagísticas. Imunização e controle de pragas urbanas. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos. Obras de acabamento em gesso e estuque. Atividades de limpeza de vias públicas. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar. Comércio varejista de artigos de papelaria. Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais. Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Comércio varejista de laticínios e frios. Comércio varejista de doces, balas e bombons. Comércio varejista de carnes, açougues. Comércio varejista de bebidas. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. Comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de vidros. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de madeira e artefatos. Comércio varejista de materiais hidráulicos. Comércio varejista de materiais de construção. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de artigos de iluminação. Comércio varejista de artigos de armarinho. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Comércio varejista de livros. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Comércio varejista de medicamentos veterinários. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comércio varejista de calçados. Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP). Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Transporte escolar. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação. Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos. Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Fotocópias. Casas de festas e eventos. Produção de espetáculos de rodeios e vaquejadas. Atividades de sonorização e de iluminação. Produção e promoção de eventos esportivos. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**CLAUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 ( Um milhão e duzentos mil reais) representando por 1.200 ( um mil e duzentas) quotas de valor unitário R\$ 1.000,00 (Um mil reais), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio conforme abaixo:

6



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526606 em 12/05/2021 da Empresa SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07705590000105 e protocolo 210057998 - 11/05/2021. Autenticação: 59F41ED49577411B815F24CA3CD36A925283F4. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.799-8 e o código de segurança hilz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente

MARIANA FERREIRA POLTRONIERI

pág. 8/18





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5**  
**Nome empresarial AGUIAR E PEREIRA LTDA ME**  
**CNPJ: 07.705.590/0001-05**

- JOAO VITOR DA SILVA NASCIMENTO	nº de quotas 1.200	R\$ 1.200.000,00
- TOTAL	nº de quotas 1.200	R\$ 1.200.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do artigo 1.052 § 1º e § 2º da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal.

**CLAUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Novembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá o **JOAO VITOR DA SILVA NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante os poderes públicos ou particulares, assinando isoladamente, todo e qualquer documento de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526606 em 12/05/2021 da Empresa SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07705590000105 e protocolo 210057998 - 11/05/2021. Autenticação: 59F41ED49577411B815F24CA3CD36A925283F4. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.799-8 e o código de segurança hiltz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente

MARIANA FERREIRA POLTRONIERI

pág. 9/18



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5**  
**Nome empresarial AGUIAR E PEREIRA LTDA ME**  
**CNPJ: 07.705.590/0001-05**

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Boa Vista-RR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Boa Vista-RR, 06 de Maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO ORESTE DE AGUIAR**  
Sócio Administrador Retirante

\_\_\_\_\_  
**IDENILDE PEREIRA DE AGUIAR**  
Sócio Retirante

\_\_\_\_\_  
**JOAO VITOR DA SILVA NASCIMENTO**  
Sócio Administrador

8



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526606 em 12/05/2021 da Empresa SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07705590000105 e protocolo 210057998 - 11/05/2021. Autenticação: 59F41ED49577411B815F24CA3CD36A925283F4. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.799-8 e o código de segurança h1z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Mariana Ferreira Poltronieri – Presidente

MARIANA FERREIRA POLTRONIERI

pág. 10/18





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal



Fls. 011

Ass. *[Signature]*

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/005.799-8	RRP2100013632	11/05/2021

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR	12/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

696.757.322-53	IDENILDE PEREIRA DE AGUIAR	12/05/2021
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

050.610.662-43	JOAO VITOR DA SILVA NASCIMENTO	12/05/2021
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526606 em 12/05/2021 da Empresa SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ 07705590000105 e protocolo 210057998 - 11/05/2021. Autenticação: 59F41ED49577411B815F24CA3CD36A925283F4. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.799-8 e o código de segurança h1lz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Mariana Ferreira Poltronieri – Presidente.

*[Signature]*  
MARIANA FERREIRA POLTRONIERI

pag. 11/18

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL



Eu, ANTONIO ORESTE DE AGUIAR, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO,  
DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979, RG Nº 228875 SSP-RR, CPF 644.752.202-20,  
RUA JAFET, Nº 71, BAIRRO PINTOLANDIA, CEP 69316-782, BOA VISTA - RR,  
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados  
digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem  
possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS  
RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 12 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO ORESTE DE AGUIAR  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526606 em 12/05/2021 da Empresa SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07705590000105 e protocolo 210057998 - 11/05/2021. Autenticação: 59F41ED49577411B815F24CA3CD36A925283F4. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.799-8 e o código de segurança h1lz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Mariana Ferreira Poltronieri – Presidente





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL



Eu, IDENILDE PEREIRA DE AGUIAR, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIA,  
DATA DE NASCIMENTO 03/06/1981, RG Nº 165858 SSP-RR, CPF 696.757.322-53,  
RUA JAFET, Nº 71, BAIRRO PINTOLANDIA, CEP 69301-970, BOA VISTA - RR,  
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados  
digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem  
possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS  
RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 12 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
IDENILDE PEREIRA DE AGUIAR  
Assinado digitalmente por certificação A3



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Fls. 014  
Ass. Lj

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA  
Fls. 221  
Rúbrica  
-10W6-

Eu, JOAO VITOR DA SILVA NASCIMENTO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 28/03/2000, RG Nº 439483-6 SSP-RR, CPF 050.610.662-43, RUA PAPA JOAO PAULO II, Nº 1756, BAIRRO DOUTOR SILVIO BOTELHO, CEP 69314-547, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 12 de maio de 2021.

JOAO VITOR DA SILVA NASCIMENTO

Assinado digitalmente por certificação A3

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, de CNPJ 07.705.590/0001-05 e protocolado sob o número 21/005.799-8 em 11/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 526606, em 12/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Certifica o registro, a Presidente, MARIANA FERREIRA POLTRONIERI. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
050.610.662-43	JOAO VITOR DA SILVA NASCIMENTO	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
696.757.322-53	IDENILDE PEREIRA DE AGUIAR	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
050.610.662-43	JOAO VITOR DA SILVA NASCIMENTO	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
696.757.322-53	IDENILDE PEREIRA DE AGUIAR	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 21/005.799-8.

*[Handwritten signatures in blue ink]*







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima  
Junta Comercial do Estado de Roraima



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

### Declaração Documento Principal

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento Principal

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
696.757.322-53	IDENILDE PEREIRA DE AGUIAR	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento Principal

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
050.610.662-43	JOAO VITOR DA SILVA NASCIMENTO	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
696.757.322-53	IDENILDE PEREIRA DE AGUIAR	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 21/005.799-8.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526606 em 12/05/2021 da Empresa SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07705590000105 e protocolo 210057998 - 11/05/2021. Autenticação: 59F41ED49577411B815F24CA3CD36A925283F4. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.799-8 e o código de segurança hilz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Roraima  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima  
 Junta Comercial do Estado de Roraima

Fls. 017  
 Ass. *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA  
 Fls. 224  
 Rúbrica  
*[Handwritten Signature]*

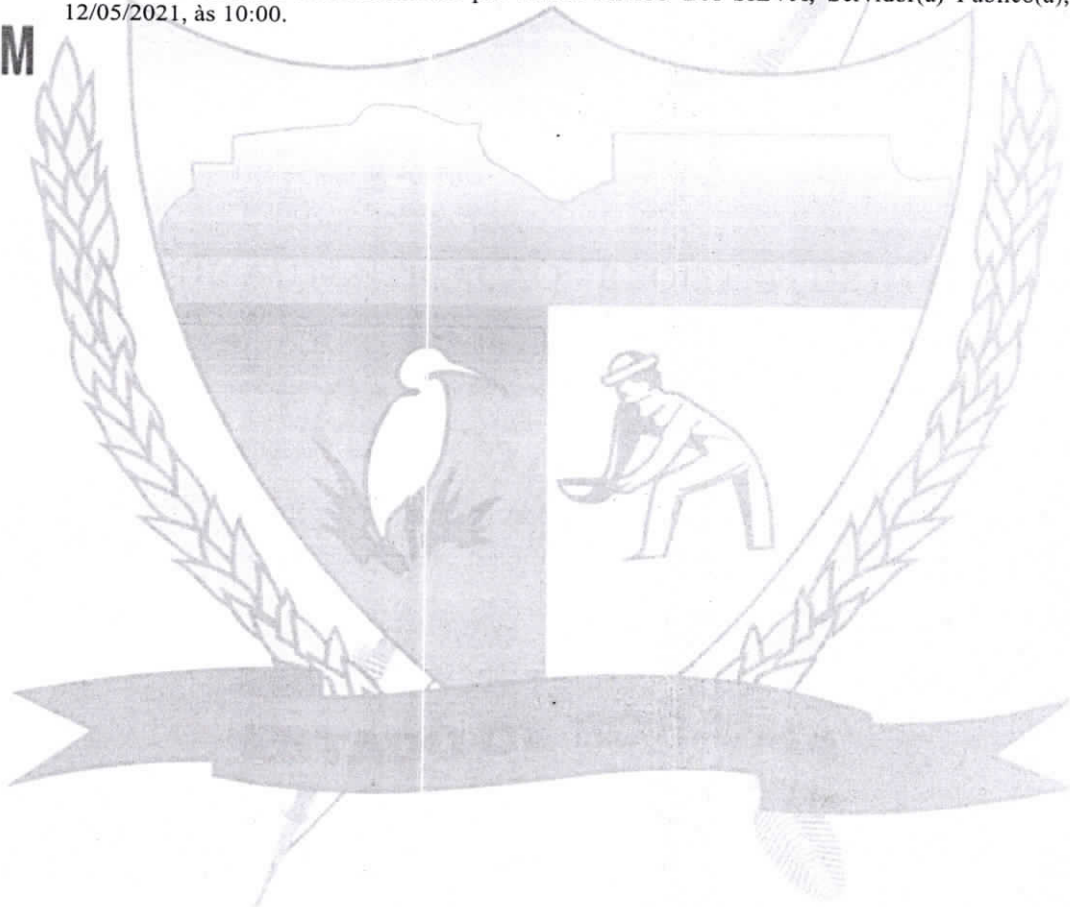
## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
050.610.662-43	JOAO VITOR DA SILVA NASCIMENTO	12/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2021, às 10:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 21/005.799-8.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526606 em 12/05/2021 da Empresa SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07705590000105 e protocolo 210057998 - 11/05/2021. Autenticação: 59F41ED49577411B815F24CA3CD36A925283F4. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.799-8 e o código de segurança hilz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Mariana Ferreira Poltronieri – Presidente



Junta Comercial do Estado de Roraima



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA  
Registro Digital

Fls. 018  
Ass. LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUMUTU  
Fls. 225  
Rúbrica

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
359.226.188-65	MARIANA FERREIRA POLTRONIERI

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista, quarta-feira, 12 de maio de 2021

Handwritten signatures in blue ink.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 526606 em 12/05/2021 da Empresa SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07705590000105 e protocolo 210057998 - 11/05/2021. Autenticação: 59F41ED49577411B815F24CA3CD36A925283F4. Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/005.799-8 e o código de segurança h1z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Mariana Ferreira Poltronieri – Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ



Polegar Direito



João Vitor da S. Nascimento

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 439483-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2020

NOME  
JOÃO VITOR DA SILVA NASCIMENTO

FILIAÇÃO  
MIGUEL ARAÚJO DO NASCIMENTO  
IVANILDE PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE  
BOA VISTA - RR

DATA DE NASCIMENTO  
28/03/2000

DOC. ORIGEM  
CERTID NASC 116313 FLS 103 LIV A-223  
1º OF BOA VISTA-RR

CPF  
050.610.662-43  
2ª VIA

AMADEU RÓCHA TRIANI  
Perito Papiloscópico de Polícia Civil  
Diretor do IIOC

PIS/PASEP:

P7

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO LOUREIRO

DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIÃO E REGISTRADOR

AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé

MMS. Em testemunho M da verdade.

Boa Vista-RR, 04/08/2021 Nº Ticket: 00432

Emolp: 2,70, FUNDEJURR: 0,27, FISC: 0,14, FECON: 0,14, ISS: 0,14 Vir Selo 1,5

Selo REC FIR 1583459VM17SB83NV1FA82

Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>

CPF Solicitante: 83654062253



Marilyn C. C. Eshell Brighla  
Escritora Autorizada  
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO

DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIÃO E REGISTRADOR

AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé

MMS. Em testemunho M da verdade.

Boa Vista-RR, 04/08/2021 Nº Ticket: 00432

Emolp: 2,70, FUNDEJURR: 0,27, FISC: 0,14, FECON: 0,14, ISS: 0,14 Vir Selo 1,5

Selo REC FIR 158345G9MNMXK9PT990026

Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>

CPF Solicitante: 83654062253



Marilyn C. C. Eshell Brighla  
Escritora Autorizada  
Cartório Loureiro



00009416749  
003992712

003992712

Handwritten signature

Handwritten signature



PROCURAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ESTADO DE RORAIMA.

Por intermédio deste instrumento particular de mandato, **SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**, sociedade estabelecida nesta cidade, na Avenida General Ataíde Teive, nº 5117, Bairro Asa Branca, Boa Vista/RR – CEP 69.312-242, devidamente inscrito no CNPJ 07.705.590/0001-05 e inscrição Estadual 24.013512-1, neste ato representado por seu administrador o Sr. **JOÃO VITOR DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Papa João Paulo II, nº 1756, bairro Dr. Silvio Botelho, CEP 69.3314-547, Boa Vista – RR, portador da cédula de identidade nº 439483-6 SSP/RR e do CPF nº 050.610.662-43, que nomeia e constitui o seu bastante **PROCURADOR** o Sr. **LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Cidade Santa Cecília, CEP: 69.395-000, Cantá - Roraima, portador da cédula de identidade 361962-1 SSP/RR e CPF nº 016.228.392-00, a quem confere poderes para representá-la junto a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NO ESTADO DE RORAIMA**, com o fim específico de representar a outorgante em processos licitatórios, podendo participar, de reuniões de licitações, elaborar e assinar propostas, assinar contratos, assinar empenho, formular ofertas e lances verbais, conceder descontos e decidir sobre interposição de recursos, assinar atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reunião de licitação, requerer e assinar o que se fizer necessário, assinar termos, requerimentos, juntar, retirar e apresentar documentos, fazer e assinar formulários, requerer impugnação de processo licitatório, concordar ou discordar de prazos, valores, prestar esclarecimentos, praticando todos os demais atos necessários ao cabal desempenho do presente mandato, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação, enfim, praticar todos os atos inerentes aos **PROCESSOS LICITATÓRIOS** e poderes para subscreve-la.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2021.



*João Vitor da S. nascimento*

**JOÃO VITOR DA SILVA NASCIMENTO**

Sócio - Administrador

CPF nº 050.610.662-13 - RG nº 439483-6 SSP/RR

*[Handwritten initials and signatures]*

**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIÃO E REGISTRADOR  
AV. VILLI ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

REC AUTENTICA a(s) assinatura(s)  
[89x0B10]-JOAO VITOR DA SILVA NASCIMENTO

MMS Em testemunho *[assinatura]* da verdade Boa Vista, 04/08/2021  
Emol: 2,70 FUNDEJURR 0,27 FISC 0,14 FECON 0,14 ISS 0,14Vlr Selc1,50  
Selo REC FIR158345LMNNX5TSZHHO4Y19 Nº Ticket: 00432  
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>  
CPF Solicitante: 83654062253





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**RR**

NOME  
**LUCAS MAGALHAES BRIGLIA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF  
**3619621 SSP RR**

CPF  
**016.228.392-00** DATA NASCIMENTO  
**07/06/1994**

FILIAÇÃO  
**HEITOR DA SILVA  
 BRIGLIA JUNIOR  
 ELIANA MAGALHAES**

PERMISSÃO ACC CAT HAB  
**AB**

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITACAO  
**05677212644 29/09/2022 26/12/2012**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Lucas Magalhães Briglia*

LOCAL DATA DE EMISSAO  
**BOA VISTA, RR 02/10/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**ANTONIO FRANCISCO BIESSERA MARQUES  
 DIRETOR PRESIDENTE INTERINO  
 DETRAN-RR 66108554498  
 RR209400552**

**RORAIMA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1540631620**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1540631620**

*Cleiciane Pinho de Assis*  
 Membro da CPM  
 Portaria 014/2021  
*Cleiciane Pinho de Assis*  
**Compare com Original**

*Pinho*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Fls. 022  
Ass. *[Assinatura]*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.705.590/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/11/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DU LAVRADO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *)</b> <b>16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais</b> <b>16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis</b> <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b> <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV GENERAL ATAIDE TEIVE</b>	NÚMERO <b>5117</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>69.312-242</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA BRANCA</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ORESTEAGUIAR@YAHOO.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 9118-3231</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2021** às **12:17:55** (data e hora de Brasília).

*[Assinaturas manuscritas]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Fls. 023  
Ass. *[assinatura]*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.705.590/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV GENERAL ATAIDE TEIVE</b>	NÚMERO <b>5117</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>69.312-242</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA BRANCA</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ORESTEAGUIAR@YAHOO.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 9118-3231</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2021** às **12:17:55** (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Fls. 024  
Ass. 21

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.705.590/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GENERAL ATAIDE TEIVE	NÚMERO 5117	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 69.312-242	BAIRRO/DISTRITO ASA BRANCA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORESTEAGUIAR@YAHOO.COM	TELEFONE (95) 9118-3231
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2021 às 12:17:55 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Fls. 025  
Ass. [Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.705.590/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada \*)
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada \*)
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV GENERAL ATAIDE TEIVE**

NÚMERO  
**5117**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**69.312-242**

BAIRRO/DISTRITO  
**ASA BRANCA**

MUNICÍPIO  
**BOA VISTA**

UF  
**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ORESTEAGUIAR@YAHOO.COM**

TELEFONE  
**(95) 9118-3231**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**24/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2021** às **12:17:55** (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

[Assinaturas manuscritas em azul]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Fls. 026  
Ass. 24

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.705.590/0001-05 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/11/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 85.31-7-00 - Educação superior - graduação
- 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
- 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV GENERAL ATAIDE TEIVE</b>	NÚMERO <b>5117</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>69.312-242</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA BRANCA</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ORESTEAGUIAR@YAHOO.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 9118-3231</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2021** às **12:17:55** (data e hora de Brasília).



**SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**  
**CNPJ 07.705.590/0001-05**

Fls. 027

Ass. 



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR  
Na sala da Sessão Pública de Licitações.


**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

A empresa **SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**, sociedade estabelecida nesta cidade de Boa Vista/RR, na Avenida General Ataíde Teive, nº 5117, Bairro Asa Branca – CEP 69.312-242, devidamente inscrito no **CNPJ 07.705.590/0001-05** – Tel. (95) 99118 - 3231 e e-mail: oresteaguiar@yahoo.com, por intermédio de ser procurador legal o Sr. **Lucas Magalhães Briglia**, portador da Carteira de Identidade Nº 361962-1 SSP/RR e de CPF nº 016.228.392-00, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial Nº 021/2021-CPL**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA - ME**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014. **DECLARA** ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2021.

  
LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA  
Procurador Legal  
CPF nº 016.228.392-00





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Roraima  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima  
 Junta Comercial do Estado de Roraima

Fls. 028  
 Ass. *[Handwritten Signature]*



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1420011631-4	07.705.590/0001-05	24/11/2005	17/11/2005

Endereço Completo:

AVENIDA GENERAL ATAIDE TEIVE 5117 - BAIRRO ASA BRANCA CEP 69312-242 - BOA VISTA/RR

Objeto Social:

LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MICRO ONIBUS, SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS. CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS. CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS. OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA INFRAESTRUTURA. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS. SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. EDUCAÇÃO SUPERIOR, GRADUAÇÃO. EDUCAÇÃO SUPERIOR, GRADUAÇÃO E POS GRADUAÇÃO. EDUCAÇÃO SUPERIOR, POS GRADUAÇÃO E EXTENSAO. ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. ENSINO DE ARTE E CULTURA. ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES. SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO. FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS. FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. OBRAS DE INSTALAÇÃO DE REBAIXAMENTO DE TETO. COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. ATIVIDADES DE LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA. COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPCOES, BUFE. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS. COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO. COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS. COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, ACOUGUES. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS. COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (<http://www.jucerr.rr.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000046181 e visualize a certidão)



21/009.418-4

*[Handwritten signatures and initials]*





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Roraima  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima  
 Junta Comercial do Estado de Roraima



029  
 27

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP). COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. FOTOCOPIAS. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Capital Social: R\$ 1.200.000,00 UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 1.200.000,00 UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	050.610.662-43	JOAO VITOR DA SILVA NASCIMENTO	xxxxxxx	R\$ 1.200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 12/05/2021 Número: 526606

Ato	Evento(s)	Descrição
002		ALTERACAO
2244		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
020		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2015		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2003		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME	xxxxxxx	526606	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	IVANI FERREIRA GUIMARAES E CIA LTDA - ME	1420011631-4	480066	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	IVANI FERREIRA GUIMARAES - ME	1410022591-0	14200116314	xx	TRANSFORMACAO
	IVANI FERREIRA GUIMARAES - ME	1410022591-0	14200116314	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (<http://www.jucerr.rr.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000046181 e visualize a certidão)



21/009.418-4

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Junta Comercial do Estado de Roraima



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima  
Junta Comercial do Estado de Roraima



## Certidão Simplificada

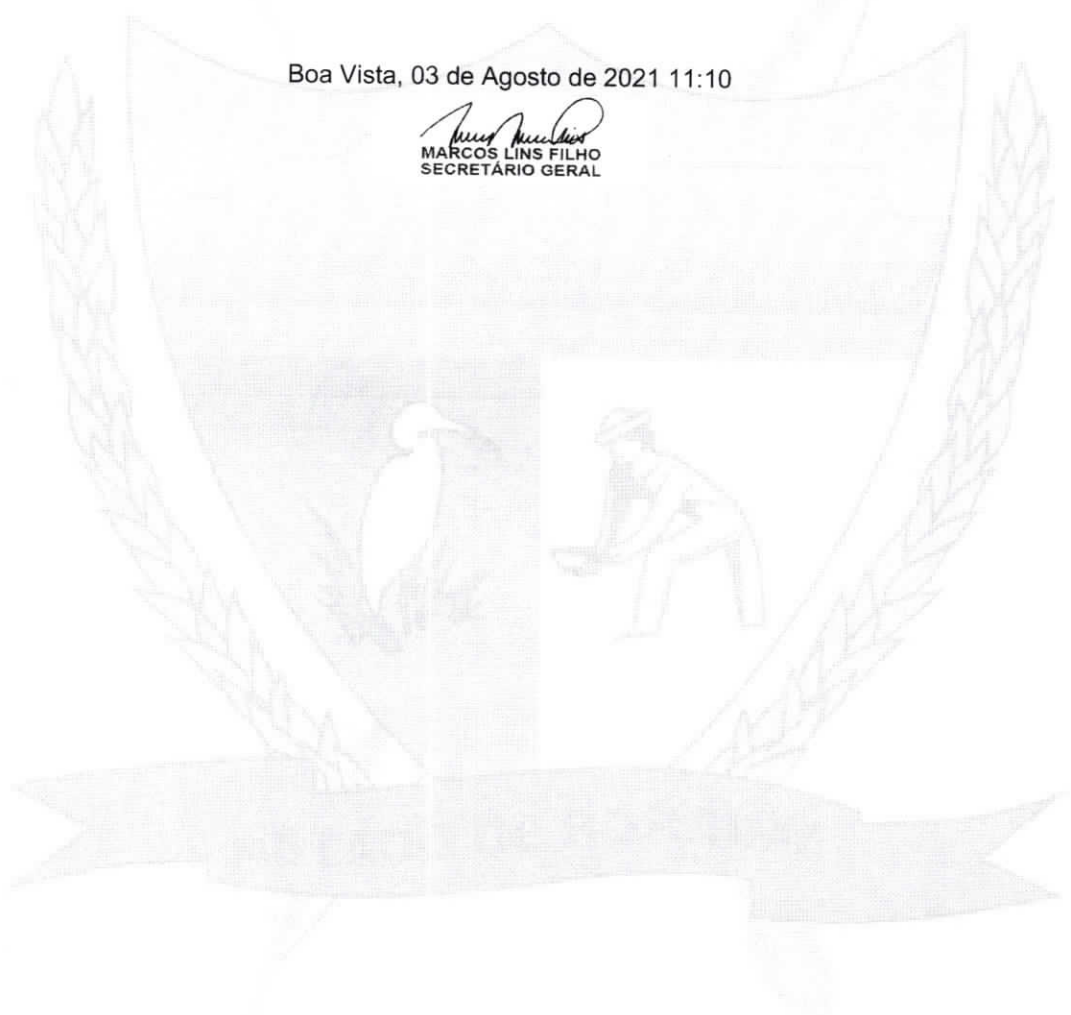
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço  
NADA MAIS#

Boa Vista, 03 de Agosto de 2021 11:10

  
MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

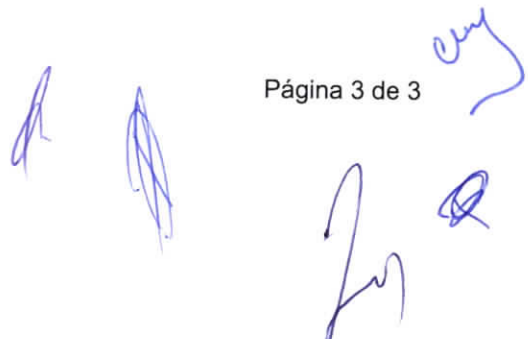


Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (<http://www.jucerr.rr.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000046181 e visualize a certidão)



21/009.418-4



Junta Comercial do Estado de Roraima



SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ 07.705.590/0001-05



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENAMENTE DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR  
Na sala da Sessão Pública de Licitações.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

A empresa **SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**, sociedade estabelecida nesta cidade de Boa Vista/RR, na Avenida General Ataíde Teive, nº 5117, Bairro Asa Branca – CEP 69.312-242, devidamente inscrito no **CNPJ 07.705.590/0001-05** – Tel. (95) 99118 - 3231 e e-mail: oresteaguilar@yahoo.com, **DECLARA**, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Pregão n 021/2021, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2021.

  
LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA  
Procurador Legal  
CPF nº 016.228.392-00

SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ 07.705.590/0001-05

032  
3. 27



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

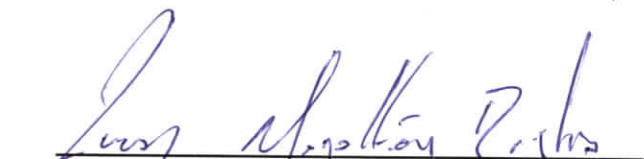
Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR  
Na sala da Sessão Pública de Licitações.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**  
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

A empresa, **SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**, sociedade estabelecida nesta cidade de Boa Vista/RR, na Avenida General Ataíde Teive, nº 5117, Bairro Asa Branca – CEP 69.312-242, devidamente inscrito no **CNPJ 07.705.590/0001-05** – Tel. (95) 99118 - 3231 e e-mail: [oresteaquiar@yahoo.com](mailto:oresteaquiar@yahoo.com), **DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Presencial nº 021/2021**, na qualidade de proponente que:  
Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos “Veículos” caso se façam necessárias;  
Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;  
Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial nº 021/2021**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2021.

  
LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA  
Procurador Legal  
CPF nº 046.228.392-00







DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR  
Na sala da Sessão Pública de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

A empresa **SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**, sociedade estabelecida nesta cidade de Boa Vista/RR, na Avenida General Ataíde Teive, nº 5117, Bairro Asa Branca – CEP 69.312-242, devidamente inscrito no **CNPJ 07.705.590/0001-05** – Tel. (95) 99118 - 3231 e e-mail: oresteaguiar@yahoo.com, por intermédio do seu procurador legal o Sr. Lucas Magalhães Briglia, portador da Carteira de Identidade Nº 361962-1 SSP/RR e do CPF nº 016.228.392-00 para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº 021/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da

**SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**  
**CNPJ 07.705.590/0001-05**


Fls. 034  
Ass. 

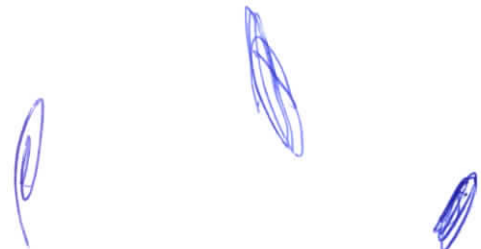
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uiramutã antes da abertura oficial das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
Fls. 24  
Rúbrica  
- INVD -

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2021.

  
LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA  
Procurador Legal  
CPF nº 016.228.392-00







Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14200050569

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRP1900027122

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BOA VISTA

Local

10 Fevereiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*AD*

*[Handwritten signatures]*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/013.105-2	RRP1900027122	28/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
382.151.282-20	CLEY NATAL CARVALHO MAGALHAES
736.708.472-00	JJERRFFRESON OLIVEIRA
626.222.852-72	YURI COSTA FILGUEIRAS

Junta Comercial do Estado de Roraima

Página 1 de 1



**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ Nº 01.221.604/0001 - 20**



1. CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES, brasileiro, Solteiro, Empresário, Natural de Monção - MA, portador do RG nº 80082 SSP/RR e CPF nº 382.151.282-20, nascido em 25/12/1970, residente e domiciliado na Rua Jose Queiroz, nº 263, Bairro Buritit, CEP 69.309 – 177, nesta cidade de Boa Vista – RR,

2. YURI COSTA FILGUEIRAS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Boa Vista - RR, portador do RG nº 147038 SSP/RR e CPF nº 626.222.852-72, nascido em 22/03/1978, residente e domiciliado na Av. Chile, nº 213 APTO 105 bloco 2, Bairro: Caranã, CEP 69.313-632, nesta cidade de Boa Vista–RR.

ÚNICOS SÓCIOS: da Sociedade Empresarial Limitada denominada SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob. 01.221.604/0001 -20, com sede na Rua Raimundo Penafort, nº 203, Sala 01, Bairro: Buritit, CEP 69.309-165, nesta cidade de Boa vista – RR, registrada na Junta comercial de Roraima sob NIRE 14 20005056 -9, por despacho em sessão 30/05/1996, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, Conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAÍDA E ENTRADA DE SÓCIOS:

Retira-se da sociedade o Sr.º YURI COSTA FILGUEIRAS, , brasileiro, solteiro, empresário, natural de Boa Vista - RR, portador do RG nº 147038 SSP/RR e CPF nº 626.222.852-72, nascido em 22/03/1978. Transfere 100% de suas quotas correspondente a 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma foi transferida com o expresse consentimento dos demais sócios totalizando R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) correspondentes a 50% (Cinquenta) por cento do capital da sociedade para o Sr.º JJERRFFRESON OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Imperatriz – MA, portador do RG nº 184019 SSP/RR e CPF nº 736.708.472 - 00, nascido em 05/09/1983, residente e domiciliado na Rua: Raimundo Penafort, nº 203 - Bairro: Buritit, CEP: 69.309 - 165, nesta cidade de Boa Vista – RR.

o Sr.º CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES, brasileiro, Solteiro, Empresário, Natural de Monção - MA, portador do RG nº 80082 SSP/RR e CPF nº 382.151.282-20, nascido em 25/12/1970. Transfere 90% de suas quotas correspondente a 90.000 (Noventa Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma foi transferida com o expresse consentimento dos demais sócios totalizando R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) correspondentes a 40% (Quarenta) por cento do capital da sociedade para o Sr.º JJERRFFRESON OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Imperatriz – MA, portador do RG nº 184019 SSP/RR e CPF nº 736.708.472 - 00, nascido em 05/09/1983, residente e domiciliado na Rua: Raimundo Penafort, nº 203 - Bairro: Buritit, CEP: 69.309 - 165, nesta cidade de Boa Vista – RR.

PARAGRAFO ÚNICO - o Sr.º JJERRFFRESON OLIVEIRA, ora admitido na sociedade, Declara sob as penas da Lei de que não está impedido de integra a sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contera a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, o sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, devera manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

A sociedade terá sede e domicilio no endereço, Rua Raimundo Penafort, nº 160, - Bairro: Buritit, CEP 69.309-165, nesta cidade de Boa vista – RR.



**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ Nº 01.221.604/0001 - 20**



CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da Sociedade passará a ser R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) dividido em 600.000 (Seiscentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES – 60.000 (Sessenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) correspondentes a 10% (Dez) por cento da sociedade;

JJERRFFRESON OLIVEIRA – 540.000 (Quinhentos e Quarenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais) correspondentes a 90% (Noventa) por cento da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS OBJETOS SOCIAIS:

Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, Instalação e manutenção elétrica, Impressão de material, Comércio varejista de artigos esportivos, Construção de edifícios Limpeza em prédios Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas Obras de terraplenagem Comércio atacadista de artigos de escritório Comércio atacadista de equipamentos de informática Comércio atacadista de suprimentos para informática Representantes comerciais e agentes do comércio Comércio atacadista de máquinas, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Comércio atacadista Montagem de estruturas metálicas Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia Construção de rodovias e ferrovias Representantes comerciais e agentes do comércio Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Construção de instalações esportivas e recreativas Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Instalação de painéis publicitários Obras de acabamento em gesso e estuque Serviços de pintura de edifícios, obras de acabamento da construção Obras de fundações Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores Locação de automóveis sem condutor Locação de transporte sem condutor Chaveiros Transporte escolar Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial Comércio atacadista de máquinas e equipamentos Imunização e controle de pragas urbanas Comércio atacadista de produtos alimentícios Comércio atacadista de equipamentos elétricos Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças Comércio atacadista de material elétrico Comércio atacadista de materiais de construção Comércio atacadista de lubrificantes Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo Comércio atacadista de embalagens Comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários Atividades de contabilidade Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios supermercados Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista Confecção de roupas profissionais Comércio varejista de lubrificantes Transporte rodoviário de carga, produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, Fabricação de estruturas metálicas Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador Comércio varejista de artigos de papelaria Fotocópias Produção musical Serviços de montagem de móveis Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária Consultoria em publicidade Marketing direto Agências de publicidade Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Confecção de roupas profissionais Comércio varejista de hortifrutigranjeiros Serviços de reboque de veículos Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves Comércio



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 513461 em 12/02/2020 da Empresa SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200050569 e protocolo 200131052 - 28/01/2020. Autenticação: CD8A4C15B56C11AB3D37D703CA4B7197BB6F2D2. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr-rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/013.105-2 e o código de segurança KSMZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCO DE MEIRA LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL



**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ Nº 01.221.604/0001 - 20**



atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo glp Atividades relacionadas a esgoto Atividades de limpeza Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Comércio atacadista de máquinas e equipamentos

**CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS:**

Atividade Principal - **4619-2/00** - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Atividades Secundárias

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4120-4/00 - Construção de edifícios
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4616-8/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4391-6/00 - Obras de fundações
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
9529-1/02 - Chaveiros
4924-8/00 - Transporte escolar
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 513461 em 12/02/2020 da Empresa SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200050569 e protocolo 200131052 - 28/01/2020. Autenticação: CD8A4C15B56C11AB3D37D703CA4B7197BB6F2D2. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/013.105-2 e o código de segurança KSMZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

  
MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ Nº 01.221.604/0001 - 20**



3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes
4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
6920-6/01 - Atividades de contabilidade
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
8219-9/01 - Fotocópias
9001-9/02 - Produção musical
3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7319-0/04 - Consultoria em publicidade
7319-0/03 - Marketing direto
7311-4/00 - Agências de publicidade
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 513461 em 12/02/2020 da Empresa SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200050569 e protocolo 200131052 - 28/01/2020. Autenticação: CD8A4C15B56C11AB3D37D703CA4B7197BB6F2D2. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/013.105-2 e o código de segurança KSMZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL



**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ Nº 01.221.604/0001 - 20**



4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos
4542-1/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp)
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

**CLÁUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A administração da sociedade caberá ao sócio CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES, todavia expressamente proibido ao uso da denominação social em negócios estranho aos fins sociais. Declara sob as penas da Lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

A vista da modificação ora efetuada, consolida-se o Contrato Social, de conformidade com a redação a seguir:

- 1º. A Sociedade gira sob o nome empresarial de SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
- 2º. A sociedade gira sob o nome de fantasia SAT COMERCIO E SERVIÇOS
- 3º. A sociedade tem a sua sede e domicilio na Rua Raimundo Penafort, nº 160, - Bairro: Buritys, CEP 69.309-165, nesta cidade de Boa vista – RR
- 4º. Dos objetivos sociais da empresa são:

Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, Instalação e manutenção elétrica, Impressão de material, Comércio varejista de artigos esportivos, construção de edifícios Limpeza em prédios Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas Obras de terraplenagem Comércio atacadista de artigos de escritório Comércio atacadista de equipamentos de informática Comércio atacadista de suprimentos para informática Representantes comerciais e agentes do comércio, Comércio atacadista de máquinas, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Comércio atacadista Montagem de estruturas metálicas Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia Construção de rodovias e ferrovias Representantes comerciais e agentes do comércio Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Construção de instalações esportivas e recreativas Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Instalação de painéis publicitários Obras de acabamento em gesso e estuque Serviços de pintura de edifícios, obras de acabamento da construção Obras de fundações Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Serviços de alinhamento e



**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ Nº 01.221.604/0001 - 20**



balanceamento de veículos automotores Locação de automóveis sem condutor Locação de transporte sem condutor Chaveiros Transporte escolar Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial Comércio atacadista de máquinas e equipamentos Imunização e controle de pragas urbanas Comércio atacadista de produtos alimentícios Comércio atacadista de equipamentos elétricos Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças Comércio atacadista de material elétrico Comércio atacadista de materiais de construção Comércio atacadista de lubrificantes Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo Comércio atacadista de embalagens Comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários Atividades de contabilidade Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios supermercados Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista Confecção de roupas profissionais Comércio varejista de lubrificantes Transporte rodoviário de carga, produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, Fabricação de estruturas metálicas Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador Comércio varejista de artigos de papelaria Fotocópias Produção musical Serviços de montagem de móveis Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária Consultoria em publicidade Marketing direto Agências de publicidade Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Confecção de roupas profissionais Comércio varejista de hortifrutigranjeiros Serviços de reboque de veículos Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo glp Atividades relacionadas a esgoto Atividades de limpeza Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Comércio atacadista de máquinas e equipamentos

5º. Atividade Principal da sociedade é - **4619-2/00** - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

As atividades Secundárias são::

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4120-4/00 - Construção de edifícios
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4616-8/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ Nº 01.221.604/0001 - 20



4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4391-6/00 - Obras de fundações
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
9529-1/02 - Chaveiros
4924-8/00 - Transporte escolar
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes
4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
6920-6/01 - Atividades de contabilidade
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

AP

Marcos de Meira Lins Filho



**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ Nº 01.221.604/0001 - 20**

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
8219-9/01 - Fotocópias
9001-9/02 - Produção musical
3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7319-0/04 - Consultoria em publicidade
7319-0/03 - Marketing direto
7311-4/00 - Agências de publicidade
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos
4542-1/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp)
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

6º. O Capital Social da Sociedade é R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) dividido em 600.000 (Seiscentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES – 60.000 (Sessenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma totalizando R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) correspondentes a 10% (Dez) por cento da sociedade;

JJERRFFRESON OLIVEIRA – 540.000 (Quinhentos e Quarenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais) correspondentes a 90% (Noventa) por cento da sociedade..



**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ Nº 01.221.604/0001 - 20**



7º. A sociedade iniciou atividades em 25/05/1996 e o prazo de duração é indeterminada.

8º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

9º. A administração da sociedade é exercida pelo sócio CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES, todavia expressamente proibido ao uso da denominação social em negócios estranho aos fins sociais. Declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

10º. A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º Ao término do Exercício Social em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial, onde os lucros ou despesas apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios.

12º Os sócios farão jus a retiradas mensais a título de pró – labore como contraprestação de seus serviços, em valores a serem definidos por eles dentro dos limites permitidos pela legislação, e compatíveis com a capacidade financeira da sociedade.

13º Falecendo qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. No prazo de 120 (Cento e vinte) dias, os haveres do “ de cujus” serão levantados em balanço especial e poderão seus herdeiros serem admitidos na sociedade na mesma proporção de participação. Caso os herdeiros não queiram continuar na sociedade as cotas do “de cujus” serão colocadas a venda, sendo dado o direito de preferência ao sócio remanescente.

14º Os sócios declaram sob as penas da lei que de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da economia, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15º E por estarem de comum acordo sobre tudo o que aqui se encontra lavrado, firmam a presente Alteração em 1 (uma) via de igual forma e teor para um só efeito.

16º Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista – RR para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado que seja.

17º E por estarem de comum acordo sobre tudo o que aqui se encontra lavrado firma a presente Alteração em 1 (Um) via de igual forma e teor para um só efeito.

Boa Vista – RR, 13 de Dezembro de 2019.

-----  
YURI COSTA FILGUEIRAS  
CPF – 626.222.852-72  
Sócio Retirante

-----  
CLEY NATAL CARVALHO MAGALHÃES  
CPF – 382.151.282-20  
Sócio – Administrador

-----  
JJERRFFRESON OLIVEIRA  
CPF – 736.708.472 - 00  
Sócio



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/013.105-2	RRP1900027122	28/01/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
382.151.282-20	CLEY NATAL CARVALHO MAGALHAES
736.708.472-00	JJERRFFRESON OLIVEIRA
626.222.852-72	YURI COSTA FILGUEIRAS

Junta Comercial do Estado de Roraima

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 513461 em 12/02/2020 da Empresa SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200050569 e protocolo 200131052 - 28/01/2020. Autenticação: CD8A4C15B56C11AB3D37D703CA4B7197BB6F2D2. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/013.105-2 e o código de segurança KSMZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/15



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL



Eu, CLEY NATAL CARVALHO MAGALHAES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 25/12/1970, RG Nº 38215128220 SSP-RR, CPF 382.151.282-20, RUA JOSE QUEIROZ, Nº 263, BAIRRO BURITIS, CEP 69309-177, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CLEY NATAL CARVALHO MAGALHAES

Assinado digitalmente por certificação A3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Roraima  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima  
 Junta Comercial do Estado de Roraima



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, de NIRE 1420005056-9 e protocolado sob o número 20/013.105-2 em 28/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 513461, em 12/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
736.708.472-00	JJERRFFRESON OLIVEIRA
626.222.852-72	YURI COSTA FILGUEIRAS
382.151.282-20	CLEY NATAL CARVALHO MAGALHAES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
736.708.472-00	JJERRFFRESON OLIVEIRA
626.222.852-72	YURI COSTA FILGUEIRAS
382.151.282-20	CLEY NATAL CARVALHO MAGALHAES

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
382.151.282-20	CLEY NATAL CARVALHO MAGALHAES

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
382.151.282-20	CLEY NATAL CARVALHO MAGALHAES

Boa Vista, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 12/02/2020, às 08:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 20/013.105-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 513461 em 12/02/2020 da Empresa SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Nire 14200050569 e protocolo 200131052 - 28/01/2020. Autenticação: CD8A4C15B56C11AB3D37D703CA4B7197BB6F2D2. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/013.105-2 e o código de segurança KSMZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO  
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/15





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.221.604/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/05/1996</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SAT COMERCIO E SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R RAIMUNDO PENAFORT</b>	NÚMERO <b>160</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>69.309-165</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BURITIS</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SAT.COMESERV@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 3625-4774/ (95) 9148-8377</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **11:03:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/5





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.221.604/0001-20 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/05/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
- 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
- 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
- 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas, e suínas e derivados
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R RAIMUNDO PENAFORT</b>	NÚMERO <b>160</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>69.309-165</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BURITIS</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF. <b>RR</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SAT.COMESERV@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 3625-4774/ (95) 9148-8377</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **11:03:54** (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.221.604/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/05/1996</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
---

<p><b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b></p> <p>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática  46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças  46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças  46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças  46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico  46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes  46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens  46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários  47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p>
---

<p><b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b></p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p>
---

LOGRADOURO <b>R RAIMUNDO PENAFORT</b>	NÚMERO <b>160</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>69.309-165</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BURITIS</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SAT.COMESERV@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 3625-4774/ (95) 9148-8377</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **11:03:54** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.221.604/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/05/1996</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R RAIMUNDO PENAFORT</b>	NÚMERO <b>160</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>69.309-165</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BURITIS</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>
UF <b>RR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SAT.COMESERV@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 3625-4774/ (95) 9148-8377</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **11:03:54** (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.221.604/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
 82.19-9-01 - Fotocópias  
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
 90.01-9-02 - Produção musical  
 95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R RAIMUNDO PENAFORT

NÚMERO  
160

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
69.309-165

BAIRRO/DISTRITO  
BURITIS

MUNICÍPIO  
BOA VISTA

UF  
RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
SAT.COMESERV@GMAIL.COM

TELEFONE  
(95) 3625-4774/ (95) 9148-8377

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

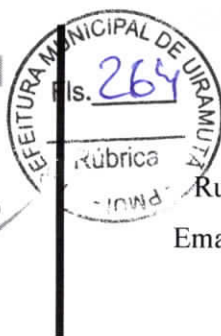
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2021 às 11:03:54 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



**SAT**  
COMERCIO E SERVIÇO



CNPJ: 01.221.604/0001-20

SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Raimundo Penafort Nº 160 – Buritis – CEP: 69.309-165

Email: [Sat.comeserv@gmail.com](mailto:Sat.comeserv@gmail.com) Tel: 99126-1637/ 3625-4774

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Processo Nº: 076/2021  
Pregão Presencial SRP Nº021/2021  
Abertura: 05/08/2021  
Horário: 10:00 horas



A empresa SAT Comercio e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 01.221.604/0001-20 por intermédio de ser representante legal o Sr. Cley Natal Carvalho Magalhães, portador da Carteira de Identidade Nº 80082-SSP-RR e de CPF: 382.151.282-20, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 021/2021-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

( ) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2021.

  
Cley Natal C. Magalhães  
Sócio - Administrador  
CPF: 382.151.282-20

  
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ: 01.221.604/0001-20






Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima  
Junta Comercial do Estado de Roraima



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

A Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado de Roraima CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº C215000026661, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 1420005056-9, CNPJ 01.221.604/0001-20, **ATIVA**, com sede na RUA RAIMUNDO PENAFORT, 160, BAIRRO BURITIS, BOA VISTA/RR. Certifica que foi registrado sob o número 14200050569 , em 30/05/1996 , **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO**. Certifica, por derradeiro, que o último ato registrado nesta Junta Comercial até a presente data é o de número 526498, em 10/05/2021, **BALANÇO**, datada de 07/05/2021.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Roraima. Boa Vista, 09 de Junho de 2021. Nada mais.

  
MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Roraima e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucerr.rr.gov.br/>) e informe o nº de protocolo C215000026661 e o código de segurança cyXJ. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 09/06/2021 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1420005056-9	01.221.604/0001-20	30/05/1996	25/05/1996

Endereço Completo:

RUA RAIMUNDO PENAFORT 160 - BAIRRO BURITIS CEP 69309-165 - BOA VISTA/RR

Objeto Social:

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS VESTUARIO CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCAAO DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR CHAVEIROS TRANSPORTE ESCOLAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BEBIDAS E FUMO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCCAO COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTE COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS ADUBOS FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERMERCADOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS SOB MEDIDA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA FOTOCOPIAS PRODUCAO MUSICAL SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA CONSULTORIA EM PUBLICIDADE MARKETING DIRETO AGENCIAS DE PUBLICIDADE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MATERIAS PRIMAS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (<http://www.jucerr.rr.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C21000026652 e visualize a certidão)



21/007.037-4





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima  
Junta Comercial do Estado de Roraima



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

AGRICOLAS E ANIMAIS VIVOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSORIOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO ATIVIDADES DE LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Capital Social: R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Term. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome			
382.151.282-20 CLEY NATAL CARVALHO MAGALHAES	xxxxxxx	R\$ 60.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
736.708.472-00 JJERRFFRESON OLIVEIRA	xxxxxxx	R\$ 540.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA  
Último Arquivamento: 10/05/2021 Número: 526498  
Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço  
NADA MAIS#

Boa Vista, 09 de Junho de 2021 09:42

  
MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (<http://www.jucerr.rr.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000026652 e visualize a certidão)



21/007.037-4



**SAT**  
COMERCIO E SERVIÇO



CNPJ: 01.221.604/0001-20

SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Raimundo Penafort Nº 160 – Buritis – CEP: 69.309-165

Email: [Sat.comeserv@gmail.com](mailto:Sat.comeserv@gmail.com) Tel: 99126-1637/ 3625-4774

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA  
DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

Processo Nº 076/2021  
Pregão Presencial Nº021/2021  
Abertura: 05/08/2021  
Horário: 10:00 horas

SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA  
01.221.604/0001-20  
Rua Raimundo Penafort, 160, Buritis  
CEP 69 309-165 BOA VISTA RR  
Insc Est 24 028567 ?

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**

A Empresa SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.221.604/0001-20, **DECLARA** que, os produtos/serviços ofertados, serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º. 8.666/93, cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto e estabelecido no referido Edital, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Por ser verdade, assino a presente.

Boa Vista-RR, 05 de agosto de 2021.

*Clay*  
Clay Natal C. Magalhães  
Sócio - Administrador  
01.221.604/0001-20

*AD*  
SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME  
CNPJ: 01.221.604/0001-20

*[Handwritten signatures]*

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo N° 076/2021  
Pregão Presencial N°021/2021  
Abertura: 05/08/2021  
Horário: 10:00 horas

SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA  
01.221.604/0001-20  
Rua.Raimundo Penafort, 160, Buritis  
CEP 69 309-165 BOAVISTA RR  
Insc Est 24 U28562 ?



A Empresa SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 01.221.604/0001-20, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o Sr. Cley Natal Carvalho Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº80082. SSP/RR, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e demais órgãos participantes antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, assino a presente.

Boa Vista-RR, 05 de agosto de 2021.

Cley Natal C. Magalhães

Sócio - Administrador

SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME

CNPJ: 01.221.604/0001-20



**SAT**  
COMERCIO E SERVIÇO



CNPJ: 01.221.604/0001-20

SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Raimundo Penafort Nº 160 – Buritis – CEP: 69.309-165

Email: [Sat.comeserv@gmail.com](mailto:Sat.comeserv@gmail.com) Tel: 99126-1637/ 3625-4774



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Processo Nº 076/2021

Pregão Presencial Nº021/2021

Abertura: 05/08/2021

Horário: 10:00 horas

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**

A empresa SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 01.221.604/0001-20, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o Sr Cley Natal Carvalho Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº 80082 SSP/RR, **DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Presencial nº 021/2021**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos “Veículos” caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão**

**Presencial nº 021/2021**;

Por ser verdade, assino a presente.

Boa Vista-RR, 05 de agosto de 2021.

*Cley Natal C. Magalhães*  
Cley Natal C. Magalhães

SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME

CNPJ: 01.221.604/0001-20



**REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME**  
CNPJ nº 07.442.073/0001-82



## PROPOSTA DE PREÇO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã – RR  
Na sala da Comissão Permanente de Licitações

### DADOS DA EMPRESA:

**Razão Social:** REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME  
**Nome Fantasia:** REAL TUR  
**Endereço:** RUA DETSON MENDES, 311-JARDIM FLORESTA  
**Nº. do CNPJ:** 07.442.073/0001-82  
**Inscrição Municipal:** 029295.8  
**Nº. da Inscrição Estadual:** 240128241  
**Telefone:** 95 99905-0924  
**Fax:** XXX  
**E-mail:** REALTURTRANSPORTESRRR@GMAIL.COM  
**Conta Bancária nº** 97.324-6  
**Nome para Contato:** Tiago Carvalho  
**Edital Pregão:** 021/2021  
**Processo nº:** 076/2021

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 0250-x  
**Fone/Fax:** 9599050924

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 076/2021, no Edital do Pregão Presencial nº.021/2021 e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

07.442.073/0001-82  
REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME  
Rua Detson Mendes, 311-Fl. Floresta  
Boa Vista  
Roraima

AD

Rua Detson Mendes, Nº 311, Bairro: Jardim Floresta  
Tel: (95) 99168-1313

Signature

Signature

Signature





**REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ nº 07.442.073/0001-82

107.4 073

821



REAL TUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

Rua Detson Mendes, N° 311, Bairro Jardim Floresta

CEP 69 312-035

Boa Vista

Roraima

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	MARCA/ MODELO	QUANT. VEÍCULOS	VALOR MENSAL UNITÁRIO POR VEÍCULO	VALOR TOTAL UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Mês	Caminhoneta tipo pick-up, 4x4 diesel, cabine dupla, motorização mínimo 190cv, Ano de fabricação a partir de 2020, Ar condicionado, câmbio manual, abs e airbags, capacidade 05 passageiros (incluindo o condutor), trava elétrica, vidro elétrico, pintura sólida, direção hidráulica ou elétrica, rodas aro mínimo 16 polegadas e itens de segurança exigidos por lei (CONTRAN), com manutenção por conta da contratada, sem franquia, com seguro total (veículo e passageiros). Combustível e motorista por conta da contratante.	12	MMC L200 TRITON GLX	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

AD

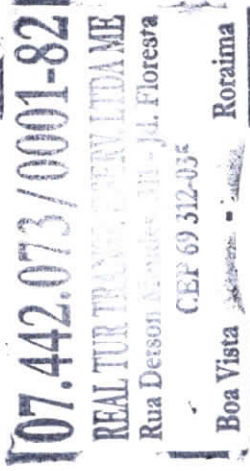
Handwritten signatures and initials in blue ink.

Rua Detson Mendes, N° 311, Bairro: Jardim Floresta  
Tel: (95) 99168-1313



**REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ nº 07.442.073/0001-82



**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (NOVENTA) dias.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 360.000,00 ( trezentos e sessenta mil reais).

**VALOR MENSAL UNITÁRIO:** R\$10.000,00 ( dez mil reais).

**VALOR TOTAL UNITÁRIO MENSAL:** R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais).

**PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO:** 12 (DOZE) MESES.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado nos termos dispostos na ata de registro de preços e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

**PRAZO, FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Conforme Anexo I e edital (Termo de Referência e edital Pregão 021/2021- Processo nº .076/2021)

**DADOS PESSOAIS:**

**TIAGO SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº. 019.296.881-56, residente na Avenida Luis Canuto Chaves, 1456-Çaçari- Boa Vista-RR. Denominado representante legal da Real Tur transporte.

**DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES ACERCA DO FORNECIMENTO DO OBJETO E AS CONTIDAS NO MODELO DE PROPOSTA ESTÃO DESCRITAS NO EDITAL 021/2021 e anexo I ( termo de referência do edital 021/2021).**

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** Os Veículos deverão ser entregues conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após a assinatura e publicação da mesma.

Os Veículos deverão ser entregues em ate 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de compras/empenho, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadase aceitas as razões do pedidode prorrogação pela Administração.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, deverá ocorrer de forma imediata,a partir da solicitação da secretaria solicitante, que ocorrerá conforme a entrega dos veículos caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em

Rua Detsom Mendes,Nº 311,Bairro: Jardim Floresta

Tel:(95) 99168-1313





**REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ nº 07.442.073/0001-82

virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Declaro** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**Declaro** que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: fornecimento do equipamento, mão de obra - operador, impostos, taxas, encargos, seguros, royalties, fretes e outros.

**Declaro** que esta proposta foi elaborada de forma independente.

UIRAMUTÃ-RR, 05 de agosto de 2021.



*Tiago Santos de Carvalho*  
**REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME**

**Tiago Santos de Carvalho**  
Representante Legal

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Rua Detson Mendes, Nº 311, Bairro: Jardim Floresta  
Tel: (95) 99168-1313



**REAL**



**REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME**  
CNPJ nº 07.442.073/0001-82

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, **Tiago Santos de Carvalho, solteiro, brasileiro, portador do cpf nº. 019.296.881-56**, como representante devidamente constituído da empresa Real Tur Transporte e Serviços LTDA\_ME, cnpj 07.442/073/0001-82, doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no subitem 4.1.9 alínea "c" do Edital nº 001/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,

que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 021/2021, Item 01, foi elaborada de maneira independente pela empresa Real Tur Transporte e Serviços LTDA-ME, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 021/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 021/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 021/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 021/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 021/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Secretariado Municipal de Educação, Cultura e Desportos e demais órgãos participantes antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

UIRAMUTÃ-RR, 05 de agosto de 2021.



**REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME**

**Tiago Santos de Carvalho**

Representante Legal



Rua Detson Mendes, Nº 311, Bairro: Jardim Floresta  
Tel: (95) 99168-1313





**ENVELOPE N° 01: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**A Comissão Permanente de Licitações/Uiramutã-RR**  
**Pregão Presencial n° 021/2021**  
**Licitante: REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME**  
**CNPJ N° 07.442.073/0001-82**



**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – RR  
Na sala da Comissão Permanente de Licitações

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

<b>Nome de Fantasia:</b> DU LAVRADO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
<b>Razão Social :</b> SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA	
<b>CNPJ:</b> 07.705.590/0001-05	
<b>Endereço:</b> AV GENERAL ATAIDE TEIVE, nº 5117	
<b>Inscrição Estadual:</b> 24.013512-1	<b>Inscrição Municipal:</b> 030243.0
<b>Bairro:</b> ASA BRANCA	<b>Cidade:</b> BOA VISTA/RR.
<b>CEP:</b> 69.312-242	<b>E-mail:</b> ORESTEAGUIAR@YAHOO.COM
<b>Telefone:</b> (95) 99118- 3231	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b> do Brasil	<b>Conta Bancária:</b> 56011-11
<b>Nome:</b> JOAO VITOR DA SILVA	<b>Nº da agência bancária:</b> 2617-4

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 076/2021, no Edital do Pregão Presencial nº 021/2021 e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ 07.705.590/0001-05  
Avenida General Ataide Teive, nº 5117, bairro Asa Branca, Boa Vista/RR – CEP 69.312-242 – Tel. (95) 99118-3231





**SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**  
**CNPJ 07.705.590/0001-05**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	QUANT. DE VEICULOS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MÊS	Caminhoneta tipo pick-up, 4x4 diesel, cabine dupla, motorização mínimo 190cv, Ano de fabricação a partir de 2020, Ar condicionado, câmbio manual, abs e airbags, capacidade 05 passageiros (incluindo o condutor), trava elétrica, vidro elétrico, pintura solida, direção hidráulica ou elétrica, rodas aro mínimo 16 polegadas e itens de segurança exigidos por lei (CONTRAN), com manutenção por conta da contratada, sem franquia, com seguro total (veículo e passageiros). Combustível e motorista por conta da contratante	MITSUBISHI L200 TRITON	12	03	R\$36.000,00	R\$432.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$432.000,00 ( QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS )</b>							

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$432.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

**VALOR MENSAL UNITARIO:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

**VALOR TOTAL UNITARIO MENSAL:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).**

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de Até 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contato. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos

**FABRICANTE:** MITSUBISHI

**PRAZO, FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Conforme anexo i e edital.

**DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR A ARP:** Lucas Magalhães Briglia, CPF 016.228.392-00, RG nº 361962-1 SSP/RR, data de nascimento 07/06/1994.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** Os Veículos deverão ser entregues conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após a assinatura e publicação da mesma.

Os Veículos deverão ser entregues em ate 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de compras/empenho, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.



*[Handwritten signature]*

SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ 07.705.590/0001-05  
 Avenida General Ataíde Teive, nº 5117, bairro Asa Branca, Boa Vista/RR – CEP 69.312-242 – Tel. (95) 99118-3231

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**SERRAS EMPF. INDUMENTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA**  
CNPJ 07.705.590/0001-05

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, deverá ocorrer de forma imediata, a partir da solicitação da secretaria solicitante, que ocorrerá conforme a entrega dos veículos caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.  
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Declaramos:**

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2021.

  
LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA  
Procurador Legal  
CPF nº 016.228.392-00





SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ 07.705.590/0001-05  
Avenida General Ataíde Teive, nº 5117, bairro Asa Branca, Boa Vista/RR – CEP 69.312-242 – Tel. (95) 99118-3231







SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ 07.705.590/0001-05



## ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR - PREGÃO PRESENCIA  
Nº 021/2021 CPL.

Data e hora da abertura: 05/08/2021 - 10:00 Horas.

Razão Social: **SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE  
AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 07.705.590/0001-05**

Avenida General Ataíde Teive, nº 5117, Bairro Asa Branca – CEP 69.312-242.  
Tel. (95) 99118-3231 e e-mail: [oresteaguiar@yahoo.com](mailto:oresteaguiar@yahoo.com)

Bitrol Máquinas & Serviços LTDA-ME

Av. Sabá Cunha nº 1363; Bairro: Caraná

CNPJ nº 10.612.140/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
24 016226-1

CNPJ: 10.612.140 / 0001-74

BITROL MÁQUINAS & SERVIÇOS LTDA-ME  
AV. SABÁ CUNHA, 1363 - CARANÁ  
CEP: 69.313 618,  
BOA VISTA - RR



ANEXO IV  
PROPOSTA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR

Na sala da Comissão Permanente de Licitações

**DADOS DA EMPRESA:**

**Razão Social:** Bitrol Máquinas & Serviços LTDA-ME **Nome Fantasia:** Bitrol

**Endereço:** Av. Sabá Cunha, nº 13263, Bairro: Caraná, CEP: 69.313-618 Boa Vista-RR

**Nº. do CNPJ:** 10.612.140/0001-74 **Nº. da Inscrição Estadual:** 24.016226-1 **Nº. da Inscrição Municipal:** 033579.7 **Telefone:** (95) 3627-3618/ 99115-3300 **E-mail:** bitrolroraima@hotmail.com

**Conta Bancária nº:** 3818-6 **Banco:** 104-Caixa Econômica Federal **Agência:** 0653

**Nome para Contato:** André Bertol Martins **Fone/Fax:** (95) 3627-3618/ 99115-3300/ 3627-5165

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 076/2021, no Edital do Pregão Presencial nº 021/2021 e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Av. Sabá Cunha nº 1363; Bairro: Caraná

e-mail: bitrolroraima@hotmail.com

Fone: 95 3627-3618/99115-3300





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	Quant. Estimada	Quant. Veículos	PREÇO P/ VEÍCULOS	PREÇO MENSAL	TOTAL
01	Caminhoneta tipo pick-up, 4x4 diesel, cabine dupla, motorização mínimo 190cv, Ano de fabricação a partir de 2020, Ar condicionado, câmbio manual, abs e airbags, capacidade 05 passageiros (incluindo o condutor), trava elétrica, vidro elétrico, pintura sólida, direção hidráulica ou elétrica, rodas aro mínimo 16 polegadas e itens de segurança exigidos por lei (CONTRAN), com manutenção por conta da contratada, sem franquia, com seguro total (veículo e passageiros). Combustível e motorista por conta da contratante.	MITSUBISHI/ TRITRON SPORT GLS	MÊS	12	3	R\$ 11.900,00	R\$ 35.700,00	R\$ 428.400,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS</b>								<b>RS 428.400,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)**

**LOCAL DA ENTREGA:** realizar a entrega dos veículos na sede da Secretaria solicitante do Município de Uiramutã-RR,

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** Os Veículos deverão ser entregues conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após a assinatura e publicação da mesma.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, deverá ocorrer de forma imediata, a partir da solicitação da secretaria solicitante, que ocorrerá conforme a entrega dos veículos caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Uiramutã- RR 05 de agosto de 2021**

Bitrol Máquinas & Serviços LTDA-ME

CNPJ nº 10.612.140/0001-74

André Bertol Martins / PROCURADOR

RG nº: 808606274-5-SSP/RS/CPF nº: 007.752.460-85

AV. Sabá Cunha nº 1363; Bairro: Caraná

e-mail: bitrolroraimea@hotmail.com

Fonc: 95 3627-3618/99115-3300



**ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitações/Uiramutã-RR

**Pregão Presencial nº. 021/2021**

**Licitante: BITROL MÁQUINAS & SERVIÇOS LTDA -ME**

**CNPJ Nº 10.612.140/0001-74**



# VIP

## TRANSPORTE

### PROPOSTA DE PREÇOS



Ao

Pregoeiro da Prefeitura MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – RR

Na sala da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2021

ABERTURA: 05/08/2021 às 10h00min.

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n° 021/2021 e seus Anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	QTD VEÍCULOS	VALOR UNIT / VEÍCULO	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Caminhoneta tipo pick-up, 4x4 diesel, cabine dupla, motorização mínimo 190 cv, Ano de fabricação a partir de 2020, Ar-condicionado, câmbio manual, abs e airbags, capacidade 05 passageiros (incluindo o condutor), trava elétrica, vidro elétrico, pintura sólida, direção hidráulica ou elétrica, rodas aro mínimo 16 polegadas e itens de segurança exigidos por lei (CONTRAN), com manutenção por conta da contratada, sem franquia, com seguro total (veiculo e passageiros). Combustível e motorista por conta da contratante.	Nissan	Mês	12	3	R\$ 14.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>								R\$ 504.000,00
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quinhentos e quatro mil reais</b>								

VIANA E BORGES LTDA - ME  
CNPJ 09.288.318/0001-94 / IE 24.014901-6 / IM 032069.2 ✓  
Via das Flores, nº 50, Bairro Pricumã, CEP: 69.309-393 - Boa Vista - RR  
Telefone: (95) 99166-5886 / E-mail: viptransporte09@gmail.com

AD

P

Handwritten signature

B

Handwritten initials

Handwritten initials

# VIP TRANSPORTE



**DECLARAMOS** que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

**DECLARAMOS**, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possuem, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

**PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO:** 12 (doze) meses.

**PRAZO, FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Conforme item 6 do Termo de Referência.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme item 15 do Termo de Referência.

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO DO BRASIL / AG 2617-4 / CC 59199-8


**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:**

**NOME:** IGOR THIAGO BORGES LEONEL

**RG:** 368204-8 SSP/RR

**CPF:** 008.210.832-36

Uiramutã - RR, 05 de agosto de 2021.

  
Igor Thiago Borges Leonel

RG: 368204-8 SSP/RR

CPF: 008.210.832-36

Sócio Administrador









VIANA E BORGES LTDA - ME

CNPJ: 09.288.318/0001-94 / IE 24.014901-6 / IM 032069.2

Via das Flores, nº 50, Bairro Pricumã, CEP: 69.309-393 - Boa Vista - RR

Telefone: (95) 99166-5886 / E-mail: viptransporte09@gmail.com



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DO  
UIRAMUTÁ/RR**



**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**DATA E HORA DA ABERTURA: 05/08/2021 ÀS 10H00MIN.**

**CNPJ 09.288.318/0001-94**

**VIANA E BORGES LTDA - ME**

**Via das Flores, nº 50, Bairro Pricumã, CEP: 69.309-393 - Boa Vista - RR  
Telefone: (95) 99166-5886 / E-mail: viptransporte09@gmail.com**



CNPJ: 01.221.604/0001-00

SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
Rua Raimundo Penafort n° 160 – Buritis -CEP: 69.309-165  
Tel. 3625-4774/ 99126-1637

Boa Vista RR  
Email: sat.comeserv@gmail.com

**SAT**  
COMERCIO E SERVIÇO



À:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rua Ceci Mota, s/n - Centro, Município de Uiramutã - RR.

Processo Administrativo: N° 076/2021

Pregão Presencial - SRP N° 021/2021 - SEMEC

Data: 05/08/2021

Horário: 10:00 horas

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
01.221.604/0001-20  
Rua Raimundo Penafort, 160, Buritis  
CEP: 69 309-165 BOA VISTA - RR  
Insc Est 24 028562-2

CONTA CORRENTE: 213.536-1

AGÊNCIA: 0250-X

BANCO: Banco do Brasil

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

**LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	Descrição	UND	Quant. Estimada	Quant. Veiculos	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Caminhoneta tipo pick-up, 4x4 diesel, cabine dupla, motorização mínimo 190cv, Ano de fabricação a partir de 2020, Ar condicionado, câmbio manual, abs e airbags, capacidade 05 passageiros (incluindo o condutor), trava elétrica, vidro elétrico, pintura sólida, direção hidráulica ou elétrica, rodas aro mínimo 16 polegadas e itens de segurança exigidos por lei (CONTRAN), com manutenção por conta da contratada, sem franquia, com seguro total (veículo e passageiros). Combustível e motorista por conta da contratante.	mês	12	3	R\$10.000,00	R\$360.000,00

Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 01):

dez mil reais





Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 01):	trezentos e sessenta mil reais
<b>Valor Total Por Extenso da Proposta é de (R\$):360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)</b>	<b>R\$360.000,00</b>

A empresa SAT Comercio e Serviços LTDA-ME CNPJ nº 01.221.604/0001-20, Declara que;

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de Referência/) f) Prazo de pagamento no máximo de Até 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

  
Clay Nelci C. Maciel  
Secretaria - Administrador

SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME  
CNPJ: 01.221.604/0001-20

Boa Vista-RR 05 de agosto de 2021.





Edmar Augusto Oreano  
Presidente  
Port. 038/2021



CNPJ: 01.221.604/0001-20  
SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
Rua Raimundo Penafort nº 160 – Buritis – CEP: 69.309-165  
Email: [Sat.comeserv@gmail.com](mailto:Sat.comeserv@gmail.com) Tel: 99126-1637/ 3625-4774



**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**À:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**  
**DATA: 05/08/2021**  
**HORÁRIO: 10:00hs**  
**SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Edmar Augusto Oreano  
Presidente  
Port. 038/2021

9





ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ATA da Sessão do Pregão Presencial  
PROCESSO N.º076/2021  
EDITAL N.º021/2021 SRP**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 (dez horas), na sala da CPL, reuniram-se o Pregoeiro Sr. Edmar Augusto Oreano e a Equipe de Apoio, composta por: Cleiciane Pinho de Assis, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**; conforme Edital do Pregão N.º 021/2021 e seus anexos. O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.).

1 - Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credenciais e lista de credenciamento em anexo.

2 - Após foi solicitado, aos licitantes, a entrega dos envelopes contendo as propostas de Preços e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação de todas as empresas credenciadas, ou seja:

**EMPRESA SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 01.221.604/0001-20**  
**REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 07.442.073/0001-82**  
**SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ 07.705.590/0001-05**  
**BITROL MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 10.612.140/0001-74**  
**VIANA E BORGES LTDA – CNPJ 09.288.318/0001-94**

3 - Em seguida foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Após o respectivo exame, tiveram os seus valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, Resultando nas seguintes propostas escritas em ordem crescente:

**VIANA E BORGES LTDA – CNPJ 09.288.318/0001-94**  
Com o valor global de R\$ 504.000,00  
**SERRAS EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ 07.705.590/0001-05**  
Com o valor global de R\$ 432.000,00  
**BITROL MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 10.612.140/0001-74**  
Com o valor global de R\$ 428.400,00  
**EMPRESA SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 01.221.604/0001-20**  
Com o valor global de R\$ 360.000,00

1

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR  
CNPJ: 01.612.681.0001.01

*Edmar Augusto Oreano*  
Pregoeiro  
Por: 02/2021



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**REAL TUR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 07.442.073/0001-82**  
Com o valor global de R\$ 360.000,00

4 – Dando continuidade foi **suspenso** a Sessão do Pregão em epígrafe para consulta a assessoria jurídica quanto a atendimento da apresentação da proposta 4.1.2 do EDITAL nº 021/2021.

5 – Fica marcado para o dia 10/08/2021 as 13:00 horas, a continuidade do certame.

Pregoeiro:  
*Edmar Augusto Oreano*  
EDMAR AUGUSTO OREANO  
Pregoeiro  
Port. 05/2021

Equipe de Apoio:  
*Cleiciane Pinho de Assis*  
Cleiciane Pinho de Assis  
Membro da CPL  
Portaria 014/2021  
Licitantes:



AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"  
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021 - SRP



OBJETO: A futura e Eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGURO, SEM CONDUTOR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE UIRAMUTÃ- RR”**.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO **"SINE DIE"**, o Processo Licitatório em epígrafe para ajustes no Termo de Referência relacionados ao quantitativo e valores nos preços total de alguns itens previstos no Anexo II do Edital.

Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização dos ajustes.

Uiramutã, 17 de agosto de 2021  
Edmar A. Oreano/Pregoeiro/ CPL

Edmar Augusto Oreano  
Pregoeiro  
Port. 038/2021

Luiz Miguel B. B. S. de Carvalho

Roraima, 18 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VII | Nº 1458

**Expediente:**  
**Associação dos Municípios de Roraima – AMR**

**DIRETORIA:**

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

**CONSELHO FISCAL:**

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÁ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAI

**CONSELHO GESTOR:**

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESSOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DE NORMANDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PMN/SEMSA/PORTARIA Nº.501/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 006, de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VI/Nº 1301, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sr.ª **JESSIKA KARINA ROLAND RIBEIRO**, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Atendimento da Saúde da Família (NASF) do Município de Normandia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2021.

Normandia-RR, 12 de agosto de 2021.

*Registre-se, publique-se, cumpra-se...*

**GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021

**Publicado por:**  
Filipe Arstin da Silva  
**Código Identificador: ABAECE36**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 502/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 006, de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VI/Nº 1301, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o Deslocamento do servidor **Giordano Sobral de Almeida**, no dia 19 de agosto de 2021, participar de uma reunião no COSEMS para diálogo técnico e operacional no desenvolvimento das atividades territoriais, em Boa vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 16 de agosto de 2021.

*Registre-se, publique-se, cumpra-se...*

**GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021



**Publicado por:**  
Filipe Arstin da Silva  
**Código Identificador: 8C93A7B2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 503/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 006, de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VI/Nº 1301, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o Deslocamento do servidor **Raphael Barbosa dos Santos**, no dia 19 de agosto de 2021, participar de uma reunião no COSEMS para diálogo técnico e operacional no desenvolvimento das atividades territoriais, em Boa vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 16 de agosto de 2021.

*Registre-se, publique-se, cumpra-se...*

**GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021

**Publicado por:**  
Filipe Arstin da Silva  
**Código Identificador: C7B21873**

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021 - SRP

OBJETO: A futura e Eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGURO, SEM CONDUTOR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE UIRAMUTÁ- RR”**.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE", o Processo Licitatório em epígrafe para



ajustes no Termo de Referência relacionados ao quantitativo e valores nos preços total de alguns itens previstos no Anexo II do Edital. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização dos ajustes.

Uiramutã, 17 de agosto de 2021

**EDMAR A. OREANO**  
Pregoeiro/ CPL

**Publicado por:**  
Sandro da Sailva Mafra  
**Código Identificador:**FA8B201F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021 - SRP

OBJETO: A futura e Eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGURO, SEM CONDUTOR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DE UIRAMUTÃ- RR".

Termo público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE", o Processo Licitatório em epígrafe para ajustes no Termo de Referência relacionados ao quantitativo e valores nos preços total de alguns itens previstos no Anexo II do Edital. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização dos ajustes.

Uiramutã, 17 de agosto de 2021

**EDMAR A. OREANO**  
Pregoeiro/ CPL

**Publicado por:**  
Sandro da Sailva Mafra  
**Código Identificador:**7CFDB2CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, torna público aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial nº 042/2021-SRP, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 082/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR; OBJETO: Registro de Preços para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"; EMPRESA CONTRATADA: UIRAMUTÃ TRANSPORTES EIRELI - ME CNPJ 200.378.571/0001-64 LOTE I, ITEM: 01. TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais). Conforme o Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018. DATA DE ADESÃO: 02/08/2021.

**Publicado por:**  
Sandro da Sailva Mafra  
**Código Identificador:**2355B873

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 098/2021. Tomada Preço nº 013/2021, cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO), MEIO-FIO E SARJETA NA RR-205 NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE - RR, Abertura: 03.09.2021, às 11h:00min, na sala de reuniões da CPL/PMAA, endereço abaixo. Edital a disposição na sala da CPL/PMAA, rua: Antônio Dourado de Santana, s/n, de 08h00min as 12h00min, mediante a apresentação de CD.

Alto Alegre/RR, 13 de Agosto de 2021.

**LUIS VIEIRA BARBOSA**  
Presidente CPL/PMAA  
Portaria Nº 016/2021



**Publicado por:**  
Ciderlando Silva da Encarnação  
**Código Identificador:**303D267D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO Nº 078/2021, NÃO PARTICIPANTE "ADESÃO/CARONA" Nº 013/2021. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, CNPJ sob o nº 04.056.206/0001-94, neste ato RESOLVE Firmar a Adesão/Carona a Ata de Registro de Preço, cujo valor estimado para contratação é de R\$ 1.574.870,95 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), Ata de Registro de Preço nº. 007/2021-SRP, oriunda do Pregão Presencial nº. 011/2021-CPL, da Prefeitura Municipal de Normandia - RR, cujo Objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE METRIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, tendo a Empresa: BIDDING BRASIL LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 21.840.458/0001-29, vencedora do certame. A publicação pelo órgão Gerenciador encontra-se publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 06/05/2021. ANO VI | Nº 1385, página 15. O procedimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre - RR, 12 de Agosto de 2021.

**PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO**  
Prefeito Municipal de Alto Alegre - RR.

**Publicado por:**  
Ciderlando Silva da Encarnação  
**Código Identificador:**B4A37388

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021.  
ORIGEM: PROCESSO Nº 151/2021 - SMED. - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-CPL.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30  
CONTRATADA: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar da Água Quente - APRAFAQ. CNPJ: 18.268.582/0001-57  
RESPONSÁVEL: Antônio José Bezerra dos Santos. CPF: 225.488.662-20 - Presidente da Associação.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA,



O Presidente da CPL/UIRAMUTÃ torna público os preços registrados no Pregão supracitado, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme o Termo de Referência constante no Anexo I, parte integrante do edital, pelo critério menor preço, através do Sistema Registro de Preço, tendo as empresas vencedoras dos Lotes com os respectivos preços por itens:

**Empresa:** MOURÃO E LIRA LTDA-EPP, CNPJ: 05.059.252/0001-00

**Lote 01: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, Item 01, valor unitário R\$ 0,26; Item 02, valor unitário R\$ 0,14; Item 3, valor unitário R\$ 0,76; Item 04, valor unitário R\$ 84,00; Item 05, valor unitário R\$ 58,00; Item 06, valor unitário R\$ 0,55; Item 07, valor unitário R\$ 130,00; Item 08, valor unitário R\$ 0,60; Item 09, valor unitário R\$ 1,91; total do lote; R\$ 4.914,70.

**Empresa:** MOURÃO E LIRA LTDA-EPP, CNPJ:05.059.252/0001-00

**Lote 02: CRIANÇA FELIZ**, Item 01, valor unitário R\$ 0,26; Item 02, valor unitário R\$ 0,14; Item 3, valor unitário R\$ 0,76; Item 04, valor unitário R\$ 84,00; Item 05, valor unitário R\$ 58,00; Item 06, valor unitário R\$ 0,55; Item 07, valor unitário R\$ 130,00; Item 08, valor unitário R\$ 0,60; Item 09, valor unitário R\$ 1,91; total do lote R\$ 3.487,20.

**Empresa:** MOURÃO E LIRA LTDA-EPP CNPJ 05.059.252/0001-00

**Lote 03: SEMAS**, Item 01, valor unitário R\$ 0,26; Item 02, valor unitário R\$ 0,14; Item3, valor unitário R\$ 0,76; Item 04, valor unitário R\$ 84,00; Item 05, valor unitário R\$ 58,00; Item 06, valor unitário R\$ 0,55; Item 07, valor unitário R\$ 130,00; Item 08, valor unitário R\$ 0,60; Item 09, valor unitário R\$ 1,91; total do lote; R\$ 4.914,70

**Empresa:** MOURÃO LIRA LTDA-EPP, CNPJ 05.059.252/0001-00

**Lote 04:SERVIÇO DE CONVINIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV**, Item 01, valor unitário R\$ 0,26; Item 02, valor unitário R\$ 0,14; Item 3, valor unitário R\$ 0,76; Item 04, valor unitário R\$ 84,00; Item 05, valor unitário R\$ 58,00; Item 06, valor unitário R\$ 0,55; Item 07, valor unitário R\$ 130,00, Item 08, valor unitário R\$ 0,60; Item 09, valor unitário R\$ 1,91, total do lote; R\$ 4.914,70.

**Empresa:** MOURÃO E LIRA LTDA-EPP CNPJ 05.059.252/0001-00

**Lote 05: CRAS**, Item 01, valor unitário R\$ 0,26; Item 02, valor unitário R\$ 0,14; Item3, valor unitário R\$ 0,76; Item 04, valor unitário R\$ 84,00; Item 05, valor unitário R\$ 58,00; Item 06, valor unitário R\$ 0,55; Item 07, valor unitário R\$ 130,00; Item 08, valor unitário R\$ 0,60; Item 09, valor unitário R\$ 1,91, Total do Lote: R\$ 7.182,80.

**EMPRESA:** MOURÃO E LIRA LTDA-EPP CNPJ 05.059.252/0001-00

**Lote 06: CREAS**, Item 01, valor unitário R\$ 0,26; Item 02, valor unitário R\$ 0,14; Item 03, valor unitário R\$ 0,76; Item 04, valor unitário R\$ 84,00; Item 05, valor unitário R\$ 58,00; Item 06, valor unitário R\$ 0,55; Item 07, valor unitário R\$ 130,00; Item 08, valor unitário R\$ 0,60; Item 09, valor unitário R\$ 1,91, total do lote, R\$ 7.182,80.

**Empresa:** MOURÃO E LIRA LTDA-EPP, CNPJ: 05.059.252/0001-00

**Lote 07: SEMAS**, Item 01, valor unitário R\$ 23,00; Item 02, valor unitário R\$ 43,00; total do lote; R\$ 1.838,00.

**EMPRESA:** MOURÃO E LIRA LTDA-EPPP, CNPJ 05.059.252/0001-00

**Lote 08: SCFV**, Item 01, valor unitário R\$ 23,00, total do lote, R\$ 552,00.

**Empresa:** MOURÃO E LIRA LTDA-EPP, CNPJ: 05.059.252/0001-00

**Lote 09: CRIANÇA FELIZ**, Item 01, valor unitário R\$ 23,00; Item 02, valor unitário R\$ 31,00; total do lote; R\$ 1.296,00.

**EMPRESA:** MOURÃO E LIRA LTDA-EPPP, CNPJ 05.059.252/0001-00

**Lote 10: CRAS**, Item 01, valor unitário R\$ 23,00, total do lote, R\$ 552,00.

**EMPRESA:** MOURÃO E LIRA LTDA-EPPP, CNPJ 05.059.252/0001-00

**Lote 11: CREAS**, Item 01, valor unitário R\$ 23,00, total do lote, R\$ 414,00.

**EMPRESA:** MOURÃO E LIRA LTDA-EPPP, CNPJ 05.059.252/0001-00

**Lote 12: BOLSA FAMÍLIA**, Item 01, valor unitário R\$ 23,00, total do lote, R\$ 552,00.

A Ata de Registro de preço terá validade de ~~doze~~ <sup>dois</sup> meses.

Uiramutã/RR, 09 de agosto de 2021.

**SANDRA DA SILVA MAFRA**  
Presidente CPL/Uiramutã/RR



**Publicado por:**  
Sandro da Sailva Mafra  
**Código Identificador:**2B675AE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**022/2021.**

**OBJETO:** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, instituída pela Portaria Municipal nº 015/2021, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; vinculado ao Processo Administrativo Nº 077/2021, em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido pregão.

Uiramutã/RR, 20 de agosto de 2021.

**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Sandro da Sailva Mafra  
**Código Identificador:**1F10EB67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**021/2021.**

**OBJETO:** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, instituída pela Portaria Municipal nº 015/2021, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, referente REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; vinculado ao Processo Administrativo Nº 76/2021, em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o



objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Uiramutã/RR, 20 de agosto de 2021.

**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Sandro da Silva Mafra  
**Código Identificador:**AE21FCDO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**018/2021.**

OBJETO: A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, instituída pela Portaria Municipal nº 015/2021, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013; vinculado ao Processo Administrativo Nº 061/2021, em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Uiramutã/RR, 20 de agosto de 2021.

**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Sandro da Silva Mafra  
**Código Identificador:**C63CE7D4

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, PROCESSO Nº 016/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL/RR. Valor total da despesa: R\$ 98.992,68 (Noventa e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos). Programa de Trabalho: 08.244.0022.2093.0000 e 08.244.0021.2086.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Partes Contratadas: CONTRATANTE: Município de Alto Alegre – RR, CNPJ nº. 04.056.206/0001-94, CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO LTDA – EPP, CNPJ Nº 84.033.315/0001-25.

ALTO ALEGRE/RR 16/08/2021

**PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciderlando Silva da Encarnação  
**Código Identificador:**C84ECA59

**GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, PROCESSO Nº 017/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL/RR. Valor total da despesa: R\$ 67.816,64 (Sessenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). Programa de Trabalho: 08.244.0021.2086.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Partes Contratadas: CONTRATANTE: Município de Alto Alegre – RR, CNPJ nº. 04.056.206/0001-94, H. MAANAIN SERVIÇOS EMPREEDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº. 17.698.237/0001-59.

ALTO ALEGRE/RR 16/08/2021

**PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ciderlando Silva da Encarnação  
**Código Identificador:**280C8CD4

**GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 00047/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00069/2021, TOMADA DE PREÇO Nº. 0006/2021. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED (LIGHT EMITING DIODE) EM BRAÇOS DE IP, INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO. Valor Total da Despesa: R\$ 1.010.242,97 (Um milhão e dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos). Programas de Trabalhos: 15.451.0002.2197.0000 e 15.451.0002.1004.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recurso: Eletrificação Urbana na sede do Município – Convênio (Emenda Especial). Fonte de Recurso: Contrapartida para captação de convênios para área de infraestrutura. Prazo de Execução: 90 (Noventa) dias. Partes Contratadas: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO. CONTRATADA: ALPHA ENGENHEIRO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 08.643.167/0001-82.

Alto Alegre-RR 16/08/2021.

**PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ciderlando Silva da Encarnação  
**Código Identificador:**AF15A35F

**GABINETE**  
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Presencial SRP nº. 00023/2021**  
**Processo Administrativo nº. 00055/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, por intermédio do seu prefeito, torna público aos interessados a Suspensão do Pregão em referência, face a Decisão Cautelar nº. 17/2021 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RR. Em atendimento a representação, está suspenso a licitação, e demais atos oriundos da sessão pública até a presente data. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Alto Alegre – RR, 20 de Agosto de 2021.